

the portuguese  
**prison  
photo  
project**

[www.prisonphotoproject.pt](http://www.prisonphotoproject.pt)

# ATAS DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL

Porto, 12 e 13 outubro 2017



**CITCEM**  
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO TRANSDISCIPLINAR  
CULTURA, ESPAÇO E MEMÓRIA





cpf.

9.9. -  
3.12.2017

the portuguese  
prison  
photo  
project

PRISÕES EM PORTUGAL E NA EUROPA  
– HISTORIA, CULTURA E FOTOGRAFIA:  
ABORDAGENS COMPARATIVAS

PRISONS IN PORTUGAL AND IN EUROPE  
– HISTORY, CULTURE AND PHOTOGRAPHY:  
COMPARATIVE APPROACHES

Local e data

Centro Português de Fotografia (CPF)

Porto – Portugal

12 e 13 de outubro de 2017

Coordenação

Maria José Moutinho Santos

Daniel Fink

Cândido da Agra

Gilda Santos

Capa

Peter Schulthess

Edição

CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar  
“Cultura, Espaço e Memória”

Design Editorial

Humberto Nelson

Produção

Pagella – Atelier de Design  
e Edições, Lda – Porto

Impressão

Greca – Artes Gráficas

Tiragem

400 exemplares

ISBN 978-989-8970-15-2

Depósito Legal nº 450337/18

Dezembro 2018

Reservados todos os direitos de acordo com a  
legislação em vigor. Reprodução proibida por  
todos e quaisquer meios.

Créditos fotográficos:

CPF – Centro Português de Fotografia –  
pág. 5, 8, 58, 110, 118, 119, 120, 122, 124,  
125, 126, 127, 128, 130, 132, 133

DGRSP - Direção Geral de Reinserção e  
Serviços Prisionais – pag. 8, 34, 60, 148,  
147, 148, 149, 150, 151, 152, 153

DRCN - Direção Regional de Cultura do  
Norte – 112, 113, 114, 115

J. Alves de Sousa – pag. 1, 59

Luís Barbosa – pag. 12, 46, 100, 116, 117,  
130, 141

Peter Schulthess – pag. 16, 17, 18, 84,  
131, 136, 137, 138

Susana Silva – pag. 138



**PRISÕES EM PORTUGAL  
E NA EUROPA – HISTORIA,  
CULTURA E FOTOGRAFIA:  
ABORDAGENS COMPARATIVAS**

PRISONS IN PORTUGAL  
AND IN EUROPE – HISTORY,  
CULTURE AND PHOTOGRAPHY:  
COMPARATIVE APPROACHES

**ATAS DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL**

PORTO, 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2017  
CPF – CENTRO PORTUGUÊS DE FOTOGRAFIA



*the portuguese prison photo project – Abertura da exposição.*



## COLABORAÇÃO:

AICLP – ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CRIMINOLOGIA DE LÍNGUA PORTUGUESA

## APOIOS:

CITCEM – CENTRO DE INVESTIGAÇÃO TRANSDISCIPLINAR “CULTURA, ESPAÇO E MEMÓRIA”

FCT – FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA

UP – UNIVERSIDADE DO PORTO

CPF – CENTRO PORTUGUÊS DE FOTOGRAFIA

DGRSP – DIREÇÃO GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS

CMP – CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

GEFO.CH – GEFÄNGNISFORSECHUNG.SCHWEIZE – RECHERCHEPRISON.SUISSE

UNIL – UNIVERSITÉ DE LAUSANNE

IBERSOL – SGPS, SA

DELTA CAFÉS



## **CONFERÊNCIA INTERNACIONAL**

PRISÕES EM PORTUGAL E NA EUROPA

– HISTORIA, CULTURA E FOTOGRAFIA: ABORDAGENS COMPARATIVAS

PRISONS IN PORTUGAL AND IN EUROPE

– HISTORY, CULTURE AND PHOTOGRAPHY: COMPARATIVE APPROACHES

## **ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

CÂNDIDO DA AGRA – COORDENADOR DO GRUPO PORTUGUÊS, PRESIDENTE DA AICLP

DANIEL FINK – COORDENADOR-GERAL DO PROJETO E PRESIDENTE DA PRISONRECHERCHE.CH

MARIA JOSÉ MOUTINHO SANTOS – UNIVERSIDADE DO PORTO – CITCEM

GILDA SANTOS – SECRETÁRIA GERAL DA AICLP; UNIVERSIDADE DO PORTO

*the portuguese prison photo project – Sessão de abertura da Conferência Internacional.*



*the portuguese prison photo project – Sessão de abertura da Conferência Internacional.*





## SUMÁRIO

- 12 EXPOSIÇÃO E PENSAMENTO CRÍTICO**  
CÂNDIDO DA AGRA
- 18 THE PORTUGUESE AND SWISS PRISON SYSTEMS COMPARED**  
DANIEL FINK
- 34 INFÂMIA E FAMA – O MISTÉRIO DOS PRIMEIROS RETRATOS FOTOGRÁFICOS  
JUDICIÁRIOS EM PORTUGAL 1869-1895:  
FONTES E RESULTADOS DE UMA PESQUISA ‘CRIMINAL’**  
LEONOR SÁ
- 46 FUNDAMENTOS DEL SISTEMA PENITENCIARIO: PERSPECTIVA EUROPEA**  
RICARDO M. MATA Y MARTÍN
- 60 O PROCURADOR RÉGIO ANTÓNIO FERREIRA AUGUSTO NA RELAÇÃO  
DO PORTO: PERSPETIVAS SOBRE O SEU PERCURSO DE MAGISTRADO  
E A SUA «CRUZADA ANTROPOMÉTRICA»**  
MARIA JOSÉ MOUTINHO SANTOS
- 84 OPÇÕES DE PENA NO MOVIMENTO PENITENCIÁRIO PORTUGUÊS**  
MIGUEL ROMÃO
- 100 CONTEMPORARY FRENCH PHOTOGRAPHERS AND THEIR VISIONS OF DETENTION**  
ANNIE KENSEY
- WORKSHOP ON PRISON PHOTOGRAPHY**
- 110 CENTRO PORTUGUÊS DE FOTOGRAFIA:  
DO PASSADO DE CADEIA E TRIBUNAL A ESPAÇO ABANDONADO E AO DESÍGNIO  
DE UM ESPAÇO DE CULTURA DO PATRIMÓNIO ARQUIVÍSTICO FOTOGRÁFICO.  
UMA EXPOSIÇÃO SOBRE PRISÕES PORTUGUESAS**  
BERNARDINO GUEDES DE CASTRO
- 130 WHY THIS PICTURE? ABOUT TAKING PHOTOGRAPHS IN PRISONS**  
PETER SCHULTHESS
- 138 FOTOGRAFIA NA PRISÃO, NÃO FOTOGRAFIA DA PRISÃO.  
NÃO APENAS UM PROBLEMA SEMÂNTICO**  
LUÍS BARBOSA
- 142 EXPOSIÇÃO  
DO POSTO ANTROPOMÉTRICO AO INSTITUTO DE CRIMINOLOGIA DO PORTO**  
MARIA JOSÉ MOUTINHO SANTOS, TERESA PINHEIRO TORRES, J. ALVES DE SOUSA

PREFÁCIO

# EXPOSIÇÃO E PENSAMENTO CRÍTICO

CÂNDIDO DA AGRA

AICLP; UNIVERSIDADE DO PORTO

*the portuguese prison photo project – Montagem da exposição.*



Sob esta epígrafe se apresentam duas séries de considerações. A primeira, centra-se numa exposição de fotografias que teve por objeto a prisão. A segunda, tem por objeto um colóquio internacional enxertado no corpo desta exibição pública. Esta obra dá nota dos contributos, na sua forma escrita, deste momento coloquial que teve lugar nos dias 12 e 13 de outubro de 2017, isto é, publica-se um elemento de um todo que foi o “The Portuguese Prison Photo Project” (Porto, 2017). Porquê este rumo discursivo da fala inicial a que se dá o nome de prefácio? Porque não se compreende a parte sem o todo, nem o todo sem a parte de um mesmo evento. O acontecimento *qua tale* foi e é o *logos* da imagem da prisão e o discurso crítico-analítico sobre a prisão.

## 1. O SENTIDO DE UMA EXPOSIÇÃO

Há exposições sem sentido. E mesmo *non sense*: aquelas que alimentam aquilo que G. Simel designou “A tragédia da Cultura”. Tragédia evidenciada pelo autor nos anos 30 do século XX e que não cessou, ao longo destes últimos noventa anos, de se avolumar. O crime, o delinquente, a prisão tornaram-se verdadeiros objeto *fetiché* do mercado consumerista pseudocultural nas suas multímodas expressões.

Foi isso que tentei evitar quando, no final da Conferência da “European Society of Criminology” (evento científico que teve lugar na Universidade do Porto em 2015), Daniel Fink me propôs a organização conjunta de uma exposição de fotografias sobre a prisão. O investigador do Ministério da Justiça Suíço estava fascinado com a antiga Cadeia Civil do Porto, onde funciona hoje o Centro Português de Fotografia (CPF). Organizara uma primeira experiência numa antiga prisão suíça. Respondi-lhe que a prisão-espetáculo me não interessava. Prisão e Presos (do passado ou atuais) fixados em imagens “à solta”, desprovidas de uma lógica histórico-reflexiva poderiam constituir uma desontologização da vida na sua dimensão sofrente.

Propus-lhe que a Exposição só teria sentido caso as fotografias tiradas ao interior e exterior dos estabelecimentos prisionais por dois fotógrafos, um Português e outro Suíço, fossem acompanhadas por uma componente fundamental: a notícia histórica das prisões portuguesas.

Tal tarefa foi levada a cabo pela Professora Doutora Maria José Moutinho que infundiu sentido às fotografias atuais através de objetiva informação decorrente de evidenciação histórico-científica a partir das fontes, selecionando, num jogo dialético entre as fotografias e a informação de arquivo, dois tipos de dados: (i) aqueles que permitiram ao visitante, através da leitura ilustrada, compreender os diferentes contextos socio-históricos que enquadraram a arquitetura, as políticas e as práticas penitenciárias; (ii) aqueles elementos através dos quais o visitante pôde perceber

as condições de emergência dos saberes do crime: os instrumentos antropométricos utilizados na antropologia criminal emergente durante as três últimas décadas do século XIX e as primeiras do século XX (foram expostas diferentes peças de museu como compassos, esquadros, livros de registros, fichas antropométricas, etc.).

## **2. PENSAMENTO CRÍTICO A):**

### **O SENTIDO DE UMA CONFERÊNCIA CIENTÍFICA**

Os textos que aqui se oferecem à pública vontade de saber sobre a prisão são o fruto de uma intencionalidade: contribuir para uma operação cognitiva que designaríamos por *crítica da razão punitiva*. Historiadores, Penalistas, Penitenciariastas, Criminólogos, Técnicos de terreno, durante dois dias apresentaram reflexões que, enquadradas nas respectivas especificidades intra-disciplinares, se transformaram, através da ética da discussão que as animou, num exercício interdisciplinar cujas linhas convergem naquilo que M. Foucault chamou “sistema de racionalidade subjacente às práticas punitivas”. Colocada diante dos nossos olhos quer a profundidade histórica quer a atualidade podemos deslindar o sentido e a vontade da conservação, das mudanças e das transformações? Talvez hoje nos envergonhemos do sistema penitenciário moderno. No entanto, o Século XIX orgulhou-se delas, ensina-nos o grande filósofo das teorias e instituições penais na sua clássica obra “Vigiar e Punir”. Se a vontade de renovação se vier a tornar operatória, haverá que estudar duas macro-variáveis do sistema: as instituições e seus efeitos; o tipo de pensamento que as sustém. Foram estas duas variáveis que, de modo latente, ordenaram a dispersão dos discursos sobre a prisão. Tornar manifestas estas variáveis e esclarecê-las através dos métodos histórico, filosófico e científico poderia constituir um verdadeiro projeto interdisciplinar cujo ganho em racionalidade permitiria dissipar as trevas em que mergulha um sistema que tarda em olhar de frente as suas ambiguidades, as suas contradições, porventura as suas perversidades. Talvez a percepção de través sirva táticas punitivas inscritas no ciclo da consciência mole-consciência trágica ou da “boa consciência-má consciência” (aplico à prisão a terminologia de F. Tulkens e de M. Van de Kerkove quando se referem ao Direito Penal).

## **3. PENSAMENTO CRÍTICO B):**

### **INTENCIONALIDADE DA IMAGEM E ESTÉTICA DO TRÁGICO**

Assim designo uma componente de investigação que nasce neste projeto. A questão de base é esta: qual a intencionalidade das exposições da prisão e dos presos? O projeto compreende duas vertentes: uma filosófica outra científica.

A primeira tem por objeto o sistema constituído pela imagem, a percepção, a memória e o imaginário bem como os mecanismos conscientes e inconscientes de um sistema que se coloca sob signo da estética de um objeto trágico. Qual a finalidade da arte fotográfica quando aplicada aos sistemas penitenciários? A hipótese, inspirada na filosofia de Deleuze, é a seguinte: arrancar o perceto às percepções do objeto (neste caso a prisão); arrancar o objeto aos estados do sujeito que percebe; arrancar o afeto às afeções. Em suma, operar passagens de um estado a outro, através da extração de um dado “bloco de sensações”.

A segunda vertente é de natureza empírica. Envolve as seguintes metodologias: a etnometodologia (observação em contexto natural dos atores da exposição, designadamente visitantes); as técnicas de inquérito e de entrevista (aplicadas a visitantes) as técnicas laboratoriais (exibição de fotografias de prisão em situação laboratorial).

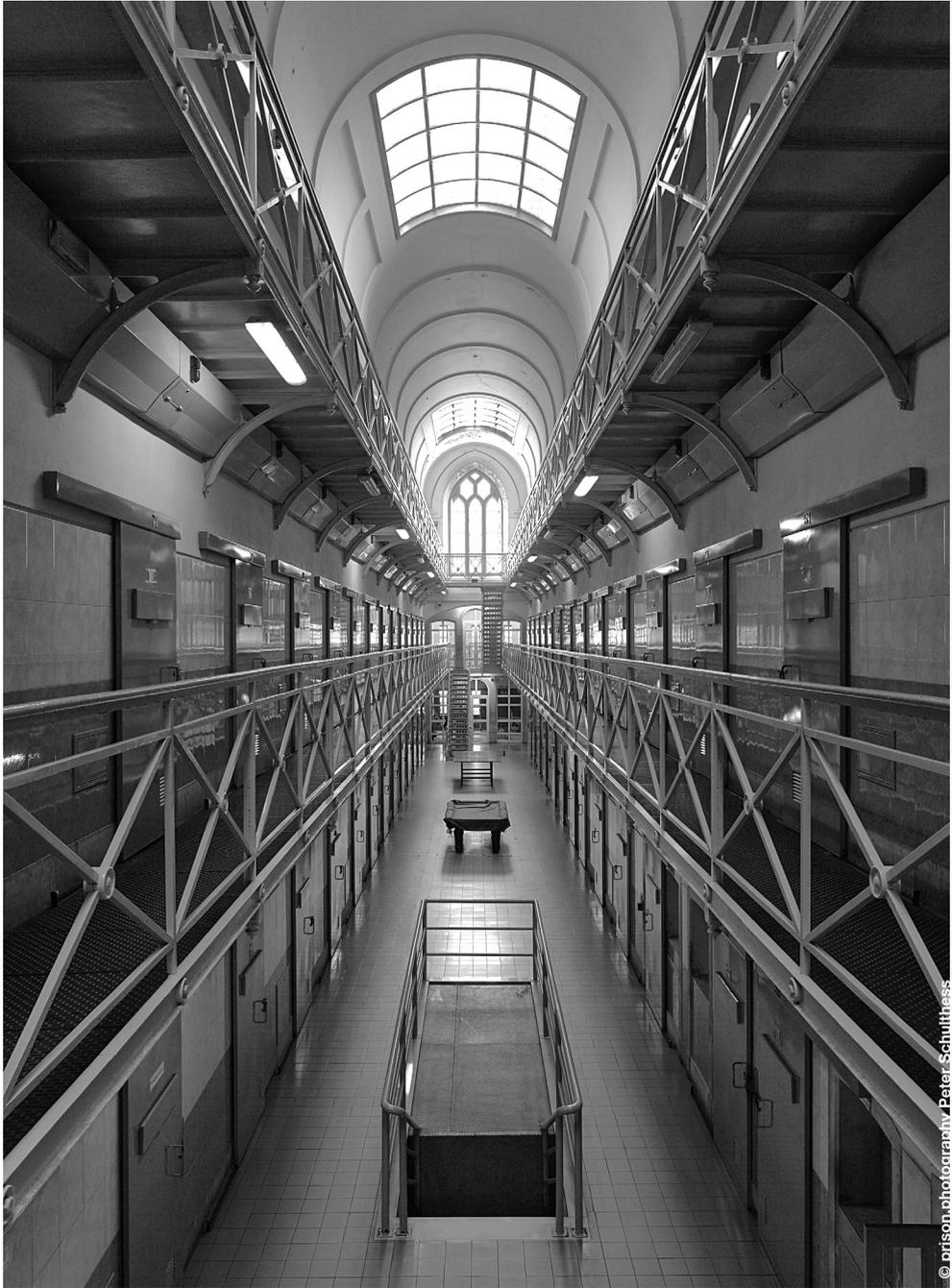
O estudo iniciou com a própria montagem da exposição, entre 25 de agosto e 8 de setembro de 2017, e prolongou-se até ao seu encerramento. Vai ser continuado na 2ª exposição que terá lugar em Lisboa em 2019, na Prisão do Aljube.

Três breves considerações para dizer aos leitores que o “The Portuguese Prison Photo Project” é mais do que uma exposição de fotografias de estabelecimentos prisionais. Parte dela, mas para projetá-la no horizonte de uma crítica da razão punitiva articulada com uma crítica da estética do trágico.

*the portuguese prison photo project* – Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo Feminino.



*the portuguese prison photo project – Estabelecimento Prisional de Lisboa.*



© prison.photography Peter Schiffler

# THE PORTUGUESE AND SWISS PRISON SYSTEMS COMPARED

DANIEL FINK

UNIVERSITIES OF LAUSANNE  
AND LUCERNE, SWITZERLAND

*the portuguese prison photo project* – Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo Feminino.



From the start, national prison systems have been compared in order to observe similarities and differences in detention and to identify best practices. Due to a lack of data and of common indicators, scholars had to resort to legal texts for their comparisons, rather than observing prison realities. Today, researchers have at their disposal several data sets covering long periods<sup>1</sup>, though with important loopholes.

In this contribution, I will compare key figures of the Swiss and Portuguese prison systems. My analysis starts with conviction rates, the use of the prison sanction and its length, examines material aspects of prison infrastructure (number and size), and finally compares the number of persons incarcerated and the occupation rates. These figures reveal differences and similarities between the two prison systems. They also raise new questions about the causes of these differences.

Finally, since Switzerland has good data on recidivism rates, this subject will also be discussed, as well as some long-term trends in the use of the prison sanction.

The objective of this research on prisons in both countries is to contribute to the definition of a general framework for the comparison of prison systems, in the following four dimensions: convictions and the use of the prison sanctions; prison infrastructure; prison population and staff; moral performance of prisons.

## INTRODUCTION

From the start, national prison systems have been compared in order to observe similarities and differences in detention and to identify best practices. Due to a lack of data and of common indicators, scholars had to resort to legal texts for their comparisons, rather than observing prison realities. A research published in four volumes in France in 1950 provides a good example; the country studies contain large descriptions of the sanction system and its enforcement as well as information on the prison system, however it doesn't document justice and prison practices based on data<sup>2</sup>. The same can be said of a comparative book on prison systems published 30 years later by one of the authors of the book of 1950<sup>3</sup>. And the Handbook on Prisons<sup>4</sup> contains no chapter on comparative studies of prison systems; certainly, some indications of a comparative nature are disseminated in the different chapters, but it lacks a systematic comparative study. Even in the last edition of the Oxford Handbook of Criminology<sup>5</sup>, the sixth, few comparisons are made and few suggestions given on how to proceed for a comparison of prison systems.

As modern states are bound by the rule of law, and because freedom of movement is one of the most precious goods to be protected by law, depriving a person of her

liberty must be based on the law, whether for pre-trial detention, for the imposition and enforcement of prison sanctions, or for any other form of deprivation of liberty (police custody, fine enforcement, deportation, mental health problems, extradition, military detention, among others). This means also that the comparison of prison systems should not begin with the system alone, but with the legal provisions for imprisonment. It should cover the study of the use of all forms of deprivation of liberty, including police custody, pre-trial detention, prison sentences and decisions regarding administrative forms of detention, and finally a comparison of the reality of imprisonment, which has at least two sides, the physical set-up of the prison system, and the detention practices, regimes and moral performance of prisons.

The idea of this contribution is to provide a short, but nevertheless innovative overview of the subject and to look at the different aspects which should be examined and the data which should be used when undertaking a comparison of prison systems. It also documents two of these aspects which are well researched in Switzerland, one the recidivism rates after the 2007 modification of the sanction system, namely from prison to mainly pecuniary sanctions, the other the long-term trends in the use of the prison sanction in the country.

## **1. STATE OF THE ART**

David Nelken (2017) has written for the recent edition of the Oxford Handbook of Criminology a contribution which offers a description of the state of the art. He speaks of the growth of comparative criminal justice studies, which are on the one side cross-national descriptions and on the other attempts to explain differences and similarities in the judicial systems and practices of countries. He states that today more attention is accorded to theoretical and methodological issues of comparative criminal justice studies than in the past. However, he himself does not treat the three main pillars of the system, namely police, justice and prisons, in an equal way; rather, he focuses his attention on the comparison of justice systems and pays less attention to police and prison systems. Therefore, most examples he refers to concern the justice system.

In his contribution, he states with regard to the objectives of this type of research, that «(t)he point of comparing is to produce unexpected, and therefore new, findings<sup>6</sup>». The comparative approach should aim at finding similarities and differences «where research did suppose the other way». When comparing changes in criminal justice systems, attention must be paid to push and pull factors; push factors are those which transform the system from inside, whereas pull factors are those which

change the system through external mechanisms, such as international conventions or international courts, for example the European Court of Human Rights. What are the criteria to judge change? On one side, it is the national law, on the other the international standards. Currently however, using the sole nation-state as criterion increasingly presents a problem: «Neither sources of crime threats nor the responses to them are confined to the national level», as shown by phenomena such as «crim-migration» or «xeno-racism» (racism displaced onto foreigners).

If we look at comparative studies of the 1970s, one is struck by the fact that Switzerland presented then a kind of exceptionalism, together with Japan. The country was taken as a starting point for several comparative studies. There was general agreement among criminologists that Switzerland had a low level of crime and a small prison population. Several books were published on the subject, most famously *Cities with Little Crime: The Case of Switzerland*, by Marshall B. Clinard, published in 1978, or the work of Freda Adler, *Nations Not Obsessed With Crime*, 1983, to mention just two. But others considered that, for different reasons, among which tourism, Switzerland was hiding crime by not publishing complete crime statistics. Flemming Balvig, a criminologist from Denmark, wrote *The Snow-white Image: The Hidden Reality of Crime in Switzerland*, published in 1988. However, since this period, as far as my knowledge goes, Switzerland is seen by some researchers, even from Switzerland<sup>7</sup>, as normalizing, attaining European standards of crime, claiming at the same time that prison sanctions were used with restraint. Killias's argument is that regarding crime it is the end of Swiss exceptionalism, despite the fact of exceptionalism in matters of sentencing. But is it really the case? I argue that the answer to this question is clearly no.

To compare «prison systems», my concept of reference is «deprivation of liberty», in German «Freiheitsentzug», in French «Privation de liberté», in Italian «Deprivazione di libertà». It is a concept that embraces all forms of detention, based on legally determined forms of limitation of freedom of movement, as compared to the unrestricted freedom of citizens not under the control of the police, the judicial, military or sanitary authorities. It also designates, in the name itself, the tension between liberty and deprivation of liberty. Ideally, one should take into account all laws defining a form of deprivation of liberty, which are:

- Police authorities – Police detention, administrative, preventive and security detention;
- Authorities of prosecution – Pre-trial detention, remand detention;

- Courts – Prison sanctions; pecuniary sentences converted into prison sanctions;
- Courts – Deprivation of liberty due to mental troubles. Convicts with addictions;
- Administration and courts – Enforcement of expulsion orders. Extradition regulations;
- Sanitary administration – Deprivation of liberty on grounds of severe psychic problems.
- Army – Deprivation of liberty for military code offences.

In my view, the comparison of prison systems would encompass five levels:

- Legal provisions for imprisonment: police detention; pre-trial detention; prison sanctions; therapeutic measures while convicted and imprisoned; retention and detention for expulsion and extradition; psychiatric confinement; military detention;
- Decisions of deprivation of liberty;
- Material base: system of establishments, types of prisons, size of cells, norms on space and rules of functioning;
- Enforcement of imprisonment, population in prisons, liberation;
- Moral performance of prisons<sup>8</sup>.

My approach would start by using the statistical sources available today, namely the *European Sourcebook of Crime and Criminal Justice Statistics* (henceforth Sourcebook) and the *Council of Europe Annual Penal Statistics* (SPACE), two complementary statistical instruments at the European level.

## **2. COMPARISON OF THE PRISON SYSTEMS OF SWITZERLAND AND PORTUGAL**

Data used for comparing prison systems should be harmonized and the difficulty lies precisely in ensuring that data combined from different sources meet this criterion. The Sourcebook, in its fifth edition (2015), provides figures for the years 2007 to 2011 only. The situation is better regarding the data collection of SPACE which contains figures on prisons until 2016, without quantitative information on convictions.

As indicated, it would be interesting to have fully comparable data on all components of the sanction system, including decisions of imprisonment, places of detention and prison population. To mention just one example: it seems easy to compare the number of detention places. However, even in this field, the comparison is not

obvious. As table 1 shows, Portugal considers as not applicable several categories included in the Swiss data; on the other hand, it takes into account forms of detention which are not or only marginally counted in Switzerland. Fortunately, in quantitative terms, these differences are relatively marginal.

<b>Table 1: Inclusion – exclusion of detention forms – SPACE, 2015 1.1.</b>		
(Number of detention places counted)		
Detention forms	Portugal	Switzerland
Police detention places	NAP	31 places
Juvenile custodial facility	183 places	60 places
Juvenile educational facility	NAP	23 places
Drug addiction outside penal inst.	NAP	No
Psychiatric disorder outside penal inst.	275 places	No
Asylum seekers/Expulsion centers	NAP	316 places
Private facilities	NAP	No
Persons under electronic monitoring	NAP	No
Psychiatric disorder inside penal inst.	unknown	Yes
Military detention	unknown	Yes

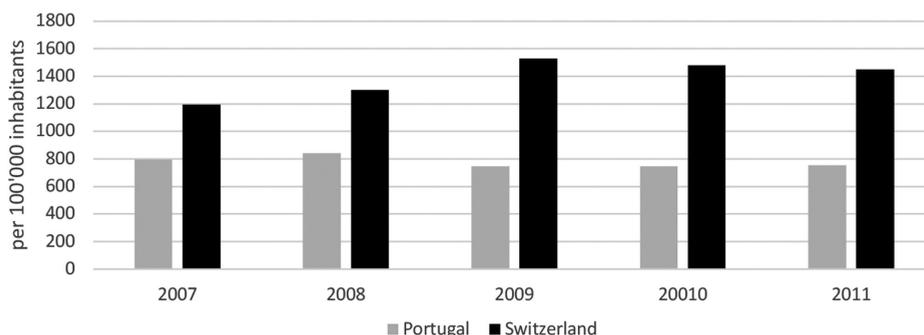
© Council of Europe Annual Penal Statistics (SPACE) , Table 1.1.

To go into such details for each aspect under analysis is not possible in this contribution – the interested reader will have to refer to the data and the metadata in the publications mentioned above. For reasons of comparison, all further data used here will be relative figures, weighed with the population figures.

## 2.1 CONVICTION RATES

Without detailed information on the system of sanctions, the number of offenses covered by the penal code and the sanctions defined for each offense, without detailed information on the system used for recording offenses in the national penal registry, it may prove difficult to understand fully the data collected on convictions. However, it is still interesting to compare the levels and the evolution of conviction rates, especially in relation to the use of the prison sanction.

G1 Rate of convictions in Switzerland and Portugal



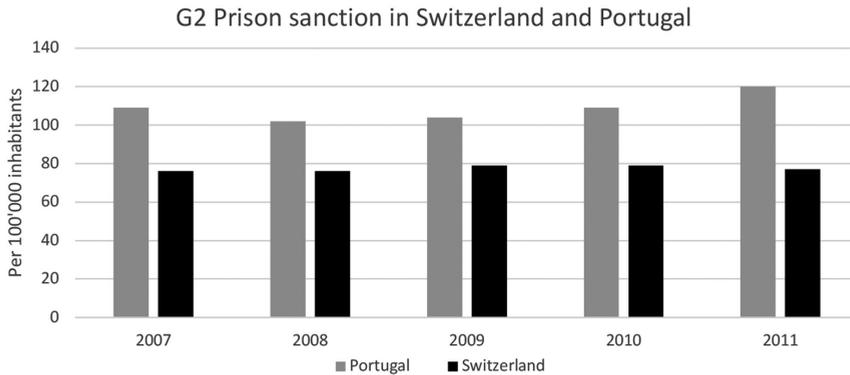
© European Sourcebook of Crime and Criminal Justice Statistics, Helsinki, 2015

The results in graph G1 show a much higher conviction rate, based on the national penal registry, for Switzerland than for Portugal. The reason lies in the important use of penal convictions for traffic offenses such as drunk driving and other severe violations of traffic regulations, offenses which are mostly punished with monetary penalties. These account in Switzerland for close to 60% of all registered offenses. As in most other European countries, average traffic offenses in Portugal are sanctioned with a bonus-malus system and are not recorded in the penal registry. With regard to the evolution of registered offenses, Switzerland shows an increase over the five years under observation, whereas Portugal presents a stable situation.

## 2.2 RATE OF PRISON SANCTIONS

The data available in the Sourcebook provide comparative information about the use of the prison sanction in both countries, again for a period which is not very recent. I pondered them with the population figures.

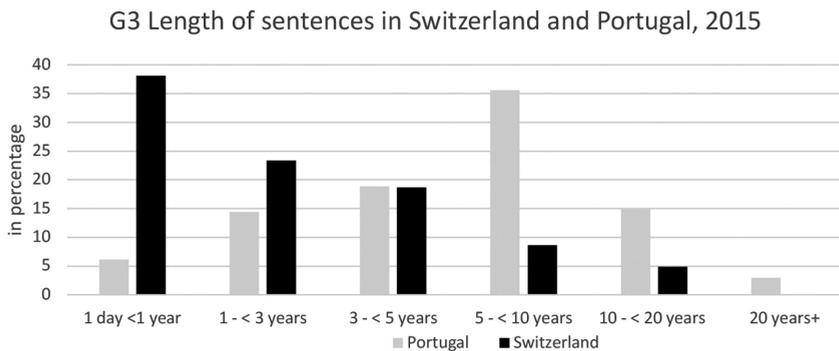
The results (G2) show a higher frequency of prison sanctions in Portugal compared to Switzerland. In 2011, it was some 50% higher. Whereas the ratio of prison sanctions to convictions for those who have been convicted (G1) is about six times lower in Portugal (in 2011: 120 to 800), in Switzerland the ratio is almost 18 times lower (80 to 1400). The evolution is parallel in both countries. It should be indicated here that in 2007 Switzerland introduced the pecuniary sanction and community work as two main forms of sanctions, next to the prison sanction, of which the use has also become very restrictive for sanctions under 6 months.



© European Sourcebook of Crime and Criminal Justice Statistics, Helsinki, 2015

### 2.3 LENGTH OF PRISON SANCTIONS

Next to the rates of convictions and of prison sanctions, an important indicator of the use of imprisonment in a country is the sanction length. The data for the length of prison sanctions in Portugal and Switzerland show a strongly differing distribution. For Portugal, the most important duration category is for sanctions of 5 to 10 years. For Switzerland it is the category of 1 day to 1 year and afterwards, the percentage diminishes for each subsequent category of the length of prison sanctions. On the contrary, Portugal presents an even curve, close to a normal distribution. Two hypotheses might be drawn from these data:



© Annual penal statistics of the Council of Europe, Strasbourg, 2016

first, the structure of offenses must differ, with more severe types of offenses committed in Portugal; second, the severity of the sanctions imposed on the offenders must be much higher in Portugal than in Switzerland.

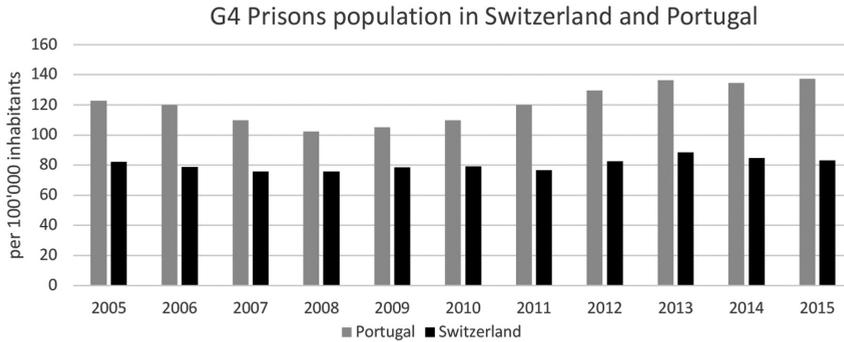
Large distortions between the frequency in the imposition of the prison sanction and the real number of incarcerations may be observed. The use of pre-trial detention provides one explanation since in this case, at the moment of sentencing, part of the sanction has already been served. And it also depends on the crime policy, the occupancy rate of prisons as well as other practical decisions that a part of shorter prison sanctions will never lead to an incarceration.

To get a full picture of the use of deprivation of liberty in a country, one would need also to compare data on the length of pre-trial and other forms of detention. In this contribution, I will continue to explore the comparison by presenting data on the prison system.

## **2.4 KEY FIGURES ON THE PRISON SYSTEM**

The prison systems of Portugal and Switzerland differ in the size as well as in the number and dimension of detention facilities. Whereas Portugal has 49 prisons for all forms of detention, including two psychiatric-penal institutions, Switzerland has 114, of which 5 are psychiatric-penal institutions. The average capacity of a facility in Portugal is 260 places, in Switzerland it is 75. The biggest facility in Portugal – the Lisbon penitentiary – has a capacity of 890 places, in 2017 occupied by around 1300 inmates, whereas the biggest Swiss facility has 460 places; however, one facility (Prison of Champ-Dollon in Geneva) with 390 places is regularly overpopulated, occupied in 2017 by over 600 persons. The two southwestern cantons of Vaud and Geneva have since several years overcrowded facilities; in the rest of Switzerland the inmate population is evenly distributed, with a general occupancy rate of less than 90% (2017).

The prison population of Portugal in 2005 amounted to around 13'000 inmates; it decreased in the following years, then from 2009 on rose again to reach 14'000 detainees in 2015. The Swiss prison population rose from about 6000 in 2005 to 7000 in 2013 and has since decreased slightly. In relative figures (per 100'000 inhabitants) the evolution in Portugal presents a similar figure; in 2005 it has a rate of 122 inmates per 100'000 which first decreases to 100 and then raises to 140. Because Switzerland's prison population raised in parallel to the general population, the rate is stable, revolving around 80 inmates per 100'000 inhabitants.



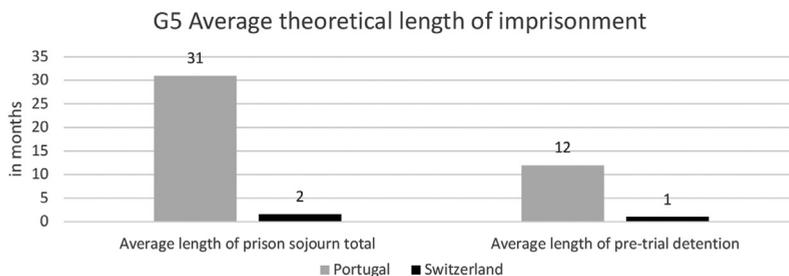
© Council of Europe Annual Penal Statistics, Strasbourg, 2016

Both countries have an equal distribution of the prison population by gender: female inmates account for 6% of the total. However, in Portugal foreign female detainees represent 40%, in Switzerland some 90% of all female inmates are foreigners, especially among sentenced detainees. The same difference applies to the population as a whole. Even though, due to Portugal’s peripheric position as one of the entry points to the European Union, one would expect a greater number of migrants in the country’s prisons, foreigners in fact represent only 18% of the prison population. Switzerland, with its central position in Western Europe, a country of transit for all kinds of goods and persons, has since the middle of the 1990s over 70% of foreigners among its prison population, especially in pre-trial detention.

With 14’222 inmates for 12’591 detention places in 2015, Portugal had an overall occupancy rate of 109%; Switzerland – with 7343 places and a prison population of 6884 – had an occupancy rate of 92%, with just a few overcrowded prisons.

The length of the prison sentence is one thing, but the effective time spent in prison after sentencing is another. This duration is reduced according to the time spent in pre-trial detention, which is deducted from the total sentence; the effective duration is further reduced because of releases after half or two-thirds of the sentences have been executed. In the absence of data on the real time spent in prison, it is possible to calculate an average theoretical length of imprisonment by multiplying the total annual entries by 365 days and then dividing it by the average annual number of prisoners. Using this measure, results show that on average Portuguese prisoners remain imprisoned close to 31 months, whereas Swiss detainees stay on average 2 months in detention; the difference is slightly smaller for pre-trial detention: whereas Portuguese detainees stay 12 months in detention while awaiting their sentence,

Swiss detainees stay one month. The difference is due to the fact that Switzerland has 10 times as many persons entering prison each year as Portugal, which counts only 5000 entries.



© Council of Europe Annual Penal Statistics, Strasbourg, 2016

This comparison would be complete if we could also take into consideration the effective living conditions, rather than remaining at the theoretical level. Issues such as the relationship between detainees and staff, the housing conditions, the possibilities of work and of contact with the outside world, of day leaves, issues of nutrition and health, suicide and death, among others, should be examined. But they have seldom been described<sup>9</sup>, and data, for Portugal and Switzerland, are lacking, which makes a comparison impossible.

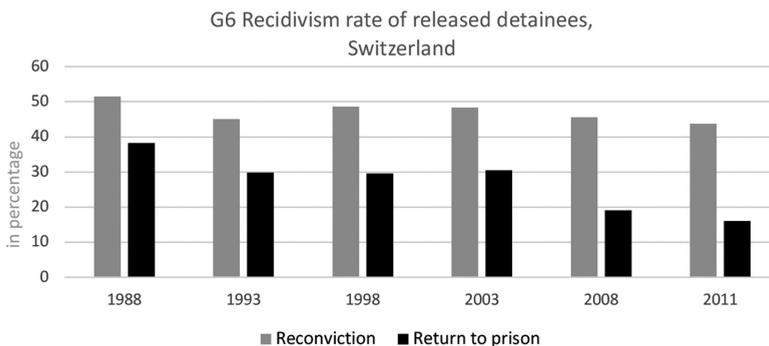
Alison Liebling shows in her research that more needs to be understood about the working and the culture of prisons. She proposes to move from general key figures on prison systems and on material conditions to an assessment of the detention regimes, looking for best practices in the prison culture and the «moral performance of prisons<sup>10</sup>». However, for Switzerland as well as Portugal, survey data on the way detainees and staff view the prison regime and on the moral performance of prisons are lacking. Therefore, it would be premature to work in this direction, but in a comprehensive comparison, these dimensions would have to be included.

Another important subject is the recidivism rates. No comparable data are available, but I will present a few statistical insights from Switzerland which might be relevant for Portugal. And to conclude this contribution, I will present some long-term trends in sanction policy, which show some evidence in the tendency to reduce the use of the prison sanction.

### 3. RECIDIVISM RATES OF RELEASED DETAINEES

In criminology, there are a few statistical regularities which seem to have a law-like character. The recidivism rate is among them, comparable across penal regimes, showing a stable relationship between variables. The following is regularly observed: The recidivism rate is higher for men than women, higher for young than older offenders, higher for persons with a greater number of previous sentences, and finally higher for persons sentenced to a prison sanction compared to any other type of sanction. In Switzerland, in 2012<sup>11</sup>, the overall recidivism rate over 3 years of all convicted offenders was 19%; men have a rate of 21% compared to 14% for women; offenders aged 18 to 24 years 23%, compared to 22% for those between 25 and 39 and 15% for those over 39 years old. First-time offenders have a recidivism rate of 13%, offenders with one previous sentence 31% and those with two or more 53%.

Switzerland made a large use of the prison sanction in the 20<sup>th</sup> century. The sanction system, inherited from the 19<sup>th</sup> century, had put the prison sanction at its center, although the suspended sentenced came to dominate from 1940 onwards, with 75% of all cases in 2006. A modernization of the sanction system was initiated in the early 1980s; it was adopted in 2002 and came into force in 2007. It rolled back the short prison sanction and replaced it with monetary penalties. The result has been a steady reduction in the recidivism rate – the rate fell from 26% in 2005 to 19% in 2011. Better still: the released persons return less often to prison even after reoffending. These reoffenders still have a relatively high reconviction rate of over 40%, but before the reform they showed return rates of 30% and, since the reform, this rate fell to under 20% (2008), even 16% in 2011 (last available year).



© Data from recidivism analyses, Swiss Federal Statistical Office, 2017

This evolution shows that the replacement of the prison sanction by monetary penalties positively influenced the risk of recidivism. This fact is coherent with all other measures taken throughout history to shorten and alleviate the prison sanction (amnesty, conditional release, work outside the prison walls, temporary leave, etc.) or to replace it (conditional sentencing, therapeutic and ambulatory measures, probation, community work, electronic monitoring, house arrest, learning programs, etc.), which have all participated in the reduction of the recidivism rate over time<sup>12</sup>. The opposite can be observed in the United States where the frequent use of imprisonment contributes to a high recidivism rate. According to the most recent studies covering 30 US states, the reoffending rate is 60%, all reoffenders returning to prison<sup>13</sup>.

#### 4. LONG-TERM USE OF THE PRISON SANCTION

In order to fully understand the Swiss reforms mentioned above, it is necessary to observe the long-term trends in sentencing. Until the end of 2006, it was a rather uncomplicated system of sanctions, with prison sanctions and fines. The prison sanction could be suspended. In some cases of an unsuspended sanction, it was possible to impose simultaneously a therapeutic measure. In Switzerland, the long-term trends can be analyzed since 1904, the moment the national penal registry was introduced. It was also at this time that the cantons started to introduce the suspended prison sanction.

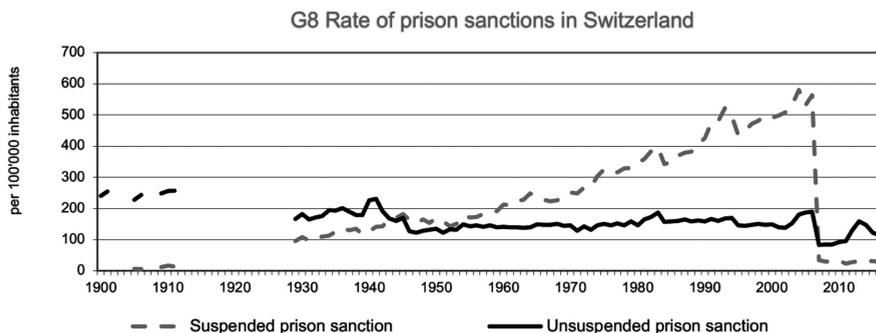
The fact is that the number of convictions increased 10-fold over 115 years, but the number of unsuspended prison terms remained stable – in absolute figures – over the century; and then, after the introduction of the monetary penalty in 2007,



© Conviction statistics, Swiss Federal Statistical Office, own analyses, Fink, Schulthess, Bern, 2015

it fell by a third. The number of suspended prison sanctions was insignificant in the early 1900s. After the 1940s, they became the main sanction form: 75% of all prison sanctions were suspended; 95% had a duration of 3 months or less. Since 2007, the monetary penalty has become the most frequent sanction; among its different forms – unsuspended, partially suspended and fully suspended – the last one is the most commonly used by the sentencing authorities.

Focusing now on the prison sanction and its frequency in relative terms, for 100'000 inhabitants, we can see that the prison sanction fell from about 250 cases to under 100 cases a year in 2007. The change for the suspended prison sanction is even more striking: at its maximum in 2006, it was imposed three times as often as the unsuspended sentence. With the reform in 2007, the suspended prison sanction fell dramatically and has since remained stable with yearly some 20 cases for 100'000 inhabitants. Taken together with the recidivism rates, only one conclusion can be reached: Switzerland has implemented an efficient sanction system which reduces the use of imprisonment and, as a side effect, contributes to decrease the recidivism rates. Despite this positive evaluation, it could still be said that Switzerland makes a too frequent use of detention and the prison sanction, especially when it comes to foreigners without a valid residence permit in the country<sup>14</sup>.



© Data Conviction statistics, Swiss Federal Statistical Office, own analyses, Fink, Schulthess, Bern, 2015

## 5. CONCLUSION

This contribution started with a few considerations about a comprehensive comparison of prisons systems, indicating that not much has been done in the field of comparative criminology. The study on the Swiss and Portuguese prison systems reveals that the starting point for such studies is improving since two data sources, the Sourcebook and SPACE, are now available. However, well documented as they

are and rather robust, they can only be used for conviction cases, key figures of the prison system and data on the prison population. For both countries, it lacks data on the prison regime and the moral performance of the prison system.

Nevertheless, this analysis points to some significant differences between Portugal and Switzerland in the use of the prison sanction, the structure of the prison system and the prison population. Concerning Portugal, we might say that the average length of the prison sanctions is very long; about Switzerland we could consider that the country makes still a much too frequent use of the short prison sanction and pre-trial detention. As for the structure of the prison system, we see a great disparity in the number and size of its units: Switzerland has more facilities but of a much smaller size. The composition of the prison population is also very different: Portugal has few migrants in its prisons whereas Switzerland fills its facilities in a significant way with persons without residence status in the country.

#### **Bibliography:**

- ADLER, F. (1983) – *Nations Not Obsessed With Crime*. Littleton, Colorado: Fred B. Rothman and Co.
- ANCEL, M., CHEMITHE, P. (1981) – *Les systèmes pénitentiaires en Europe occidentale*. Documentation française, Paris.
- BALVIG, F. (1988) – *The Snow-white Image: The Hidden Reality of Crime in Switzerland*. Norwegian University Press.
- CPT, *Report to the Portuguese Government on the visit to Portugal carried out by the CPT*. From 13 to 17 May 2013. Strasbourg, 26 November 2013.
- CLINARD, M. B. (1978) – *Cities with Little Crime: The Case of Switzerland*. Cambridge University Press.
- Council of Europe Annual Penal Statistics SPACE*, see: <https://www.coe.int/en/web/prison/space>
- DUROSE, M. R. et al. (2014) – *Recidivism of Prisoners Released in 30 States in 2005: Patterns from 2005 to 2010*. Washington: Bureau of Justice Statistics.
- European Sourcebook of Crime and Criminal Justice Statistics* (2015, 5th ed.), see: <http://wp.unil.ch/europeansourcebook>.
- FINK, D.; SCHULTHESS, P., Eds. (2015) – *Strafrecht, Freiheitsentzug, Gefängnis*, Bern.
- FINK, D. (2017) – *La prison en Suisse. Un état des lieux*. Lausanne.
- \_\_\_\_\_ (2018) – *Freiheitsentzug in der Schweiz. Formen, Effizienz, Bedeutung*, Zürich.
- FINK, D., DUCOMMUN-VAUCHER, S. (2014) – *Statistical Recidivism Analyses in Switzerland*, in: Albrecht H.-J., Jehle J.-M. (Eds.), *National Reconviction Statistics and Studies in Europe*, Göttingen.
- HUGUENEY, L.; DONNEDIEU-DE VABRES, H.; ANCEL, M. (Ed., 1950) – *Les grands systèmes pénitentiaires actuels*. Paris.
- KILLIAS, M.; LANFRANCONI, B. (2012) – *The Crime Drop Discourse – or the Illusion of Uniform Continental Trends: Switzerland as a Contrasting Case*, in J. van Dijk et al. (Eds.), *The International Crime Drop. New Directions in Research*, Basingstoke.
- JEWKES, Y. (Ed.; 2007) – *Handbook of Prisons*. Collompton (UK).
- LIEBLING, A. (2004) – *Prisons and their moral performance*. Oxford.

\_\_\_\_\_ (2011) – *Moral performance, inhuman and degrading treatment and prison pain*. In: *Punishment and Society*, nº. 13.

LIEBLING, A.; MARUNA, S.; MCARA, L. (2017) – *The Oxford Handbook of Criminology*. 6<sup>th</sup> edition, Oxford.

NELKEN, 2017: 422. – FALTA REFERÊNCIA COMPLETA

PEDRO DORES, A.; PONTES, N.; LOUREIRO, R. (2013) – *Prison conditions in Portugal*. Rome.

*Sourcebook of Crime and Criminal Justice Statistics of the Council of Europe* (2015), 5<sup>th</sup> edition, see: website.

*Statistiques pénitentiaires annuelles of the Council of Europe* (SPACE) (2017), website.

Swiss Federal Statistical Office (SFSO), 2017 – *Rückfall/Récidive*, website: [www.statistik.admin.ch](http://www.statistik.admin.ch) (only in German and French).

---

<sup>1</sup> World prison brief; UNODC data sets; European Sourcebook on crime and criminal justice; the annual penitentiary data series of the Council of Europe SPACE.

<sup>2</sup> HUGUENEY et al., 1950.

<sup>3</sup> ANCEL; CHEMITHE, 1981.

<sup>4</sup> JEWKES, 2007.

<sup>5</sup> LIEBLING et al., 2017.

<sup>6</sup> NELKEN, 2017: 422.

<sup>7</sup> KILLIAS, 2008.

<sup>8</sup> LIEBLING, 2004.

<sup>9</sup> See CPT-Report 2013; PEDRO DORES et al., 2013.

<sup>10</sup> LIEBLING, 2011.

<sup>11</sup> SFSO, 2017.

<sup>12</sup> For a short account: FINK; DUCOMMUN, 2014; for a detailed history see FINK; SCHULTHESS, 2015.

<sup>13</sup> DUROSE et al., 2014.

<sup>14</sup> FINK; SCHULTHESS, 2015.

# INFÂMIA E FAMA - O MISTÉRIO DOS PRIMEIROS RETRATOS FOTOGRÁFICOS JUDICIÁRIOS EM PORTUGAL 1869-1895: FONTES E RESULTADOS DE UMA PESQUISA 'CRIMINAL'

LEONOR SÁ

MUSEU DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

Aparelho para recolha de impressões digitais. Instituto de Criminologia do Porto.



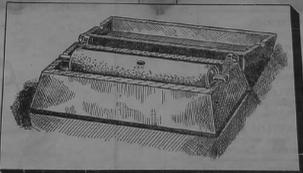
ALMOHADILLA CILINDRICA DAKTYLOS

UN APARATO INDISPENSABLE EN ESCRITORIOS, OFICINAS y CASAS DE COMERCIO.

ESTE NUEVO MECANISMO sencilla e ligeros, viene a llenar por completo la necesidad, hasta hoy no satisfecha, de sellos con perfecta NITIDEZ y con extraordinaria ECONOMIA, toda clase de recibos, papeles de negocio, diplomas, cédulas de identidad, pasaportes y, en general, cualquier documento, imprimiendo en ellos con claridad los nombres y las fechas.

TAN NOTABLES RESULTADOS SE CONSEGUEN FACIL e INMEDIATAMENTE CON LA ALMOHADILLA CILINDRICA "DAKTYLOS", DE LA CUAL SE OBTIENEN NOTABLES CUALIDADES.

INDUSTRIA ARGENTINA



MARCA REGISTRADA

PATENTE Nueva Clase

CARACTERISTICAS:

**SILENCIOSA** Unicamente desaparece por completo los ruidos molestos del sello, para quedar únicamente los golpes que hoy se dan contra las almohadillas planas.

**ADMITE CUALQUIER SELLO** sea cual sea su longitud y anchura. En una sola Almohadilla Cilindrica se resumen todas las dimensiones.

**GRAN RENDIMIENTO** Porque con solamente 20 gramos de tinta se obtienen más de 10.000 estampas de sellos de goma o de metal.

ALMOHADILLA CILINDRICA DAKTYLOS

Enquanto responsável, há um pouco mais de vinte anos, pela implementação do Museu de Polícia Judiciária e pela criação do seu Arquivo Histórico Fotográfico, a ideia de estudar dois antigos álbuns fotográficos inéditos de criminosos portugueses que um colecionador particular gentilmente colocou à minha disposição não pôde deixar de me seduzir. Estes dois álbuns fotográficos até agora desconhecidos e que designaremos por ‘álbuns FTM’, em homenagem ao seu proprietário, contêm, no atual estado de conhecimento, e conforme julgo ter comprovado ao longo do meu trabalho, os retratos judiciais portugueses mais antigos que subsistiram até hoje, datados de 1869 a 1895. Dados a público pela primeira vez, considero que vêm lançar luz e colmatar um hiato de informação na história e no conhecimento geral da fotografia e da criminalidade em Portugal no período em apreço.

Sem inscrições nem referências à tutela que os criou e/ou utilizou, adquiridos num leilão sem quaisquer suportes informativos relativamente à sua proveniência, os dois ‘álbuns FTM’ oferecem-se-nos assim envolvidos num ‘mistério policial’ que suscitou o meu fascínio crítico e que decidi desvendar, através da pesquisa que vos irei apresentar sumariamente e que será publicada de modo extensivo no próximo ano<sup>1</sup>.

Esta investigação seguiu a perspetiva alargada e transdisciplinar dos Estudos de Cultura – campo académico que, na esteira da minha anterior formação académica, considerei o mais adequado, também por me permitir uma particularmente produtiva abordagem transdisciplinar do meu objeto de estudo. Nessa sequência, a metodologia deste trabalho implicou uma linha comparativa e empírico-interpretativa própria da cultura visual, com enfoques sobretudo nas perspetivas histórica, antropológica, social e política (sobretudo a partir de Foucault), contribuindo todos estes setores analíticos para uma abordagem semiótica, sem esquecer a estética (sobretudo a partir de Barthes) e encarando o fenómeno criminal também de uma perspetiva cultural e interdisciplinar.

Em termos do ‘Estado da Arte’, a nível internacional, os primeiros estudos de envergadura que se debruçaram especificamente sobre o tema dos primórdios do retrato judicial surgiram só na segunda parte dos anos 80 do séc. XX em França e nos EUA, com a publicação das obras seminais *L’Image accusatrice*<sup>2</sup> e «The Body and the Archive»<sup>3</sup>, que abordaram sobretudo os universos francês e anglosaxónico. Seguem-se-lhe as obras de vulto da alemã Susana Regener, sobretudo a extensiva *Fotografische Erfassung: zur Geschichte medialer Konstruktionen des Kriminellen* de 1999, dedicada ao advento e evolução dos retratos judiciais na Alemanha e no norte da Europa, seguidas de outros estudos de menor envergadura, dos quais

destacamos, no âmbito geográfico desta conferência, o de Jens Jäger (2001), sobre o retrato judiciário no séc. XIX na Suíça e Alemanha.

Já no séc. XXI, destacamos duas importantes exposições europeias, produzindo cada uma delas o seu extensivo catálogo:

A primeira exposição (e catálogo) em 2001, na National Portrait Gallery de Londres, intitulados *The Beautiful and the Damned, the Creation of Identity in Nineteenth Century Photography*, da autoria de Peter Hamilton e Roger Hargreaves, e os segundos em 2011/12, nos Archives Nationales de Paris, com o título *Fichés? Photographie et Identification 1850-1960*, da autoria de Jean-Marc Berlière e Pierre Fournié.

Encontramos também abordagens transversais ou pontuais sobre o tema dos retratos judiciários em múltiplas obras direcionadas para temáticas mais alargadas que se torna aqui impossível enumerar extensivamente, oriundas sobretudo das áreas da história da(s) polícia(s), história da identificação criminal e civil e história e teoria(s) da fotografia.

Em Portugal o tema dos retratos judiciários foi muito pouco tratado, mas podemos assinalar alguma investigação, nomeadamente no que concerne a estudos focando áreas temáticas limítrofes, sendo as seguintes as principais obras de referência:

Sobre o tema específico dos primórdios do retrato judiciário no nosso país, constitui menção primeira e obrigatória a exposição de retratos judiciários realizada em 1997 que inaugurou o «Centro Português de Fotografia» em que temos o prazer de nos encontrar hoje, neste antigo edifício da Cadeia e Tribunal da Relação do Porto, exposição essa intitulada *Murmúrios do tempo* e que mostrava os até então considerados primeiros retratos judiciários portugueses, datados a partir de 1902. Essa exposição produziu um catálogo com a mesma designação, da autoria de M<sup>a</sup> do Carmo Serén e M<sup>a</sup> Filomena Molder, datado também de 1997.

Ainda no âmbito do tema específico dos primórdios do retrato judiciário em Portugal, mencione-se também um artigo intitulado «Dimensões performativas do retrato judiciário: elaboração, receção – e autonomia retórica», publicado por mim em 2012, na revista *Comunicação & cultura*, da UCP.

Sobre temáticas limítrofes, refirmamos em primeiro lugar, no contexto desta conferência, um estudo sobre o registo criminal na perspetiva da história do direito, a obra «O Registo Criminal. História. Direito comparado. Análise político-criminal do Instituto», datada de 1985, da autoria de António Manuel de Almeida Costa, publicada no Suplemento ao *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*.

Em segundo lugar, estudos sobre identificação antropométrica numa perspetiva antropológica, compilados em 1985 por M<sup>a</sup> Augusta Tavares Rocha, sob o título «*Antropologia Criminal*», Cem Anos de Antropologia em Coimbra, publicados pelo Instituto de Antropologia da Universidade de Coimbra.

Em terceiro lugar, dois estudos sob perspetivas históricas e sociais, de Nuno Madureira, o primeiro de 2003, intitulado «A estatística do corpo: antropologia física e antropometria na alvorada do séc. XX», publicado na *Etnográfica*, e o segundo de 2005, sob o título «Polícia sin ciência: la investigacion criminal en Portugal: 1880-1936», publicado num volume intitulado *Política e Sociedad*.

Finalmente, sob perspetivas arquivísticas e museológicas, encontramos um curto artigo de minha autoria com a descrição geral do Arquivo Histórico Fotográfico do Museu de Polícia Judiciária, datado de 1995, publicado no *Boletim da Associação para o Desenvolvimento da Conservação e Restauro*.

Não podendo aqui ser exaustiva, acrescentarei apenas, nesta área limítrofe, a integração – a título ilustrativo e secundário - de retratos judiciais oriundos das polícias políticas do Estado Novo (PVDE, PIDE, PIDE-DGS) em diversas pesquisas históricas de fôlego sobre esse período histórico português, nomeadamente da autoria de Irene Pimentel e de Fernando Rosas. Com maior destaque, o mesmo tipo de retratos judiciais figurou também, com os mesmos propósitos ilustrativos, em exposições e filmes sobre temas ligados ao mesmo período ditatorial (p. ex. *A voz das vítimas* em 2011 e na exposição definitiva do Museu do Aljube, em Lisboa, a partir de 2015, e em importantes documentários sobre o mesmo tema, nomeadamente o filme ‘48’, de Susana Sousa Dias, datado de 2010).

Deixemos agora este resumido e ‘mutilado’ Estado da Arte e foquemo-nos no nosso objeto de estudo em si: perante o vazio informativo inicial que rodeia os ‘álbuns FTM’, cabe aqui desde já explicitar o ponto de partida desta pesquisa, formulando a bateria de ‘múltiplas grandes perguntas de investigação’ que este estudo implicou e que passo a enunciar:

– Em que contexto nacional e internacional alargado surgem estes álbuns e os seus retratos fotográficos de criminosos?

– Que mecanismos de poder estão subjacentes a este tipo de ‘retrato repressivo’?

– De que modo se liga este tipo de fotografia à estigmatização e à infâmia ou, no polo oposto, à fama e à celebridade?

– De que modo a evolução da imagem do retrato judicial nos séculos XX e XXI e a contaminação dos seus ‘mass media’ afetaram o nosso olhar contemporâneo perante os retratos criminais do passado?

- Que instituições públicas portuguesas de controlo social terão mandatado a elaboração dos retratos e dos ‘álbuns FTM’?
- Que tipo ou categoria de funcionários terão ordenado a elaboração e compilação dos retratos e concretizado essa organização em álbuns?
- Quem terão sido os fotógrafos que captaram estes retratos de delinquentes?
- Que critérios estariam subjacentes à seleção dos fotógrafos?
- A que grau de modernidade e desenvolvimento tecnológico, em Portugal, correspondem os procedimentos que levaram aos ‘álbuns FTM’?
- Que modelo de representação social está subjacente a estes retratos tão específicos?

O meu estudo procurou responder a todas estas questões, não necessariamente por esta ordem linear – dada a complexidade e sobreposição frequente dos fatores – seguindo os passos que explicitarei de seguida e com resultados que, dadas as circunstâncias iniciais de quase total ausência de informação, considero surpreendentemente satisfatórios.

Em termos de estrutura, a tese divide-se em duas partes: a primeira delinea o contexto internacional em que se dá o advento e o desenvolvimento do retrato judiciário no Ocidente; a segunda parte, já munida desse enquadramento comparativo, avança para a abordagem alargada e para a identificação específica e aprofundada do caso português, desvendando os vários aspetos desconhecidos dos dois álbuns ‘FTM’.

Assim, no primeiro capítulo da primeira parte verificamos a precocidade, no mundo ocidental, do reconhecimento da potencial utilidade do retrato fotográfico para a identificação criminal, quase em simultâneo com a primeira disseminação do advento fotográfico, e a sua utilização efetiva por parte de autoridades judiciais, primeiro de um modo pontual e depois de uma forma crescentemente sistemática e regulamentada. Esta utilização e subsequente evolução constituíram uma revolução em termos de resposta ao crescente problema criminal, sobretudo da reincidência, através de uma substancial melhoria tecnológica nos procedimentos da identificação judiciária.

No passo seguinte compreendemos que os supra referidos primeiros retratos judiciários não surgem isolados no seu pragmatismo policial e judiciário, mas que estão inseridos num determinado ‘Zeigeist’ e numa lógica transversal de carácter ‘científico’. Com efeito, testemunhámos que a medicina – sobretudo a psiquiatria – assim como as várias recém-criadas ciências humanas – sobretudo a etnografia, a antropologia e a criminologia, nas suas diversas interligações – utilizaram a fotografia

de modo bastante semelhante ao do retrato judiciário, imbuídas de um espírito de ‘objetividade’ positivista e com profundas preocupações taxonómicas de estudo e controlo de diversos ‘tipos’ divergentes do conceito ocidental de ‘normalidade’ de então, seguindo critérios relativos a raça, patologias mentais, e/ou comportamentos sociais desajustados.

A terceira etapa da primeira parte do estudo dedicou-se à análise dos aspetos sobretudo políticos - mas também sociais e jurídicos – que enquadram o advento do retrato judiciário no mundo ocidental, num panorama que abarca os esforços de melhoramento e formalização da organização administrativa e do controlo social por parte dos Estados, perante um acentuado crescimento demográfico, urbanístico, industrial, de mobilidade populacional e de convulsões políticas e sociais que agudizaram os problemas da segurança e da criminalidade no final do séc. XVIII e sobretudo no séc. XIX. Tornando-se centrais, nesta análise, os conceitos de Foucault de ‘panoptismo’ e, sobretudo, de ‘biopolítica’, conclui-se que o retrato judiciário constitui uma nova e importante ferramenta panóptica e biopolítica de finais do séc. XIX, chegando a ser designado por ‘retrato repressivo’ no final do séc. XX<sup>4</sup>.

O último capítulo da primeira parte identifica e foca o que considerámos um importante paradigma estruturante do retrato judiciário, que designámos por ‘eixo infâmia/fama’. Trata-se de um eixo extremamente ambíguo, por vezes paradoxal, de raízes arquetípicas dificilmente mensuráveis ligadas ao próprio conceito não unívoco de criminoso, tratado frequentemente como ‘infame’ mas também por vezes como ‘famoso’, e como tal profundamente marcante da evolução da produção e da receção do retrato judiciário ao longo dos tempos. Neste capítulo considerou-se imprescindível um avanço no tempo até aos nossos dias, dado o avassalador desenvolvimento mediático das temáticas criminais e policiais e respetiva ‘remediação’, que contaminaram de modo irreversível (e por vezes ‘glamoroso’) o nosso olhar de séc. XXI perante os retratos em questão.

Uma vez tiradas estas conclusões na primeira parte, estavam criadas as condições para se poder decifrar o ‘mistério’ do caso português dos dois ‘álbuns fotográficos FTM’ e dos seus 287 retratos judiciários datados de 1869 a 1895.

Para descortinar a origem e o contexto destes dois álbuns fotográficos de criminosos, começámos, num primeiro momento, por analisar cronologicamente vários tipos de fontes da época, que nos auxiliaram a enquadrar e a identificar as instituições oficiais com funções de identificação criminal potencialmente produtoras dos dois álbuns fotográficos que constituem o corpus do nosso estudo.

De entre essas fontes, analisámos, em primeiro lugar, a legislação do período em questão (a partir de 1839 – ano do advento da fotografia), procurando sobretudo referências sobre fotografia judiciária nos diplomas legais que criaram e regulamentaram, nesta época, instituições de controlo social formal com funções de identificação criminal em Portugal – forças policiais, estabelecimentos prisionais e registos criminais. Esta análise forneceu-nos sobretudo, como conclusão, um grande vazio regulamentar com consequências determinantes para os dois álbuns FTM, nomeadamente a sua ausência total de referências institucionais.

Em segundo lugar, abordámos bibliografia e arquivos da época passíveis de conter referências às origens deste tipo de fotografia em Portugal.

O cruzamento desta pesquisa arquivística e bibliográfica com o quadro legal, permitiu-nos identificar a ‘Polícia Civil de Lisboa’ (criada em 1867)<sup>4</sup> como instituição mandatária não oficial dos retratos e dos álbuns em questão, recorrendo aos serviços de fotógrafos comerciais de Lisboa devidamente identificados, seguindo, de resto, práticas muito similares, à época, no mundo ocidental.

Antes de continuarmos a focar este ponto determinante, e porque estamos no Porto e num encontro sobre fotografia e prisões, permitam-me duas pequenas notas bastante elucidativas no que concerne ao facto de que tudo indica que também na cidade do Porto existiram retratos de criminosos já no século XIX, oriundos da polícia e não das prisões – podendo dar-se o caso de terem sido destruídos, ou – quem sabe - poderem ainda vir a ser descobertos.

De facto, no que diz respeito ao Porto, a obra *A sombra e a luz* de M<sup>a</sup> José Moutinho dos Santos, ilustre organizadora desta conferência, informa-nos que um ofício datado de 30 de Março de 1886 do Procurador Régio dirigido ao Governador Civil refere que o Diretor da Cadeia da Relação solicitava à polícia o envio de retratos «dos gatunos mais conhecidos» com o objetivo de identificar e inviabilizar a visita destes aos presos, impedindo assim os «negócios» que se faziam entre uns e outros<sup>6</sup>.

Por outro lado, em 1902, na sua obra *Os Postos Anthropometricos – Breve explicação do systema de Mr Bertillon e sua applicação pratica*, o mesmo Procurador Régio da Relação do Porto António Ferreira Augusto repete esta informação no que concerne à existência concreta não só de retratos judiciários, mas também de álbuns fotográficos com esse tipo de fotografias, num período anterior, em estabelecimentos prisionais, em Portugal, mas oriundos dos comissariados de polícia, conforme fica explícito no seguinte fragmento de texto que passo a citar:

*Nos commissariados de policia são photographados os que por qualquer motivo impressionante dão nos mesmos entrada. A minha observação e o estudo que*

*tenho feito, confrontando os álbuns de photographados que existem nas cadeias da Relação e que pelo commissariado de policia são enviados para este estabelecimento sob minha requisição<sup>7</sup>...*

Voltando a Lisboa e aos seus fotógrafos comerciais, devidamente identificados, que elaboraram os retratos dos dois álbuns FTM, compreendemos que este cenário denota uma preocupação de modernidade e de acompanhamento das práticas e tecnologias mais avançadas, à época, por parte da recém-criada ‘Polícia Civil de Lisboa’. Porém, teremos de reconhecer que o recurso a essas novas tecnologias se concretiza ainda de modo algo incipiente, conforme se infere da frágil organização dos nossos dois álbuns e dos débeis e não sistematizados registos escritos no verso das suas fotografias, em grande parte certamente derivados do fraco grau de literacia do(s) funcionário(s) que identificámos como mandatado(s) para tal – os chefe(s) de esquadra – num país então maioritariamente analfabeto.

No segundo capítulo desta segunda parte abordámos o contexto fotográfico e conceptual em que se inserem as fotografias analisadas: em primeiro lugar, chegamos à conclusão de que, tal como no contexto internacional, os retratos de criminosos destes álbuns não se encontram isolados no panorama fotográfico português da época, dado o desenvolvimento da fotografia em Portugal no geral e em termos científicos, constatando-se a existência de retratos com características similares, nesse período, de ‘tipos’ humanos nas áreas da etnografia, medicina e antropologia criminal; em segundo lugar, tomamos conhecimento da reorganização do sistema penal português (1º código penal português em 1852, reformas penais em 1867 e 1884, e novo código penal em 1886) e, sobretudo, dos conceitos de ‘criminoso’ por parte da intelectualidade portuguesa da época, que dedicou ao tema um número surpreendentemente elevado de estudos (sobretudo ligados à medicina), que revelam a enorme importância dada à questão neste período e as perspetivas dominantes sob as quais era analisado, com particular ênfase para as teorias de Lombroso<sup>8</sup>. De um modo geral, estes estudos apresentam os criminosos como seres predominantemente degenerados – por motivos biológicos, sociais e/ou psicológicos, – e como seres humanos inferiores e desviantes do padrão da normalidade, oriundos das camadas sociais mais desfavorecidas, quase sempre apresentando características ou estigmas físicos negativos. Estes conceitos, que cedo extravasam o meio intelectual influenciando a imprensa e a opinião e o discurso públicos, não são, porém, resultado de uma influência linear e unilateral, mas também consequência de um movimento inverso, num processo de contaminação mútua que as nossas pesquisas arquivísticas revelaram determinante para a ‘construção’ dos primeiros retratos judiciais dos ‘álbuns FTM’.

O passo seguinte desta segunda parte faz uma análise comparativa entre as representações dominantes da época sobre os criminosos – que focámos no ponto anterior – e os dados informativos sistematizados retirados das inscrições manuscritas dos retratos ‘FTM’ – sobretudo no que concerne às tipologias de crimes, profissões e classes sociais de origem dos delinquentes retratados – concluindo que coincidem, e apontando sobretudo para a perceção de uma classe perigosa de «gatunos e vadios» como principal problema criminal de Lisboa, muito embora as estatísticas criminais da época e as constantes desordens de raiz política que perturbam a tranquilidade e a ordem públicas da capital neste período apontem noutras direções. A imagem que prevalece, assim, tanto na opinião pública dominante como nas inscrições dos ‘álbuns FTM, é a de uma ‘turba medonha’ indiferenciada, andrajosa e ameaçadora, constituída por pequenos delinquentes oriundos das classes socialmente mais baixas e com alto potencial criminal.

O ponto seguinte demonstra como esta imagem interna de uma massa criminosa proletária pouco glamorosa e indiferenciada influenciou decisivamente a construção e o resultado das imagens fotográficas dos ‘álbuns FTM’, tanto a nível das convenções como das ‘correspondências’ com os alvos registados. Com efeito, este quarto capítulo ‘desconstrói’ os retratos ‘FTM’ começando por fazer uma análise comparativa com o retrato fotográfico então largamente dominante – o modelo do ‘retrato burguês’ ou ‘de aparato’, – que invariavelmente procurava apresentar o retratado com dignidade e elevado estatuto social, independentemente deste provir da realeza ou da pequena burguesia. Este modelo fotográfico burguês reinante excluía as classes de maior precaridade económica e social, embora não se baseasse apenas em fatores económicos e sociais: o fator estético tinha também grande relevância, na medida em que o ‘vulgar’ e o ‘feio’ estavam também excluídos da representação pictórica e, portanto, da fotografia. Com efeito, grande parte dos ‘retratos FTM’ diferencia-se precisamente por incluir o que esse modelo fotográfico burguês excluía, apresentando-nos elementos de uma classe proletária com sinais exteriores de pobreza e total ausência de estatuto social, com aspetos vulgares, descompostos e em desalinho. Tal facto torna estes retratos praticamente únicos no panorama fotográfico português da época, a diversos níveis, e deve-se não só a cuidados de objetividade e correspondência com os alvos retratados para fins de identificação criminal, mas também – nunca será demais sublinhá-lo – a preocupações de conformidade e consonância com o estereótipo vigente do ‘tipo’ criminoso tantas vezes repetido pelos criminologistas da época: *monstrum in fronte, monstrum in animo*. Não sendo todos os retratos ‘FTM’ tão extremados a este nível, há no entanto, na sua quase totalidade

uma (pretensa) ausência de encenação e composição, uma ‘neutralidade’ e ‘objetividade’ que se aproxima do ‘styleless style’ criado pelos primeiros fotógrafos etnográficos, pretendendo «conotar a verdade<sup>9</sup>» e que se inscreve numa longa tradição retratista muito anterior à fotografia.

Além disso, registou-se a existência de um grupo de treze retratos com espelho incorporado que expõem a face e o perfil do delinquente, modelo ‘panótico’ exclusivo do contexto judiciário (que antecipa o retrato antropométrico de Bertillon) e que aqui paradoxal e significativamente se dirige sobretudo ao sexo feminino – minoritário em termos de incidência criminal – numa aparente decorrência da imagem contemporânea esquizo-diabolizante da mulher criminosa.

Nesta sequência, podemos afirmar que, na sua grande maioria, os ‘retratos FTM’ conferem uma identificação que pretende ser objetiva, utilitária e burocrática, mas não se interessam pelos indivíduos em si e, como tal, não aprofundam esteticamente esse interesse, resultando em retratos sem ‘aura’ que não pretendem distanciar os retratados do todo estereotipado da classe criminosa da época.

Finalmente, o estudo volta a focar de modo muito particular o eixo ‘infâmia/fama’ do retrato judiciário, dedicando-se a analisar os retratos de ‘criminosos célebres’ cujas fotografias lograram, excecionalmente, sair do restrito circuito judiciário, sendo disseminadas por uma publicação relativamente importante da época, a *Galeria dos criminosos célebres em Portugal – História da Criminologia*, publicada de 1896 a 1908, assim como em vários jornais diários da capital, que lhes conferem uma centralidade e um estatuto únicos, ao apresentá-las, em formato aumentado, no centro das suas páginas iniciais. O ‘redimensionamento’ literal e metafórico de que estes retratos específicos são assim alvo, através desta marcante ‘elevação à celebridade’ e desta divulgação importante (atendendo à escala mediática da época) confere aos retratados um rosto, uma narrativa, uma individualidade e, nalguns casos, uma identidade psicológica e até um certo glamour. Concluindo, poderemos afirmar que este importante enquadramento coloca estes retratos específicos num patamar completamente diferenciado dos restantes retratos de criminosos, sublinhando o polo ‘fama’ do eixo ‘infâmia-fama’, catapultando para as luzes da ribalta retratos de indivíduos que, a não ser pela sua condição de criminoso invulgar, nunca teriam saído do anonimato e da obscuridade.

#### **Bibliografia:**

ABOUT, Ilsen, e Denis, Vincent (2010) – *Histoire de l’identification des personnes*. Paris: La Découverte.

AUGUSTO, António Ferreira (1902) – *Os Postos Anthropometricos – Breve explicação do systema de Mr Bertillon e sua applicação pratica*. Porto: Byblioteca de Criminologia, Typographia Universal.

- BARTHES, Roland (2009) – *A câmara clara. Nota sobre a fotografia*. Lisboa: Edições 70.
- BERLIERE, Jean-Marc, e Fourmié, Pierre (2011) – *Fichés? Photographie et Identification 1850-1960*. Paris: Perrin.
- BERTILLON, Alphonse (1890) – *La photographie judiciaire*. Paris: Gauthier-Villars, edição facsimile.
- BOMBARDA, Miguel (1916) – *Licções de psiquiatria: livro póstumo, ornado de interessantes fotografias*. Lisboa: Emp. de Publ. Populares.
- CASTELLO BRANCO, António de Azevedo (1888) – *Estudos penitenciarios e criminaes*. Lisboa: Typographia Casa Portuguesa.
- COSTA, Afonso (1895) – *Commentario ao Codigo Civil Portuguez, vol. I, Introdução. Escolas e Princípios da Criminologia Moderna*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra.
- COSTA, António Manuel de Almeida (1985) – «O Registo Criminal, História. Direito comparado. Análise político-criminal do Instituto». Suplemento ao *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Separata do vol. XXVII*. Coimbra: Coimbra, 225-612.
- DEUSDADO, Manuel António Ferreira (1889) – *Estudos sobre criminalidade e educação: filosofia e anthropagogia*. Lisboa: Imprensa de Lucas Evangelista Torres.
- DIAS, Jorge de Figueiredo, e ANDRADE, Manuel da Costa (1997) – *Criminologia. O homem delinquente e a sociedade criminógena*. Coimbra: Coimbra Editora.
- EDWARDS, Elizabeth (1994) (ed.) – *Anthropology & Photography 1860-1920*, New Haven and London. Yale University Press and The Royal Anthropological Institute
- FOUCAULT, Michel, (1991b) – *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes.
- FREIRE, Basílio Augusto Soares da Costa (1889) – *Estudos de Anthropologia pathologica. Os Criminosos*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra.
- FRIAS, Caetano Roberto Belarmino do Rosário (1880) – *O Crime. Apontamentos para a sistematização da criminalidade*. Porto: Tipografia de Alexandre da Fonseca Vasconcelos.
- GALERIA DE CRIMINOSOS CELEBRES EM PORTUGAL. *História da criminologia contemporânea sob o ponto de vista descritivo e científico*, (1896-1908). 7 volumes, Lisboa: Tipografia Palhares.
- GONÇALVES, Gonçalo Rocha (2007) – *A construção de uma policia urbana (Lisboa 1890-1940) Institucionalização, organização e práticas*. Lisboa: ISCTE. Dissertação de mestrado.
- HAMILTON, Peter, e HARGREAVES, Roger (2001) – *The Beautiful and the Damned, the Creation of Identity in Nineteenth Century Photography*. Hampshire, Burlington and London: Lund Humphries and The National Portrait Gallery.
- JÄGER, Jens (2001) – «Photography: a means of surveillance? Judicial photography, 1850 to 1900». In *Crime, Histoire & Sociétés / Crime, History & Societies*. Vol. 5, nº1 <http://index1056.html> Consultado a 24 de setembro de 2012.
- LOMBROSO, Cesare (2006) – Gibson, Mary, e Rafter, Nicole Hahn (ed.) *Criminal Man*. Durham and London: Duke University Press.
- LUCAS, Bernardo (1888) – *A loucura perante a lei penal*. Porto: Barros.
- MACEDO, Francisco Ferraz de (1900) – *Bosquejos de anthropologia criminal – Relatório apresentado a 5 de fevereiro de 1897 ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça – IV Congresso de anthropologia criminal dado em Genebra, de 24 a 29 de agosto de 1896*, Lisboa: Imprensa Nacional.
- MADUREIRA, Nuno (2003) – «A estatística do corpo: antropologia física e antropometria na alvorada do séc. XX». *«Etnográfica»*, VII (2), 283-303.
- MADUREIRA, Nuno (2005) – «Policia sin ciência: la investigacion criminal en Portugal: 1880-1936». *«Política e Sociedad»*, 42 (3), 45-62.
- MARIEN, Mary Warner (2002) – *Photography: A Cultural History*. London: Lawrence King Publishing.
- MATOS, Júlio (1889) – *A Loucura: estudos clínicos e médico-legais*. S. Paulo: Teixeira & Irmão.

- MATTOSO, José (direc.) (1993 e 1994) – *História de Portugal*. Vol.s V e VI, Círculo de Leitores.
- PAVÃO, Luís (1990) – *The Photographers of Lisbon: Portugal from 1886 to 1914*. Rochester (NY): University Educational Services at International Museum of Photography at George Eastman House.
- PHÉLINE, Christian (1985) – «L'image accusatrice». *«Les Cahiers de la Photographie»* 17, Lasclèdes, Brax, ACCP e Laplume.
- REVISTA AMARELLA, científica, litteraria e ilustrada*, (1903-04), Moreira, Manuel, e Taborda, Annibal, (ed.). Lisboa: Posto Anthropometrico Central de Lisboa.
- REVISTA D'ANTHROPOLOGIA CRIMINAL. Boletim do Posto Anthropometrico junto das Cadeias da Relação do Porto* (1902), Augusto, António Ferreira, e Viegas, Luiz de Freitas (ed.).
- REVISTA JURÍDICA* (1892–1893) Lucas, Bernardo (dir.), Porto: Typographia Oriental.
- ROCHA, M.A. Tavares (1985) – «Antropologia Criminal». In *Cem Anos de Antropologia em Coimbra*, Instituto de Antropologia – Universidade de Coimbra.
- REGENER, Susana (1999) – *Fotografische Erfassung: zur Geschichte medialer Konstruktionen des Kriminellen*. München: Wilhelm Fink Verlag.
- SÁ, Leonor (2012) – «Dimensões performativas do retrato judiciário: elaboração, receção – e autonomia retórica». *«Comunicação & Cultura»* nº 14, Lisboa: Centro de Estudos de Comunicação e Cultura da Universidade Católica Portuguesa/BonD, 125-158.
- SANTOS, Maria José Moutinho (1999) – *A Sombra e a Luz*. Porto: Afrontamento.
- SEKULA, Allan (1986) – ‘The Body and the Archive’. *October*, 39, MIT Press, 3-64.
- SENA, António (1998) – *História da Imagem Fotográfica em Portugal*. Porto: Porto Editora.
- SERÉN, Maria do Carmo; MOLDER, Maria Filomena (1997) – *Murmúrios do Tempo*. Porto: Centro Português de Fotografia.
- SONTAG, Susan (1979) – *On Photography*. London: Penguin.
- TAGG, John (1988) – *The Burden of Representation: Essays on Photographies and Histories*. Minneapolis: University of Minnesota Press.
- VAZ, Maria João (2014) – *O crime em Lisboa 1850-1910*. Lisboa: Tinta da China / CEHC – IUL.

<sup>1</sup> Trata-se da seguinte obra, entretanto publicada: SÁ, Leonor (2018) - *Infâmia e fama: O mistério dos primeiros retratos fotográficos judiciais em Portugal 1869-1895*. Lisboa: Edições 70. Aí se encontram as dezenas de reproduções fotográficas analisadas que não foi possível incluir neste artigo.

<sup>2</sup> PHÉLINE, 1985.

<sup>3</sup> SEKULA, 1986.

<sup>4</sup> REGENER, 1999.

<sup>5</sup> É pela Carta de lei de 2 de Julho de 1867, outorgada pelo rei D. Luís, que surge pela primeira vez em Portugal, mais propriamente em Lisboa e no Porto, uma instituição policial devidamente estruturada: a ‘Polícia Civil’.

<sup>6</sup> Também a *Revista Jurídica* publicada no Porto se refere à intenção do «diligente commissario da 2ª divisão», Luiz da Terra Vianna, de introduzir um «serviço anthropometrico» semelhante ao que existe em Paris. (*Revista Jurídica* 1892 nº 9:280) O número seguinte da mesma revista, porém, referindo-se ao intento supra referido, faz uma descrição detalhada de uma página inteira do serviço parisiense em questão, com uma única referência à fotografia na última linha. (*Revista Jurídica* 1892 nº 10:313). SANTOS, 1999: 108-109.

<sup>7</sup> AUGUSTO, 1902: 23.

<sup>8</sup> A título de exemplo refiramos os autores Roberto Frias, Basílio Freire, Júlio de Matos, Miguel Bombarda (médicos), António Azevedo Castelo Branco, Bernardo Lucas, Ferraz de Macedo, Ferreira Deus Dado e Afonso Costa.

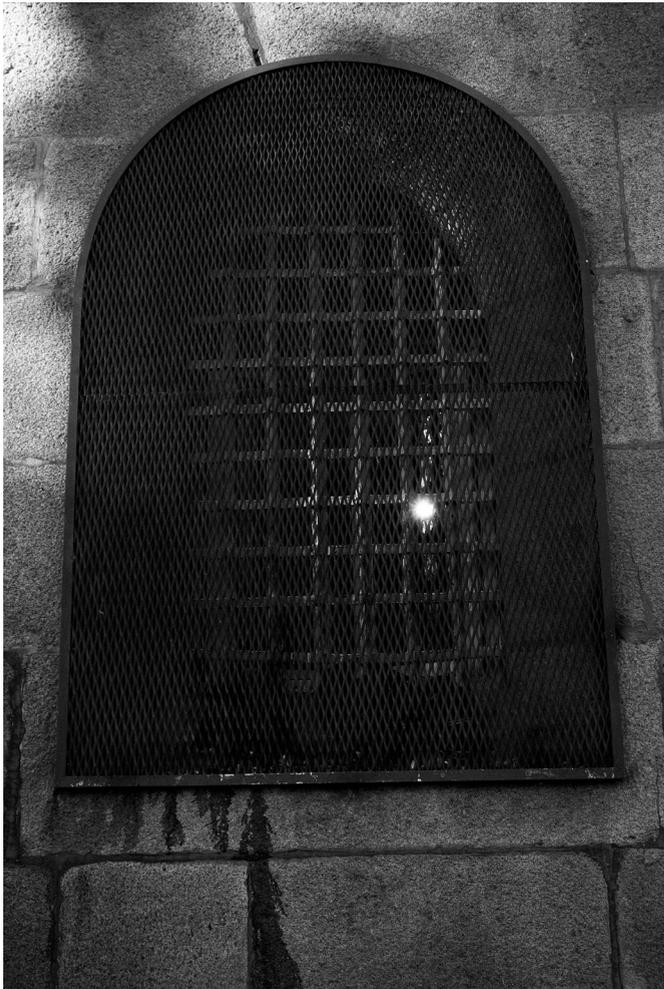
<sup>9</sup> MARIEN, 2002: 39.

# FUNDAMENTOS DEL SISTEMA PENITENCIARIO: PERSPECTIVA EUROPEA

RICARDO M. MATA Y MARTÍN

UNIVERSIDAD DE VALLADOLID (ESPAÑA)

*the portuguese prison photo project* – Estabelecimento Prisional de Viseu.



Antes de comenzar con mi exposición quisiera que mis primeras palabras fueran de agradecimiento. En primer lugar por las cariñosas palabras del presentador, el Prof. André Lamas Leite. También para los organizadores de este evento a los que reitero mi satisfacción por la invitación recibida para participar en este importante evento. Especialmente a meu caro amico el Prof. Candido da Agra. También es para mí siempre una ocasión especial poder saludar a los miembros de la Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

## **I. OBJETIVO**

Quisiera en este tiempo del que dispongo hacer referencias básicas a algunos de los rasgos comunes en la evolución y también de las condiciones actuales de los sistemas penitenciarios europeos. Para ello me servirá de una breve referencia histórica, por otra parte se proporciona información a través de la selección de datos actuales de algunos de los sistemas con incidencia especial en cierta medida en el sistema español, suizo y portugués, países especialmente implicados en este evento. No faltarán algunos apuntes de lo que considero son los vectores que van a dirigir el destino de los sistemas penitenciarios en Europa para las próximas décadas.

Se trata, en la medida de lo posible en una intervención general como esta, de poner de manifiesto algunos aspectos que considero relevantes de los sistemas penitenciarios europeos, tanto en su desarrollo anterior, como en lo que concierne a la situación actual y también un mínimo bosquejo del sentido de avance o recorrido futuro de los mismos

## **II. SENTIDO GENERAL DEL SISTEMA PENITENCIARIO**

Es conocido que cuando hablamos de un sistema penitenciario nos encontramos en lo sustancial en el ámbito de la ejecución de las penas privativas de libertad impuestas por los Tribunales de Justicia. Sabemos que el mismo se extiende a aspectos complementarios, y quizás cada vez en mayor medida, pero realmente su función más propia es esta de llevar a la práctica las penas de privación de libertad a las que han sido condenados los autores de hechos delictivos.

Teniendo en cuenta, eso sí, que los modelos de ejecución de estas penas privativas de libertad pueden ser diversos y dependen de cada uno de los países. Pues, por una parte, se insertan necesariamente en un particular contexto social y jurídico. Además, su regulación particular, que articula la manera conforme a la cual se va a llevar a cabo la ejecución de estas penas, es competencia de las instituciones del propio país. Son por tanto, sistemas independientes, aunque existen ciertos medios

que tienden a establecer una equiparación en los mínimos indispensables, materiales y formales, de acuerdo a los cuales se produce el encarcelamiento.

Pese a todo lo anterior y a la diversidad entre los modelos de ejecución de la pena de prisión y sus condiciones materiales y jurídicas, existen algunas referencias comparativas para el conocimiento de la situación penitenciaria en los distintos territorios europeos a las que nos vamos a referir.

### **III. ALGUNAS INSTITUCIONES EUROPEAS TRABAJAN EN ESTE SECTOR.**

Fundamentalmente es el Consejo de Europa la institución que en el viejo continente viene trabajando desde hace décadas en los problemas de los centros de ejecución de la pena de prisión.

En primer término, puede señalarse al Comité para la Prevención de la Tortura (CPT), como uno de los organismos del Consejo de Europa que intervienen en esta materia. Y lo hace sobre la base de una Convención propia de 1987 que le concede amplias facultades. Para llevar a cabo sus funciones el CPT realiza visitas periódicas y también extraordinarias a los sistemas y centros de cada país.

Con las inspecciones señaladas se redactan informes sobre tales visitas y otros anuales de carácter general. En ellos el Comité en principio analiza las condiciones de reclusión, pero últimamente extiende su atención a aspectos de política penal y penitenciaria.

Por otra parte, el Tribunal Europeo de Derechos Humanos cumple con su función general de decidir controversias sobre el respeto a la CEDH de 1950. Pero también interviene en materia penitenciaria fundamentalmente mediante sentencias que deciden sobre la posible violación de las prohibiciones que establece el art. 3 del Convenio, vinculado a las condiciones de reclusión.

De gran trascendencia son las Reglas Penitenciarias Europeas (RPE) y otras Recomendaciones del Comité de Ministros del Consejo de Europa. Las RPE en su última versión del año 2006, en las que se acentúan los principios generales de la actividad penitenciaria y se establece que la misma debe estar presidida por la búsqueda de una vida en prisión adaptada en la mayor medida posible a las condiciones positivas de la vida social.

En este grupo de actuaciones podemos destacar también la Recomendación de 2003 sobre Gestión de las penas perpetuas y de larga duración. Igualmente posee interés la Recomendación de 2006 sobre prisión preventiva.

Cabe preguntarse por los factores decisivos en el examen de la vida en prisión

que efectúan estas instancias internacionales. La actividad del CPT y lo contenido en las propias Reglas Penitenciarias Europeas toman contacto con la totalidad de las condiciones en las que se desarrolla la estancia de los presos en el lugar de reclusión, en definitiva, de lo que se considera como la calidad general de vida en un establecimiento penal. Esta calidad de vida se entiende depende de tres factores nucleares: en primer lugar lo concerniente a las condiciones materiales para la reclusión en el concreto establecimiento, también el tipo de actividades propuestas para el desarrollo por parte de los internos y, finalmente pero de manera decisiva, el tipo y la forma de relaciones que se establezcan entre los internos y el personal penitenciario.

#### **IV. EL TRAYECTO DE LA PRIVACIÓN PENAL DE LIBERTAD HASTA EL MOMENTO ACTUAL**

Interesa para una referencia más coherente al sentido de la prisión hacer una breve alusión al recorrido de la privación penal de libertad hasta nuestro días, de forma, naturalmente, muy esquemática. El sentido originario del encarcelamiento básicamente responde a una medida previa al enjuiciamiento y por tanto a la aplicación posterior de otras penas diversas al mismo encierro. Es verdad que existían históricamente casos con otras finalidades complementarias, como la prisión por deudas o el encierro doméstico, pero lo fundamental durante largos siglos será el aseguramiento previo al juicio (lo que llamamos actualmente medida cautelar de prisión provisional).

La aparición de la pena privativa de libertad se produce en los años finales del siglo XVIII y comienzos del XIX, cuando precisamente se va a presentar la necesidad de una nueva penalidad. Y ello es así pues por una parte se agudiza el rechazo a ciertas penas y por otra se produce el decaimiento práctico de otras.

El contexto y función inicial de la pena privativa de libertad se corresponde con un tiempo en el que el valor de la libertad está en alza, pero también como se ha indicado, de una manera que viene a cubrir una necesidad (por el desuso de otras penas ya no útiles o practicables: pena de galeras y pena de minas). Y también a satisfacer un deseo (evitar ciertas penas rechazadas socialmente, como la pena de muerte – especialmente – y penas infamantes, corporales y de mutilación).

Es así como se produce el nacimiento de los sistemas penitenciarios, es decir de auténticos modelos a seguir para la ejecución de las penas privativas de libertad, los patrones conforme a los cuales se desarrolla la vida en prisión. En el periodo histórico en el que comienza a generalizarse la pena de privación de libertad se hace preciso la organización de un modelo o sistema conforme al cual se lleven a la práctica las

nuevas penas en las que su contenido nuclear consiste en el confinamiento o privación de libertad. Así aparecen los modelos americanos de Pensilvania y Auburn, que van a propiciar el aislamiento individual bien permanente o bien nocturno. También, algo después, se presentan los modelos progresivos europeos, extendidos en distintos puntos del continente, como el de Montesinos en España, Maconochie en la isla de Norfolk, Obermayer en Munich o Crofton en Irlanda.

También en esta evolución debemos hacer mención a los Congresos Penitenciarios Internacionales, realizados en suelo europeo y que son expresión del vivo interés por la materia penitenciaria en el siglo XIX y del avance de la Ciencia penitenciaria. El primero de ellos se realiza en Frankfurt en 1847 y en la actualidad se desarrollan bajo el amparo de Naciones Unidas cada cinco años en el marco de los Congresos sobre Prevención del Delito y Tratamiento del Delincuente.

## **V. EL SISTEMA PENITENCIARIO ESPAÑOL**

La LOGP de 1979 como primera Ley Orgánica de la democracia, después del texto constitucional de ese mismo año, es la que da inicio al actual sistema penitenciario en España. Los inicios fueron difíciles en el contexto de una compleja transición política y el intento de crear conflictividad en el interior de las prisiones pero lentamente se ha llegado a la estabilidad actual del sistema. El desarrollo arquitectónico de los Centros penitenciarios Tipo permitió superar lo que era un sistema con una importante antigüedad de los edificios, elevado grado de inseguridad y un crecimiento continuado de la población penal. Sin embargo, en la actualidad, nos encontramos con un también relevante descenso del número de internos y una habitual estabilidad en el funcionamiento del sistema penitenciario español que en gran medida se ha flexibilizado y abierto a una pluralidad de modos de ejecución de las penas privativas de libertad.

El panorama del sistema penitenciario español presenta una imagen compleja, sin que sean notorios grandes conflictos generalizados pero evidentemente no está exento de problemas de mayor y menor calado. Un aspecto de gran trascendencia es el número y calidad de la población penitenciaria. Después de décadas de ascenso imparable del número de personas reclusas en el sistema penitenciario español, la situación ha variado de forma notable. En noviembre de 2016 existía un total nacional de 59.970 internos en el sistema penitenciario, de los cuales 55.513 eran varones (92,57 %) y 4.457 mujeres (7,43 %). De ese mismo total 16.985 eran ciudadanos extranjeros, lo que representa el 28,32% de la población penitenciaria en su conjunto. Respecto a los preventivos para esa misma fecha se alcanzaba la cifra de 7.746,

un 12,91 % del conjunto de reclusos y el resto, por tanto, ya penados en su mayoría (87,09%).

Como se ha indicado en estas cifras de la población de los Centros Penitenciarios se ha producido una importante variación. La anterior tendencia de constante incremento había llegado en mayo de 2010 a los 76.951 reclusos, con 6.117 mujeres (7,95%) y 70.834 hombres (92,05%). En esta distribución entre hombres y mujeres se mantiene los porcentajes a lo largo del tiempo, cerca el 8% de mujeres y el 92% restante para los varones. Del total ya señalado para mayo de 2010, 27.503 internos eran de origen extranjero, es decir, un 35,74 por ciento del conjunto de la población reclusa, lo que también nos hace apreciar un descenso de la representación de no españoles en el sistema. Respecto a la dualidad entre preventivos y penados, la cifra total de aquellos era de 15.534, con un 20,18% del total de los individuos ingresados en el sistema. Igualmente puede constatarse en este ámbito una disminución de las personas en esta situación procesal de prisión provisional antes de la decisión final sobre su posible condena.

En evidente correlación con la población penitenciaria se presenta el aspecto referente a las infraestructuras penitenciarias. Ya se han mencionado los 68 Centros Penitenciarios actuales, después de un esfuerzo de planificación e inversor prolongado en el tiempo que, sin embargo, se ha llevado a cabo de forma cruzada con el descenso de población penitenciaria de los últimos años. La construcción de los Centros Penitenciarios se ha producido en relación a los llamados Centros Tipo, de gran capacidad y polivalentes, por los que se había apostado en los últimos tiempos ante el aumento incesante de los internos. Debido a esta ampliación del número de plazas y a la inversión última de la tendencia de ascenso del número de persona internadas en este momento, ha mejorado notablemente la densidad de la población penitenciaria española.

El continuado desenvolvimiento de la actividad penitenciaria, sus necesidades que surgen en el día a día (aunque puedan convertirse en estructurales dependiendo de la naturaleza del problema) y la iniciativa del personal penitenciario, hace que a lo largo del tiempo se vayan sucediendo distintas experiencias penitenciarias que, en ocasiones, puedan ser reconocidas y consolidadas por la Administración. Sucede así con las actividades de mediación para la mejor convivencia entre los internos que se viene desarrollando al menos desde 2007. En el último trimestre de 2015 había sido 270 los internos participantes en los Programas de Resolución Dialogada de Conflictos de un total de 17 Centros Penitenciarios. En el conjunto del año se habían llevado a cabo 547 procesos de mediación en 20 Centros distintos.

En la dirección última del fin de reeducación y reinserción social, el sistema penitenciario español lleva a cabo un conjunto de actividades de intervención penitenciaria en sentido amplio que pueden adquirir naturaleza asistencial, formativa, educativa, recreativa, deportiva o terapéutica. Por ello se indica que “la Administración Penitenciaria orienta su intervención y tratamiento hacia la promoción y crecimiento personal, la mejora de las capacidades y habilidades sociales y laborales, así como la superación de factores conductuales o de exclusión que motivaron las conductas criminales de cada persona condenada”. Algunas de las experiencias surgidas en el sistema penitenciario español han supuesto un impulso decidido en las actividades preparatorias de la reinserción social de las personas condenadas. Entre ellas destacan los conocidos como Módulos de Respeto. Estos Módulos se configuran como espacios en los que la pertenencia o ingreso en los mismos se hace de forma voluntaria. Eso sí, la opción del interno implica la aceptación de las normas de convivencia específicas para estos ámbitos, exigiéndose un cumplimiento escrupuloso de las mismas y manifestándose esta voluntad mediante la firma de un acuerdo previo.

## **VI. ALGUNAS CONDICIONES DE LOS SISTEMAS PENITENCIARIOS EUROPEOS**

Cabe realizar a continuación una aproximación a la situación de esos plurales sistemas de ejecución de las penas privativas de libertad en Europa. Para ello nos serviremos de las cifras proporcionadas por el Consejo de Europa para el año 2015, y que constan en la base de datos Space.

La población europea para el año indicado era de 1.404.398 personas, con un descenso de más de 100.000 personas respecto al año anterior. De forma que la tasa de encarcelamiento (que mide o establece el número de internos por cada 100.00 habitantes en un país) se situaba entre los 439,2 de Rusia o 277,7 de Lituania y los 6,1 de San Marino, estos últimos en un país de escasa dimensión y población por lo que resulta menos representativo. La media europea en esta tasa de encarcelamiento estaba situada en los 134,7 internos por cada 100.000 habitantes. Por ello tanto Portugal con 137,5 como España con 137,9 se encontraban en una posición próxima a esa media.

En cuanto a la densidad de la población penitenciaria (nos muestra los internos existentes por cada 100 plazas oficialmente establecidas para un determinado sistema penitenciario), las cifras europeas se sitúan entre los 25,0 de San Marino y los 138,2 de Macedonia, aunque los países más pequeños como ya se ha querido poner de relieve son siempre menos significativos. Algunas situaciones especiales se han

producido por la alta densidad de la población penitenciaria, como el protagonizado durante algunos años por Bélgica (todavía con una densidad de 127,0), que necesitó en el pasado alquilar centros penitenciarios a Holanda (país con una densidad de 76,9) que había cerrado algunos centros. La media Europea es de 91,4 internos por la 100 plazas de referencia. Portugal con 113,0 y España con 119,6 están por encima de la media, mientras Suiza con 93,7 se encuentra en el entorno de las cifras medias.

Suele destacarse también el número de mujeres internas, porcentualmente hablando. Las cifras disponibles están entre los 0,0 de San Marino y el 21,2 de Andorra, en ambos casos porcentajes sin trascendencia debido a la escasísima población penitenciaria de estos lugares. Siendo la media europea de 5,4 % del sexo femenino en prisión, este porcentaje se sitúa en Suiza en el 5,4, Portugal 6,1, España 7,7, país este último que mantiene prolongadamente esa tasa más elevada de mujeres internas.

Dato de interés para el conocimiento de los sistemas penitenciarios es la duración del internamiento (aspecto que se computa en meses de internamiento en prisión). Respecto a este tiempo de encierro efectivo los términos extremos se colocan entre los 0,1 de Moldavia y los 37,8 de Rumanía. La media de duración del internamiento es de 9,5 meses, teniendo en cuenta que el mayor número de penas impuestas se sitúa entre el año y los tres años. En determinados casos como los de Suiza la cifra se establece en 1,6 meses, en España alcanza los 17,5, y Portugal llega hasta los 31,3 meses, con lo que se sitúa como el segundo país con una duración del internamiento más elevada.

El número de internos sin condena definitiva (en prisión provisional) presentes en las prisiones ha sido históricamente uno de los problemas penitenciarios más agudos y que más disfunciones creaba cuando se alcanzan umbrales importantes. Las cifras más extremas se presentan entre el 100% de San Marino y el 8,4% de Rumanía, evidentemente más representativo en el segundo caso. La media europea se sitúa en el 25,4, es decir que una cuarta parte de la población penitenciaria europea se encuentra privado de libertad de forma provisional, dato poco alentador. Naturalmente estas cifras dependen de la agilidad del sistema judicial y no de la propia Administración Penitenciaria. El 12,7 por ciento es la cifra de presos preventivos en España, frente al 16,2 en Portugal y 39,6 en Suiza, en este último caso bastante por encima de la media del continente.

En la actualidad y desde hace décadas con la explosión del fenómeno migratorio, los extranjeros en prisión plantean uno de los problemas particulares en los sistemas penitenciarios. Las cifras más contrapuestas están entre el 0,9 de Rumanía (prácticamente sin presencia extranjera en prisión) y el 100% de San Marino (donde

de forma extraordinaria todos los internos son extranjeros, o lo que es lo mismo, no existe interno alguno del propio país). La media europea es de un 22,6%, contando Portugal con un 17,5%, España 29,2 % y Suiza alcanza una cifra elevada del 71,0%, aunque entre ellos la presencia de personas de la Unión Europea es mucho mayor de lo que suele ser habitual.

Con estas anteriores referencias hemos obtenido una cierta imagen de los sistemas penitenciarios europeos, aunque de manera naturalmente muy esquemática. Ahora quisiera poner de manifiesto lo que considero como algunos de los rasgos por los que pudiera discurrir el sistema penitenciario o los sistemas penitenciarios en el tiempo venidero.

## **VII. RASGOS DEFINIDORES DEL FUTURO DE LOS SISTEMAS PENITENCIARIOS**

Como primer, y quizás principal determinante del sentido que ha seguir en las próximas décadas los sistemas penitenciarios, están las dudas que desde hace tiempo se arrastran sobre la finalidad que persigue de la actividad penitenciaria. Las legislaciones europeas de los años 70 acogieron con entusiasmo la finalidad resocializadora (aprobando en ese tiempo su ley penitenciaria países como Suecia, Alemania, Italia o España). Se trataba de un ideal acogido con fuerza después de la Segunda Guerra Mundial y que llegaba a plasmarse en la letra de la ley una vez que se establecían en Europa normas con este rango normativo para lo concerniente a la ejecución de las penas privativas de libertad.

Sin embargo, desde momentos próximos a esa misma época, recibe severas críticas el ideal resocializador. Las censuras a esta finalidad de las penas de prisión se producen en primer lugar desde el punto de vista de su legitimidad (respecto al posible adoctrinamiento que impliquen las tareas resocializadoras, de intromisión en la esfera de la conciencia). Pero también se alude a esta meta resocializadora en atención a lo que se considera una falta de eficacia de sus métodos o programas de reinserción social (por las cifras observadas de reincidencia, exponiendo lo que se considera su real efectividad).

Con este fondo de rechazo por ciertos sectores a la finalidad de reinserción social se produce también un cambio de paradigma del ideal resocializador (concebido inicialmente – al menos teóricamente – más desde la óptica terapéutica) avanzando hacia el logro o persecución de la mera reinserción (hacia una intervención educativa cognitivista entendida como más neutral). En este sentido puede entenderse el que las RPE (2006) reemplazan la finalidad resocializadora estricta por la noción de

reinserción (Regla 6ª), de manera que “La prisión debe facilitar la reintegración en la sociedad libre de las personas privadas de libertad”.

Algunos entienden que este cambio obedece a los efectos de las críticas eludiendo la finalidad resocializadora y sustituyéndola por la mera reintegración. Lo cierto es que el deterioro de la finalidad resocializadora en el sistema penitenciario o su vaciamiento, hace que pierda fuerza la acción penitenciaria y permite que otros fines ocupen su lugar.

Por otra parte también debe considerarse decisivo el alcance del proceso de privatización en el sistema penitenciario. Esta tendencia a la privatización de los sistemas penitenciarios tiene su origen en los Estados Unidos de Norteamérica. La experiencia americana, sin embargo, no parece ser tan favorable como se pretendía. Paul KRUGMAN, premio Nobel de Economía, nos ha hablado sobre los infiernos de los centros de reinserción en Nueva Jersey a propósito de este proceso de privatización.

De manera que incluso en términos estrictamente económicos (uno de los principales argumentos que se esgrimía para apoyar esta política de privatización o externalización del sistema penitenciario) tampoco parece que los resultados sean los deseados. En este sentido el autor anteriormente citado indica que no existe tal ahorro económico real por el pase a manos privadas de los centros penales, sino un endeudamiento público sigiloso, aumentando los costes a largo plazo debido a los mecanismos de compensación para las empresas y la política seguida por estas que procuran mantener el mayor tiempo posible el internamiento de las personas que les permite obtener la correspondiente compensación financiera. Se ha destacado también que produce un sistema mal dirigido, con pocos empleados y desmoralizados, así como enfrentamientos y abusos entre los internos.

Es cierto, sin embargo, que caben distintos modelos de privatización. Es posible un modelo de gestión completa, desde la construcción de los centros hasta la total dirección del régimen penitenciario. Pero también un modelo de intervención sectorial o parcial (contando con la iniciativa privada para el desarrollo del trabajo productivo, alimentación, suministros). Tomando en cuenta los efectos perniciosos de la privatización que la experiencia ya muestra, resulta únicamente adecuado intervenciones reducidas del sector privado en determinados campos. En todo caso el límite decisivo está – a mi modo de ver – en el desempeño de funciones íntimamente vinculadas al ius puniendi estatal, al régimen penitenciario en sentido estricto. Naturalmente estas opciones de privatización se vinculan con la tradición jurídica y la mentalidad de las grandes regiones mundiales, por lo que cabe pensar que en la Europa continental existe una mayor resistencia a la delegación de funciones públicas.

Un sistema penitenciario depende igualmente de las condiciones previas del conjunto del sistema penal, por eso resulta necesaria la existencia y efectividad de alternativas previas y posteriores a la prisión. En este ámbito el recorrido no es estrecho y debe abarcar tantas fases como las que tiene la pena desde su previsión en la ley hasta su puesta en ejecución. La legislación penal debe incluir un amplio abanico de posibilidades previas y posteriores a la sentencia que, en determinadas condiciones, hagan posible evitar la prisión. Para empezar con la previsión de penas en la ley distintas a la prisión (multa, TBC). También con la previsión de posibilidades de no llegar a imposición de la pena de prisión (suspensión del proceso o del fallo). Naturalmente con las distintas opciones de suspensión de la ejecución de la pena ya impuesta, en definitiva de no ejecución de la pena de prisión a la que ha sido condenado el autor de un delito. Y finalmente, cuando ya se ha producido el ingreso en prisión, la previsión de medidas de excarcelación anticipada. Es necesario, sin embargo, que estas amplias posibilidades tengan una aplicación realista y acorde a los fines de las penas para evitar su deslegitimación.

El desarrollo de la tecnología en la ejecución de la pena y su sentido no puede ser desatendido en este momento histórico. Los sistemas de control electrónico aplicados en el exterior de los Centros Penitenciarios abren nuevas posibilidades para el sistema de penas, en sus modalidades tanto de sistemas pasivos como de sistemas activos. Desde un punto de vista jurídico su empleo puede incardinarse tanto en el ámbito de la libertad previa al proceso (provisional), como durante la ejecución de la sentencia. Es importante en la aplicación de estos medios telemáticos el respeto y coherencia con la institución jurídica en la que se insertan (bien como medida cautelar, bien como elemento de promoción de la resocialización, etc.)

Desde una cierta óptica cabe plantearse si las mismas abren o dan paso a la posibilidad de pasar de un sistema de penas duras y vigilancia débil hacia otro de penas débiles con vigilancia fuerte. Estos medios poseen sin duda un mayor alcance extensivo e intensivo con capacidad de intromisión en las esferas reservadas de sus destinatarios por lo que deben aplicar con el mayor respeto a las garantías y derechos fundamentales. El Consejo de Europa, mediante la Recomendación CM/Rec(2014)4 de 19 de febrero, ha realizado interesantes indicaciones sobre la vigilancia electrónica en el marco de la Justicia Penal. La misma permite cumplir importantes funciones como la de mantener al condenado en su entorno social, evitar el recurso excesivo a la prisión cerrada y colaborar a la prevención o control del delito. Según la recomendación su aplicación debe estar rodeada de las suficientes garantías, comenzando por prever su régimen general en la Ley. No se entiende como una medida propiamente

autónoma o desconectada del conjunto de la regulación y actuación penitenciaria, sino que debe ir acompañada de la intervención de profesionales y también deberían insertarse en posibles medidas dirigidas a facilitar la reinserción social del delincuente.

En la actualidad cobra la mayor trascendencia lo que concierne a la participación de la sociedad en la prisión. En el ámbito más extenso de la conexión entre sociedad y prisión se alude ahora a la participación de esta sociedad, a través de sus organizaciones y asociaciones, en la actividad de los centros penitenciarios, colaborando en definitiva con el fin del sistema penitenciario relativo a la recuperación social del infractor. En realidad es una constante histórica, más evidente en los momentos previos, durante y posteriores al nacimiento de los sistemas penitenciarios, la presencia de grupos de ciudadanos que participaban en la vida de los reclusos, como los casos destacados de Elizabeth Fry en Inglaterra o Concepción Arenal en España.

En la política de inclusión social y de no exclusión que guía al consejo de Europa, las Reglas Penitenciarias Europeas aluden en distintos momentos a establecer un tipo de vida que se aleje lo menos posible de la del medio libre, a mantener los contactos sociales de los internos, así como favorecer la cooperación con los servicios sociales externos. Pero definitivamente se alude a lograr en la medida de lo posible “la participación de la sociedad civil en la vida penitenciaria”. Se trata por tanto de la intervención directa de la sociedad, normalmente mediante grupos, organizaciones y asociaciones en la actividad cotidiana de los internos. Esta intervención puede aportar distintos tipos de actividades a desarrollar, como el acompañamiento personal o colectivo a los internos, la formación o instrucción básica y profesional y también los sistemas de mediación entre internos. En España se ha logrado de manera efectiva una creciente e importante intervención de asociaciones y grupos en el interior de la prisión, lo que redundará sin duda en esa comunicación entre sociedad y prisión y en el acercamiento del interno a la vida en libertad.

Ya se ha señalado lo determinante en la ejecución de las penas privativas de libertad de la relación entre el personal penitenciario y los internos. Desde siempre se ha llamado la atención sobre la necesidad de contar con un personal profesional y especializado, de forma que el Consejo de Europa (CPT) habla del personal como “la piedra angular del sistema”. En particular el CPT se refiere también a la actividad penitenciaria como una auténtica vocación y no un simple o mero empleo para los profesionales penitenciarios. Este mismo CPT expone la necesidad de crear relaciones positivas con los internos como uno de los elementos clave de su actividad, sobre los que pivotan los resultados que se puedan lograr. En sentido más

amplio pero incluyendo también esa forma de relación penado-funcionario, el Código Deontológico del personal penitenciario español de 2011 se refiere al comportamiento adecuado, excluyendo conductas no respetuosas y afirmando la necesidad de servir de ejemplo y la interacción regular con los internos, también como punto fundamental en su actividad profesional.

Finalmente quiero reiterar que con esta intervención desearía haber logrado poner de manifiesto algunos puntos esenciales de lo que representa un sistema penitenciario, en definitiva dedicado a un importante servicio a la sociedad, prestar seguridad a la misma y lograr que los condenados estén en condiciones de reintegrarse a la vida social como ciudadanos libres y responsables.



## Os homens na Prisão / Men in Prison

Desconhecemos tudo sobre os homens que surgem nestas imagens da prisão captadas em diversas cadeias do país, em diferentes anos e diferentes contextos penais, nos quotidianos de trabalho e de lazer. Nesta prisão do passado, que foi sobretudo um lugar de homens pobres, a vida pôde ser um calvário para alguns pelo sofrimento infligido, para além da pena, com o encarceramento coletivo e promiscuo, a ociosidade, a solidão celular, os regulamentos informais arbitrários. Mas as imagens mostram-nos outras perspetivas que a câmara colheu, em que os protagonistas estão envolvidos num cenário de promoção do trabalho, da ordem, da disciplina dentro das cadeias. Estes eram alguns dos elementos essenciais das etapas de um percurso otimista da regeneração sócio-profissional, muito caro ao Estado Novo, que devia ter lugar em todo o reduto prisional e que passava pelas oficinas, os campos agrícolas, a escola, a assistência religiosa, as atividades de formação e as recreativas. No final do percurso era esperado um regresso compensador à sociedade livre.

We do not know anything about the men shown in these pictures taken in several prisons, in different years and different penal contexts, both at work and during leisure. In the past, the prison was mainly a place for poor men. Life often a calvary given the suffering inflicted, not only because of the penalty, but also due to the collective and promiscuous imprisonment, the idleness, the cell loneliness, and the arbitrary informal regulations. However, these pictures present a different perspective captured by the camera, in which the protagonists are shown in a scenario that promotes work, order and discipline inside the prison. These were some of the essential elements in the - optimistic - path to socio-professional rehabilitation, which was much favored by the 'Estado Novo'. This path had to be established in all Portuguese prisons, through work in factories and agricultural fields, in schools, training and recreational activities and finally through religious assistance. At the end, a rewarding return to society was expected.



1933 Cadeia de São Paulo - São Paulo, 1933



1933 Cadeia de São Paulo - São Paulo, 1933



1933 Cadeia de São Paulo - São Paulo, 1933



1933 Cadeia de São Paulo - São Paulo, 1933



1933 Cadeia de São Paulo - São Paulo, 1933



1933 Cadeia de São Paulo - São Paulo, 1933



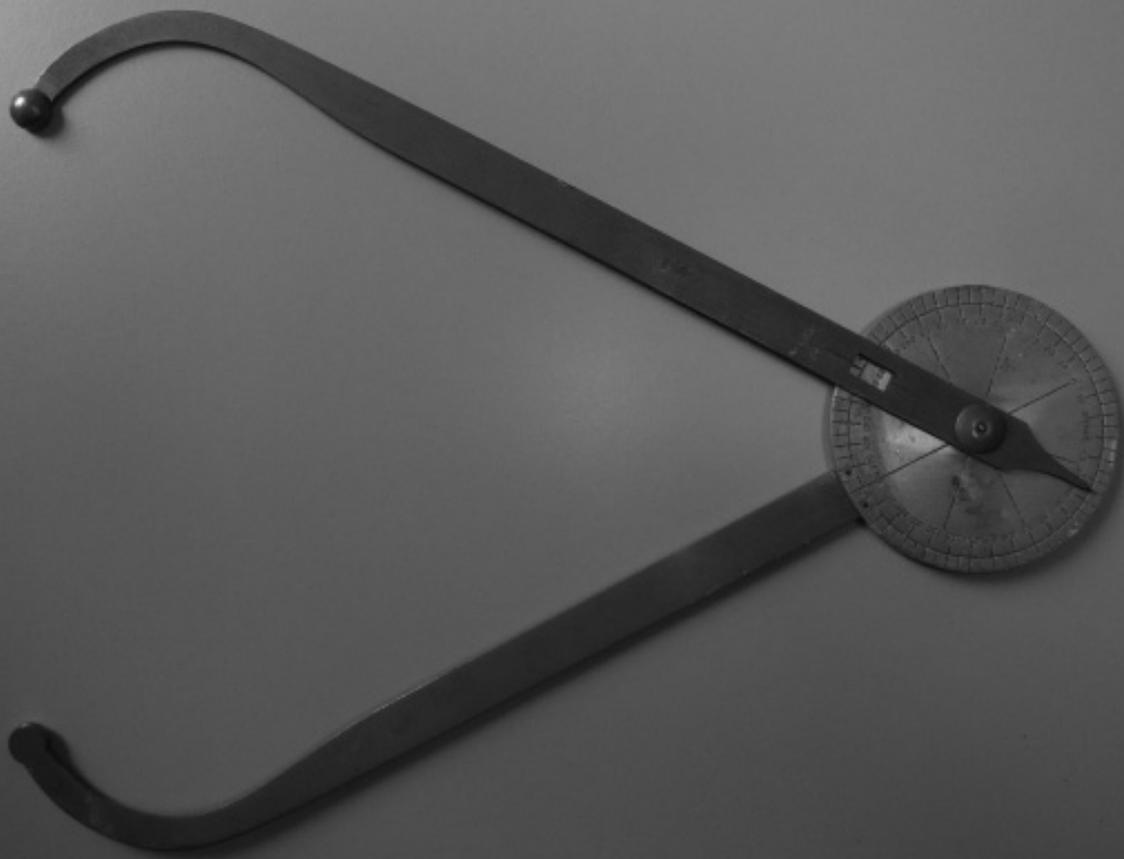
*the portuguese prison photo project*  
– A perspectiva histórica. Prisões portuguesas  
em representação fotográfica.  
Design da instalação: Peter Schulthess

# O PROCURADOR RÉGIO ANTÓNIO FERREIRA AUGUSTO NA RELAÇÃO DO PORTO: PERSPETIVAS SOBRE O SEU PERCURSO DE MAGISTRADO E A SUA «CRUZADA ANTROPOMÉTRICA»

MARIA JOSÉ MOUTINHO SANTOS

CITCEM – UP

Cefalómetro de disco. Instituto de Criminologia do Porto.



## NOTA PRÉVIA

O texto que segue traduz mais um regresso à história da prisão e ao desenvolvimento da criminologia em Portugal, reincidindo no estudo de um percurso individual feito em grande parte no ocaso da monarquia liberal. Desta vez, sigo os passos de António Ferreira Augusto (1851-1907), magistrado na Procuradoria Régia junto da Relação do Porto durante vinte e nove anos, quase todos os da sua carreira profissional. Evoco-o, servindo-me do seu percurso que refletiu em certa medida o trabalho e o empenhamento de outros homens que, antes e depois dele, trabalharam em prol das reformas no campo das políticas penais e penitenciárias, da proteção aos menores delinquentes dentro das cadeias, da introdução de novas metodologias de combate ao crime e à reincidência – de que é exemplo a criação dos postos antropométricos, que aqui abordo em particular –, num vasto leque de temas em que Ferreira Augusto foi porventura o magistrado do MP mais combativo do seu tempo. Cruzei-me com os seus escritos, pela primeira vez, há mais de vinte cinco anos quando iniciava os meus estudos académicos sobre a história da prisão portuguesa. Ao longo destes anos voltei sempre aos seus textos, citei-o inúmeras vezes, tanto a partir do seu vasto legado publicado como da sua correspondência enquanto Procurador Régio, pelo que ele se foi tornando uma referência, marcando indiscutivelmente o meu olhar sobre o sistema judicial e a Prisão dos finais do liberalismo.

A abordagem que realizo assume um certo pendor biográfico e, por isso, o texto reflete a voz do sujeito e dá amplo espaço à narrativa, urdida aqui e ali por acontecimentos que lhe dão a necessária temporalidade. O local da ação é em grande medida um lugar que me é familiar – a velha cadeia setecentista da Relação do Porto.

## INTRODUÇÃO

1 – Ferreira Augusto era dono de uma personalidade marcante, por vezes polémica, desassombrada nas críticas e, ainda que hoje praticamente desconhecido, não foi um obscuro magistrado. Autor de numerosas e importantes contribuições jurídicas reconhecidas no seu tempo, onde são visíveis as suas preocupações com as questões sobre o crime e o criminoso, viria a contestar algumas posições lombrosianas, nomeadamente quanto à teorização do delinquente como criminoso nato. No domínio das questões penitenciárias, a que dedicou muito do seu esforço, desenvolveu um notável trabalho sobre a reforma das cadeias, em que definiu meios exequíveis para a regeneração do indivíduo. Foi adepto incondicional do sistema Bertillon e autor do primeiro diploma oficial que consignou as bases do sistema antropométrico em Portugal, vindo a ser o principal mentor da criação, nos inícios do século XIX,

dos Postos Antropométricos<sup>1</sup>. Este projeto em que se envolveu e que acarinhou particularmente, e a que hoje se regressa, serviu de motivação para a escrita deste texto e para a exposição que está a decorrer no átrio deste antigo tribunal inserida no *Portuguese Prison Photo Project*.

2 – Privilegiei neste trabalho a utilização das fontes primárias, nomeadamente os Livros Copiadores de Correspondência dos Procuradores aos seus Delegados, à tutela e a diversas autoridades, pertencentes ao acervo da Procuradoria Régia no Arquivo do Tribunal da Relação do Porto<sup>2</sup>. Provando a relevância do documento da administração judiciária, esses textos conduzem-nos muito para além das questões burocráticas e processuais que ocupavam uma grande parte da gestão quotidiana dos serviços. A condição reservada ou confidencial dos seus conteúdos oferece uma importante perspetiva de «bastidores», traduzida numa informação minuciosa não corrompida pela necessidade da gestão cuidadosa da palavra pública, mas naturalmente dando uma versão jurídica das realidades circundantes. Como constatei mais uma vez, por entre milhares de ofícios circularam balanços, reflexões, desabafos, irritações, desânimos e até alguma esperança nos tempos vindouros, da parte de um corpo profissional avesso à luz da publicidade fora do âmbito restrito dos seus pares. Uma coisa é certa, Ferreira Augusto usou, sem medo nem reboço, a correspondência interna para marcar a sua posição sempre que lhe parecia necessário, independentemente do estatuto hierárquico do seu interlocutor.

3 – Se ainda muito pouco se sabe sobre a sua vida pessoal, sobre a sua família, os seus estudos, o seu círculo de amizades, há informação bastante sobre a sua carreira como magistrado, tanto através do que ele próprio deixou transparecer na documentação burocrática, enquanto Procurador, quanto pelo que revelou nos textos publicados de índole jurídica – monografias, relatórios, anotações, prefácios, comentários, artigos de jornais e revistas. Certo que alguns dos seus amigos e companheiros de trabalho deixaram sobre ele impressões, naturalmente elogiosas, marcadas por traços comuns sobre o seu carácter como homem íntegro, frontal, combativo, um homem de ciência, fora do comum pelos seus profundos conhecimentos jurídicos, que revelavam uma dimensão cosmopolita na aquisição desse saber, visível nas muitas obras estrangeiras que cita, bem como na preocupação de transmitir esses conhecimentos, num sentido de missão perante o seu cargo que, ele próprio confessou, «desempenhei quase como um sacerdócio, para levantar a toda a altura a ação pública que dirigi junto da Relação do Porto. (...) nunca transigi com abusos, partisse de quem quer que fosse; pela energia com que procurei sempre resolver os negócios

que me eram afetos fui muitas vezes caluniado e mal apreciado em virtude de ordens que recebia e que não divulguei, assumindo a responsabilidade e as consequências dessas ordens...<sup>3</sup>».

Há ainda uma outra faceta do seu caráter que me parece importante revelar: a sua coragem física. Esta vinha como uma achega às suas responsabilidades enquanto Procurador, que não se coíbia de descer às tenebrosas enxovias da cadeia da Relação «só e desarmado» para pôr em sossego os presos em tumulto que o recebiam «com todo o respeito e obediência<sup>4</sup>». Naturalmente que este respeito que lhe tinham advinha, na sua consciência, do cumprimento escrupuloso das suas obrigações institucionais no domínio da administração, inspeção e polícia das cadeias.

### **ANTÓNIO FERREIRA AUGUSTO** **– O HOMEM E A SUA CIRCUNSTÂNCIA**

1. António Ferreira Augusto Júnior nasceu no Porto em 1851. Seu pai, que exerceu muitos anos como solicitador, era pessoa conhecida na cidade. António rumou para a Universidade de Coimbra, a escola onde se formavam as elites portuguesas, frequentando inicialmente o curso de Teologia e matriculando-se de seguida em Direito, regressando bacharel em 1877. O seu trajeto posterior seguiu o caminho daqueles que, com a sua formação, não optaram por uma carreira política. Primeiro e de forma muito breve passou pela «máquina do Estado», assumindo em 1879 por breves meses o lugar de Administrador do Concelho de Vila Nova de Gaia<sup>5</sup>, entrando logo de seguida na Procuradoria Régia junto da Relação do Porto para integrar, como secretário, a equipa de Navarro de Paiva, que contava com Augusto Maria de Castro como Ajudante<sup>6</sup>. A colaboração institucional com este último manteve-se longa e estreita, permanecendo ambos junto da Relação do Porto durante dezanove anos, entre 1880 e 1899<sup>7</sup>. Esse labor em conjunto ficou seguramente marcado pelos tempos que atravessaram, quer quanto aos contextos internacionais, quer por todo um conjunto de «questões de justiça» e de ciência criminal que faziam parte, desde longa data, da realidade nacional. Desta forma, ambos, pelas responsabilidades que eram cometidas aos Procuradores e face à miserável situação das cadeias, envolveram-se num esforço de beneficiar as suas condições materiais e das dos seus presos, procurando introduzir o trabalho através da criação de pequenas oficinas dirigidas por mestres dos ofícios, fomentando a melhoria da alimentação distribuída aos presos pobres e introduzindo, sempre que viável, o ensino, a catequese e visitas moralizantes<sup>8</sup>. De igual modo, entrou no seu programa de ação a luta contra a promiscuidade existente nesses estabelecimentos, onde os menores ficavam em espaços comuns com

os adultos, tal como a terrível condição dos menores delinquentes, abandonados ou em risco mora<sup>9</sup>. A correspondência enviada à tutela durante a comissão de Augusto Maria de Castro revela um esforço continuado pela criação no distrito judicial de uma casa de correção para menores, que os afastasse da detenção junto dos adultos, e que acabaria por ser aberta já só no tempo em que Ferreira Augusto era o Procurador Régio<sup>10/11</sup>. No mesmo sentido, as dificuldades em proteger os filhos dos presos ou as crianças que estavam à guarda destes e que viviam ao abandono, muitas vezes às portas da cadeia, levaram Augusto Maria de Castro a criar, em 1894, o Instituto Penitenciário de Beneficência e Caridade, de cuja direção fez sempre parte Ferreira Augusto, e a que dedicou igualmente todo o seu empenho<sup>12</sup>. Ambos procuraram ainda concretizar, sem sucesso, a criação no Porto de uma casa de regeneração para mulheres na sequência do Dec. de 12 dez de 1896<sup>13</sup>.

Mas o seu trabalho de equipa iria prolongar-se por uma reflexão jurídica, traduzida numa parceria de escrita em diversas publicações, nomeadamente na *Revista dos Tribunais*, que ambos dirigiram, periódico quinzenal, lançado em 1882 e onde explanaram em numerosos artigos os seus pontos de vista sobre temas de grande atualidade que se cruzavam continuamente com o labor do Ministério Público. Ferreira Augusto viria a publicar em 1894 uma parte dessas suas contribuições num livro que dedicou a Augusto Maria de Castro – *Alienados criminosos, cadeias...* –, que refletia a sua qualidade de análise e a dimensão dos seus conhecimentos sobre a condição dos serviços judiciais médico-legais e a necessidade inadiável de introduzir reformas. Os temas que aborda de há muito chamavam a sua atenção e a eles dedicara, como afirmou por diversas vezes, muito do seu estudo.

2. O perfil que Ferreira Augusto foi construindo muito terá dependido do contexto em que viveu. Tanto os seus anos de permanência em Coimbra, como os primeiros anos da sua atividade profissional coincidiram com uma conjuntura internacional de exceção, marcada pelo cosmopolitismo das correntes de pensamento que se cruzaram entre a Europa e as Américas sobre todas as questões que o apaixonaram. Discutiram-se reformas penais e penitenciárias, analisaram-se as questões sobre o crime e a reincidência, o peso do determinismo biológico, os fatores sociológicos do crime, sendo que o criminoso surgia pela primeira vez como objeto de estudo diferenciado e diferenciável, ao concluir-se que a criminalidade só podia ser combatida com o conhecimento objetivo sobre toda a classe de criminosos, incluindo as mulheres, os menores e os loucos. Mediu-se a loucura para calcular a culpa, analisou-se a capacidade criminógena do sexo feminino, discutiu-se a obrigação dos estados

protegerem os menores abandonados e em perigo moral, e de assumirem a regeneração das crianças e dos jovens delinquentes. Toda esta dinâmica ficou ligada à organização continuada de fóruns internacionais onde eram amplamente debatidos todos estes temas, o que permitiu uma sistematização da discussão entre os diversos países intervenientes, facilitando uma transferência de conhecimento, em que não foi despreciando o papel de diversas e importantes revistas científicas.

Esse foi também o tempo da entrada na cena internacional de Alphonse Bertillon (1853-1914), inventor da antropometria judiciária e da fotografia analítica frente/perfil, figura pioneira da polícia científica e da criminalística, autor de uma série de trabalhos inovadores que iriam trazer-lhe enormes créditos e dariam à França a liderança internacional nos serviços da designada polícia científica. Bertillon, nascido numa família ligada aos estudos de demografia, de antropologia e de estatística, era admirador das teorias criminalistas italianas e dos seus métodos de observação osteométricos. Enquanto funcionário da Prefeitura de Polícia de Paris, criou um sistema de identificação rápido e preciso dirigido inicialmente ao controle dos criminosos reincidentes. Esse dispositivo, que elaborou progressivamente, pretendia que fosse uma prova de identidade «científica», assentando na antropometria, isto é, na tomada de medidas precisas de certas partes ósseas do corpo – altura, envergadura dos braços em cruz, diâmetro da cabeça, comprimento do pé esquerdo, etc. A essas mensurações, obtidas com instrumentos apropriados criados pelo próprio, iriam ser acrescentados dados sobre o formato da orelha, do nariz, da fronte, a que juntou a cor dos olhos, do cabelo e da barba de cada indivíduo. Acrescentou a fotografia frente/perfil realizada em condições uniformes, segundo regras pré-estabelecidas, as impressões digitais, recolhendo e descrevendo ainda os «sinais particulares» – tatuagens, cicatrizes, etc. Todos estes elementos iriam integrar uma ficha que contaria ainda com toda a informação pessoal e o cadastro individual. As fichas ficavam agrupadas num arquivo segundo uma metodologia inteiramente nova, a partir de critérios que Bertillon havia também criado.

Os resultados conseguidos com este processo na deteção dos reincidentes entre 1883 e 1884<sup>14</sup> permitiram que, em 1885, Bertillon tivesse já a sua batalha ganha. Nesse ano publicou a *Identification Anthropometrique...*, e o seu sistema – a bertillonage – foi introduzido em todas as cadeias francesas. Coube-lhe apresentar em Roma, no 1º Congresso de Antropologia Criminal, dados perentórios sobre a qualidade dos seus estudos, sendo que nomes importantes da comunidade científica se rendiam às suas propostas<sup>15</sup>. O sistema e o seu criador rapidamente conquistaram a imprensa em França, que referia com entusiasmo as «expériences géniales d'un

grand savant français», o mesmo acontecendo noutros países onde, em numerosos artigos de jornais e revistas, se divulgaram todos esses conhecimentos que abriram a um público vasto e seguramente curioso e interessado, um saber até aí muito circunscrito. Ferreira Augusto ocupou seguramente a primeira fila dos seus admiradores em Portugal.

Toda esta atividade intelectual em redor das temáticas do crime suscitou o surgimento organizado de uma perspectiva multidisciplinar muito abrangente, que incluía objetivos científicos, mas também de gestão prática e de ação pedagógica na luta contra o crime dirigidas aos magistrados e à polícia, de forma a facilitar o estudo do *modus operandi* do criminoso e interpretar a sua mente. Nesse sentido, foram surgindo publicadas em vários países biografias de criminosos dirigidas a um público especializado que desses estudos poderia tirar proveito profissional<sup>16/17</sup>. O mesmo sucedeu com a criação de *museus criminais*, que agruparam coleções de armas e outros objetos, dos mais diversos, ligados à prática de crimes, indícios deixados no local, fotos dos criminosos e das suas vítimas, amostras de sangue e de venenos, etc<sup>18</sup>.

Essas questões eram um manancial inesgotável que veio atrair o grande público há muito seduzido pela classe criminal, cuja atividade era perçecionada perigosamente em crescendo. A imprensa periódica tinha sobre a matéria a sua quota parte de responsabilidade porque, se estava atenta às palavras dos homens da ciência sobre o crime e o criminoso, não deixou de servir amplamente os gostos do público leitor e, por isso, dedicou a esses temas artigos de fundo, folhetins, reportagens, o relato circunstanciado dos grandes dramas judiciais, a crónica diária da atividade criminosa, o quotidiano das prisões. A literatura também não escapou ao fascínio, surgindo como personagens da ficção os diversos *tipos criminais* sucedendo-se os títulos de êxito um pouco por toda a parte<sup>19</sup>. Significativa foi também a produção de cunho memorialista da responsabilidade de antigos membros das polícias, como aconteceu com Gustave Macé (1835-1904), Comissário da Prefeitura da Polícia de Paris, contemporâneo de Bertillon e autor de vários livros de sucesso, alguns dos quais o próprio Ferreira Augusto citou nos seus trabalhos, aconselhando vivamente a sua leitura aos delegados pelos ensinamentos que continham<sup>20</sup>. Nada que surpreenda, uma vez que este dedicou muitas das suas observações à investigação criminal, preocupando-o a falta de formação da nossa polícia, cuja atuação no terreno era essencial para o trabalho do MP, descrevendo-a a dada altura nestes termos: «A nossa polícia é boçal, desconhece por completo os elementos de apreciação dos crimes e por isso deixa ficar no campo elementos preciosos e importantes... elementos à primeira vista de nenhuma importância foram o fio condutor para a descoberta de crimes importantes...<sup>21</sup>».

Noutros países, a observação da vítima e da cena do crime eram essenciais para a investigação. Fotografar o local, utilizando a fotografia métrica de forma a registar com rigor todos os pormenores, era um procedimento ainda não introduzido na nossa prática policial, mas amplamente aconselhado pelo mesmo Bertillon, e que Ferreira Augusto considerava muito útil ao investigador. Por essa razão, recomendava aos seus delegados que, perante uma suspeita de homicídio, «devem procurar fazer uma fotografia do lugar», procurando registar tudo o que fora encontrado para início das investigações judiciais «a posição do cadáver, o seu hábito externo, se tem relógio, se estava a trabalhar ou parado, o que foi encontrado nos bolsos e à volta dele (lenço, papel, botões...)»<sup>22</sup>. Os seus métodos escrupulosos valeram-lhe, por vezes, críticas a que não deixou de se referir: [o meu procedimento] «foi considerado esquisito, talvez ilegal e revelador até de maus fígados, segundo a opinião de alguns intelectuais de café que nos jornais baratos censuravam o nosso zelo, determinado apenas para que a verdade se esclarecesse»<sup>23</sup>. Tanto esses cuidados na metodologia de investigação, quanto a informação que disponibilizava nos ofícios e circulares eram naturalmente pertinentes e muito importantes como orientação para os delegados que, sozinhos nas comarcas, se viam a braços com dificuldades de todo o tipo na descodificação de certos crimes.

Se folhearmos a imprensa da época apercebemo-nos desse interesse pelos casos criminais, tão alargado que era o espaço noticioso que lhes era dedicado. Nos «crimes importantes» os jornais acompanhavam com detalhe as diligências policiais, a descrição dos factos ocorridos, as informações das testemunhas, os comentários e especulações dos repórteres de serviço. Um caso paradigmático – o de Urbino de Freitas<sup>24</sup> – que teve lugar no Porto, dispôs de toda a cobertura jornalística, justificada pela qualidade das pessoas envolvidas, pelo alegado móbil, pelo processo de envenenamento, pela condição da vítima mortal. Nessa altura Ferreira Augusto era já o ajudante do Procurador e terá, por isso, seguido atentamente o caso, a que se referiu várias vezes nos seus escritos. Para lá disso, sendo o indiciado professor da Escola Médica, seguramente que Ferreira Augusto o conhecia pessoalmente, tal como conhecia os seus advogados e alguns dos seus amigos. O desenrolar do processo, muito longo (1890-1893)<sup>25</sup>, implicou um grande número de peritos de medicina-legal e de toxicologia, e os serviços da polícia criminal, vindo-se a demonstrar as fragilidades dos nossos serviços médico-legais e toxicológicos e a impreparação e falta de meios da polícia para casos de investigação mais complexa. Situações amplamente referenciadas nos textos que Ferreira Augusto foi subscrevendo desde a sua entrada para o Ministério Público.

3. A notoriedade que este magistrado granjeou junto dos seus pares pelo trabalho desenvolvido na Relação do Porto e a qualidade dos textos publicados<sup>26</sup> terão contribuído para que Azevedo Castelo Branco, enquanto ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça, o convidasse para reorganizar os serviços de cadeias e o trabalho dos presos. O relatório que elaborou, e que foi submetido a uma comissão nomeada em 12 de dezembro de 1896, consignava pela primeira vez oficialmente a necessidade da criação de postos antropométricos nas cadeias centrais. A Carta de Lei de José Maria Alpoim, de 17 agosto de 1899, reafirmou estas intenções, sendo que só o Regulamento das Cadeias de 1901 de Campos Henriques efetivou essas medidas.

### O POSTO ANTROPOMÉTRICO DA POLÍCIA CIVIL DO PORTO

Historicamente há uma relação estreita, ainda que acidental, entre o Posto Antropométrico da Polícia do Porto e António Ferreira Augusto. Se são ainda incertos os dados de que dispomos sobre os contextos e a instalação dos primeiros postos antropométricos no nosso país, no caso do Porto sabemos que, em 1892, se instalou na 2ª divisão policial, à rua de Cedofeita, um Posto Antropométrico, graças ao empenhamento do comissário Luís de Terra Viana que conseguiu vencer enormes dificuldades para concretizar o seu objetivo. A *Revista Jurídica* de Bernardo Lucas, no seu número 10 de 1892, deixava a informação que o referido comissário estudava «a maneira de estabelecer o serviço antropométrico de forma a poder auxiliar de um modo notável os trabalhos policiais». A imprensa generalista local, em janeiro de 1893, já noticiava que, ao longo do mês anterior, se havia procedido à mensuração de um grande grupo de homens e que se ia iniciar a breve trecho a medição de mulheres, tudo, no entanto, feito a título de ensaio, para que o pessoal destacado estivesse habilitado a proceder a todas as operações com o necessário rigor<sup>27</sup>. A 1 de março seguinte (1893) anunciava-se que naquele mesmo dia começara a funcionar no Comissariado o serviço de «identificação dos criminosos» e, dado o interesse manifestado pelos leitores ao longo dos dias, o jornalista não se poupou a dar pormenores sobre os procedimentos que ali tinham lugar:

*As diferentes medições são executadas com aparelhos da máxima precisão e lançadas num livro onde constam as indicações pessoais de cada individuo como o nome, idade, filiação, naturalidade, residência, etc; as diferentes medições como estatura, braço, altura do peito, dimensões da cabeça (...) cor dos cabelos, cor dos olhos, da pele (...) informes particulares como aspecto, pronuncia, gesticulação, deformidades (...) registo criminal... Está encarregado do serviço no posto*

*antropométrico o escriturário sr. António José de Freitas (...) É auxiliado pelos guardas 234 e 391*<sup>28</sup>.

Ainda segundo a notícia, esse serviço devia ser completado com a realização do retrato dos mensurados.

A partir destes dados, é fácil ver a proximidade desta metodologia com o sistema Bertillon, por esta altura já amplamente aplicado em França e em outros países estrangeiros, onde era considerado como um modelo incontestável de racionalidade e eficácia.

Dado o interesse de Ferreira Augusto pelo tema, seguramente que seguiu de forma atenta os trabalhos que ia sendo feitos no Comissariado. De facto, nas *Anotações às Circulares* lançou alguma luz sobre o assunto ao referir-se elogiosamente aos «estudos proveitosos» que se tinham realizado na Polícia Civil, dos quais, no entanto, não temos notícia, salvo que o comissário foi apoiado pelo aluno da Escola-Médica, Eduardo Monteiro Maia. O Posto, que terá sofrido sempre de escassa dotação financeira, foi muito provavelmente desativado em 1897 aquando da exoneração do comissário Terra Viana na sequência de um desentendimento com o governador civil<sup>29</sup>. A sua resiliência ao longo dos anos para manter o serviço em funcionamento só pode ter merecido o respeito e o apoio de Ferreira Augusto<sup>30</sup>. Ironicamente, foi recorrendo aos objetos e instrumentos de mensuração, que Terra Viana reunira, que Ferreira Augusto, em 1902, pôde abrir o «seu» próprio Posto Antropométrico junto da cadeia da Relação, como se recordará adiante<sup>31</sup>.

Note-se que este Posto da Polícia Civil esteve desde cedo ligado às preocupações com a correta identificação dos suspeitos e dos criminosos<sup>32</sup>. As Contas da Polícia Civil do Porto referem já em 28 de fevereiro de 1874 que o Comissário Geral havia encomendado a uma casa fotográfica da cidade a «reprodução de cinco dúzias de retratos de diferentes gatonos» para espalhar pelas esquadras<sup>33</sup>. No ano seguinte foi o Comissariado que enviou ao Procurador Régio as fotografias de Joaquim Oliveira, já sentenciado e preso na cadeia da Relação, de onde se tinha evadido<sup>34</sup>. Esse serviço fotográfico seria realizado nas dependências policiais por um fotógrafo profissional que ali se deslocava, e a ele também recorreu a Procuradoria para obter fotos para a identificação dos presos mais perigosos sobre os quais havia perigo de fuga<sup>35</sup>.

Os ofícios da Procuradoria esclarecem que, na falta dos retratos, era por vezes solicitada a presença dos agentes da polícia à porta da cadeia da Relação para, de memória, reconhecerem indivíduos sobre os quais havia dúvidas quanto à identidade, de forma a ser-lhes vedada a entrada naquela prisão onde tentavam tratar de «negócios» com os cúmplices ali detidos.

## FERREIRA AUGUSTO

### NA DEFESA DO SISTEMA ANTROPOMÉTRICO

*Um dos melhoramentos mais importantes e de fecundos resultados práticos sob o ponto de vista da investigação dos crimes, identificação dos criminosos e descoberta dos reincidentes é sem duvida o método de identificação antropométrica devido a Alphonse Bertillon.*

*Foi o nosso trabalho o primeiro diploma oficial que consignou as bases do sistema antropométrico e a sua adoção entre nós<sup>36</sup>.*

Se bem que o Porto nesta segunda metade do século XIX não fosse comparável com outras cidades europeias, a braços com graves problemas de segurança, a perceção do crime em crescendo e o aumento da reincidência foram realidades que tiveram também aqui a sua expressão. A industrialização progressiva, as dinâmicas migratórias, a urbanização crescente foram criando novos cenários sociais, expondo de forma mais agressiva as mazelas sociais em que os mais pobres se viam a braços com precaríssimas condições de existência. Esse era um terreno fértil para a violência nos relacionamentos, vidas de expedientes, alcoolismo, «mendicidade viciosa», comportamentos bem fora da perceção da norma vinculada aos valores instituídos pela sociedade detentora do poder. Desta feita, eram recorrentes nos jornais os clamores contra «as hordas de delinquentes incorrigíveis» que entravam e saíam das cadeias num vai e vem constante, ou em tom mais moralista, sobre o «tristíssimo espetáculo da devassidão e da ociosidade» que comprometia o sossego e a segurança pública apontando-se com azedume a ineficácia das autoridades.

Estudioso desses problemas e conhecedor profundo das realidades locais, e também ele visado algumas vezes pelas críticas da imprensa, Ferreira Augusto sabia da necessidade de dar respostas céleres, mas adequadas, de combate à delinquência que devia efetivamente passar pela prevenção e pela ação eficaz da polícia. Era aqui que entravam em cena os seus conhecimentos e a sua determinação.

Foi na *Revista dos Tribunais* que Ferreira Augusto deixou pela primeira vez sistematizada a sua defesa da antropometria judiciária e do sistema de Bertillon. Fê-lo em 1895 em três artigos que intitulou «Dos serviços antropométricos<sup>37</sup>». Para trás havia todo um processo de recolha de dados, de estudo detalhado, minucioso, que lhe veio a permitir tornar-se um especialista com importantes contributos em projetos legislativos e textos de informação científica e de divulgação na imprensa diária. O entusiasmo com que, desde então, se lançou na divulgação desse trabalho de Bertillon foi notório. Seguiu-lhe os passos, vulgarizando as metodologias através da utilização dos seus desenhos, dos seus quadros estatísticos, dos seus boletins, dos

seus instrumentos de mensuração, que mandou vir expressamente de Paris. Este foi, aliás, um procedimento comum noutros países por parte daqueles que tinham responsabilidades especiais no domínio da identidade judiciária.

A partir do momento em que Ferreira Augusto tomou posse como Procurador Régio, em 1899<sup>38</sup>, tinha as condições para pôr em prática o primeiro passo do seu projeto e estabelecer um Posto Antropométrico junto da cadeia da Relação, tendo como base legal a publicação da Carta de Lei de José Maria Alpoim em agosto desse ano. Contudo, a tarefa não era isenta de obstáculos, nomeadamente pela escassíssima disponibilidade de verbas da Procuradoria. Essa poderosa limitação não refreou a sua vontade, recorrendo a uma solução pragmática e sem custos, ao solicitar autorização de transferência para a cadeia da Relação de todo o material que pertencera ao Posto do Comissariado de Polícia, há anos encerrado, para servir como núcleo inicial do serviço a criar ali<sup>39</sup>. Logo em dezembro endereçou ao ministro um ofício preparando terreno, adiantando a necessidade de algumas despesas, quer com a montagem de uma Secção Fotográfica, quer com a adaptação do espaço escolhido no velho edifício da Relação para instalar o Posto, para o qual contava com a anuência do médico antropologista Luís Viegas<sup>40</sup>. Tinha a consciência que o local estava longe de ser o mais adequado mas, pelo menos, permitiria o acesso direto e em total segurança aos presos que ali tivessem de se deslocar.

Nesta altura, Ferreira Augusto estava ainda cheio de entusiasmo e, por essa razão, programou officiosamente a abertura do Posto para janeiro seguinte (1900). Contudo, isso não viria a acontecer. A confiança na burocracia do estado e na boa vontade dos serviços traiu-o. Assim, em 24 de fevereiro ainda houve tempo para enviar aos seus Delegados a Circular nº 1018 com uma longa e detalhada explicação sobre os Postos antropométricos. Só em março iriam ser iniciados de forma «muito modesta senão mesmo pobre os trabalhos de instalação<sup>41</sup>». As obras demoravam, a contratação de um funcionário auxiliar também, não havia mobília, nem a máquina fotográfica necessária<sup>42</sup>. Na verdade, tudo estava longe do projeto inicial. Aliás, nem no final desse ano (1900) o Posto cumpria os seus objetivos de funcionamento e Ferreira Augusto via-se em embaraços porque alguns dos seus delegados, levados pelo entusiasmo que ele próprio lhes transmitira, desejavam visitar as instalações e colher ali ensinamentos para estabelecerem, rapidamente, Postos similares nas suas comarcas<sup>43</sup>. Em dezembro de 1901 Luís Viegas já procedia a algumas mensurações mas sem que pudesse ser aplicado de facto o método Bertillon<sup>44</sup>.

No início do ano seguinte, cansado de aguardar respostas e em desespero de causa, enviou de novo à tutela um longo ofício com que esperava desbloquear a

situação. Tinha a apoiá-lo o diretor do Posto Luís Viegas, recém-empossado, também ele preocupado com a viabilidade da iniciativa<sup>45</sup>. E, uma vez que a falta de dinheiro era o obstáculo principal, baixou a fasquia das suas pretensões. Já não punha entraves a que se suspendesse a compra da tão desejada máquina fotográfica e concedia que se utilizasse o velhíssimo aparelho do comissariado. Quanto aos técnicos necessários, Ferreira Augusto não abriu mão de contratar como fotógrafo antropométrista Horácio José Leitão que havia trabalhado na conceituada Fotografia Biel da cidade, e para seu ajudante um outro profissional experimentado, Manuel Pires. Ferreira Augusto sabia da importância da realização precisa da fotografia e daí o seu cuidado. Finalmente, para arquivista, entrou António José Ferreira encarregado do preenchimento e arquivamento das fichas antropométricas e da elaboração do «album dos criminosos e da história patológica e criminal dos mesmos<sup>46</sup>». O serviço devia contar ainda, como ajuda suplementar, com o amanuense da Procuradoria, porque o serviço era «pesado e trabalhoso», com uma média de vinte indivíduos para mensurar e fotografar diariamente, uns que entravam na cadeia e outros que vinham por solicitação do comissariado da Polícia e dos Juizes de Direito Criminal. E, para que não restassem dúvidas quanto à necessidade de contratar aqueles técnicos, recordava ao ministro as tarefas a realizar: «Cada ficha antropométrica tem de levar duas fotografias e às autoridades mencionadas no art. 93º do dec. de 21 de setembro de 1901 tem de ser enviados quatro boletins, o que equivale a oitenta fotografias diariamente. Não há nesta cidade estabelecimento fotográfico que possa fazer trabalho tão violento e aturado, não obstante o numeroso pessoal de alguns desses estabelecimentos (...) Acresce o preenchimento das fichas que leva muito tempo a realizar<sup>47</sup>».

Em 17 de fevereiro de 1902, já com o apoio de funcionários, a secretaria do Posto iniciava a sua atividade, encarregando-se dos trabalhos de estatística criminal e de todo o expediente. Faltavam, contudo, os instrumentos adequados para que as operações antropométricas pudessem ser feitas com total exatidão. Nessa medida, o Procurador instava para que todos os objetos fossem importados de Paris «duma casa que sob a direcção de M. Bertillon os fabrica», como acontecia nos outros países adeptos do sistema. Desses instrumentos enviou ao Ministro as estampas respectivas e, apesar disso, talvez por reear o seu alheamento face aos pormenores técnicos e à necessidade de mais despesas, especificou o seguinte material a comprar:

*um estalão, um quadro em forma de cruz graduado para medir o comprimento dos braços e das arcadas byzomaticas, dois compassos um para a medição do comprimento da orelha direita e outro para a medição do cotovelo, dedo médio e anelar esquerdo e uma mesa para a segurança do preso ao medir-se-lhe o pé.*

*Os únicos instrumentos que podem ser fabricados no país são o banco, a mesa e o quadro em forma de cruz graduada. (...) O compasso para medir a cabeça e as arcadas byzomaticas em aço nikelado custa 21,60 francos; os compassos para a medição da orelha em metal polido custa 11 francos, em nikelado 15; para o cotovelo, pé esquerdo e dedo médio em bronze 24 francos. De muita conveniência seria que estes instrumentos fossem dispensados dos respectivos direitos fiscais...<sup>48</sup>.*

Finalmente, a 1 de março, dois anos depois de se terem iniciado as diligências oficiais com a tutela, podia escrever: «Tenho a honra de comunicar a V. Ex<sup>a</sup> que começa hoje a funcionar o posto antropométrico instalado nas cadeias da Relação do Porto». Alguns dias depois enviava, com indisfarçável contentamento, um dos exemplares do primeiro boletim afirmando: «Continuo a prestar a minha atenção e a empregar todos os meus esforços para que este importante melhoramento possa prestar às investigações judiciárias serviços importantes como no estrangeiro se estão reconhecendo<sup>49</sup>».

No mês seguinte, em outro ofício, confirmava: «acha-se completamente instalado e a funcionar o Posto antropométrico e a respectiva secção fotográfica e tenho fundadas esperanças de que postos antropométricos, embora restritos às mensurações, se instalem em mais de trinta comarcas<sup>50</sup>».

Concluído o aspeto mais significativo do projeto, havia condições para ir mais longe. Tanto Ferreira Augusto como Luís Viegas haviam pensado na criação de uma revista científica, da responsabilidade de ambos, que seria a consequência natural da criação do Posto. Além de repercutir o trabalho ali realizado, e divulgar os estudos de outras proveniências, podia contribuir para orientar as tarefas a desenvolver nas comarcas dependentes da sua administração médico-legal e para harmonizar todos os serviços similares no país. Em julho de 1902 saía o primeiro número da *Revista de Antropologia Criminal. Boletim do Posto Antropométrico...*, onde não só se traçavam esses objetivos, como se avançava com a apresentação dos colaboradores que se pretendia regulares e que constituíam um grupo de nomes muito reputados em áreas como a psiquiatria, a medicina legal, a estatística e a crítica da legislação criminal – Júlio de Matos, Magalhães Lemos, Miguel Bombarda, Maximiano de Lemos, Lima Duque, António Henriques da Silva, Bernardo Lucas entre os mais conhecidos, numa mescla esperada entre o saber médico e o saber jurídico. Os dois números publicados em julho e agosto de 1902 vieram corresponder às expectativas do público interessado, provando a viabilidade da iniciativa<sup>51</sup>. No Posto, faziam-se tentativas de «adaptação» da ficha bertilloniana que foi reunindo, para lá das observações antro-

pométricas julgadas necessárias, as cromáticas e as descritivas, a fotografia de frente e de perfil, as impressões dos dedos<sup>52</sup>, e os sinais particulares, com especial relevo nas tatuagens, que eram igualmente registadas em livro próprio com os respetivos desenhos<sup>53</sup>. Para além disso, Ferreira Augusto e Luís Viegas lançaram-se também no estudo grafológico das assinaturas dos indivíduos mensurados que sabiam assinar. Se atentarmos no que foi dito acima e na nota 51 deste texto confirma-se tanto esse indiscutível interesse do Procurador nos estudos «laboratoriais» que iam tendo lugar no Posto Antropométrico como, igualmente, uma certa «intromissão» na área da responsabilidade do médico antropologista Luís Viegas.

Contudo, diversos obstáculos pareciam vir contrariar o otimismo e um certo fresim que Ferreira Augusto aparentava nos seus ofícios. Na verdade, ele não desconhecia que alguma imprensa fazia eco do desagrado de setores de opinião que se pronunciavam contra a validade dos serviços que tinham lugar nos Postos, opondo-se às «violências», «torturas», «agravos» que os detidos tinham de suportar no decorrer das mensurações. Permaneciam assim as críticas e entraves que Azevedo Castelo Branco denunciara alguns anos antes com bastante humor<sup>54</sup>. Nesse contexto, Ferreira Augusto, a pedido já do ministro Campos Henriques, publicou «sete ou oito artigos de polémica» nos jornais portuenses *A Província* e em *O Primeiro de Janeiro* divulgando os procedimentos que em nada vexavam quem a eles tinha de se submeter, e relevando o enorme interesse da instalação de um sistema que permitia lutar contra o crime e combater a reincidência. Nesse sentido, por várias vezes Ferreira Augusto se manifestou contra «as pieguices do sentimentalismo que está invadindo as esferas da nossa governação pública, muito especialmente quando se trata de criminosos. Lembram-se só destes, condoiem-se da sua sorte, não se lembrando das pobres vítimas...<sup>55</sup>». Há aqui uma evidente análise pessoal direcionada para o reconhecimento dos direitos que deviam assistir à vítima, traduzindo porventura a emergência da perspetiva vitimológica no direito penal.

O empenhamento do Procurador no sucesso da iniciativa levou-o a deslocar-se a diversas comarcas onde, em pequenas palestras, procurou sossegar os espíritos mais renitentes, conseguindo mesmo um certo apoio das autoridades e corporações locais, nomeadamente na comparticipação das despesas de instalação de alguns dos Postos que, na sua falta, correram à responsabilidade dos magistrados<sup>56</sup>. Aliás, no conteúdo das informações dirigidas à tutela percebe-se o bom acolhimento que o projeto de criação dos Postos tinha no ânimo dos delegados. Contudo, é bom não esquecer que este estava longe de ser o único objetivo de Ferreira Augusto. A sua fortíssima ligação ao projeto de reforma das cadeias obrigava-o, paralelamente, a contribuir

com o seu apoio, a sua determinação, os seus conselhos junto dos delegados para um efetivo melhoramento da vida material desses estabelecimentos e da condição dos seus presos. Com as escassas verbas disponíveis e perante a miserável situação dos estabelecimentos muito tinha de ser pedido ao entusiasmo dos magistrados.

Em maio desse mesmo ano (1902) foi instalado o primeiro Posto na comarca de Vila do Conde<sup>57</sup>. Nos meses seguintes foram sendo inaugurados os de St. Tirso, Barcelos, Viana do Castelo que congregaram no dia da abertura a presença das autoridades locais e do distrito, magistrados, imprensa, convidados. Em algumas comarcas, como na de St. Tirso, houve lugar para uma sessão solene em que foram apresentados os fundamentos do sistema antropométrico e as suas vantagens para a identificação dos criminosos e a descoberta dos reincidentes. Mas, no ano seguinte (1903), foi ainda mais expressivo o número de postos inaugurados<sup>58</sup>. Entretanto, o Posto do Porto, fruto dos convites de F. Augusto e de Viegas e da publicidade da imprensa recebia visitantes interessados, dos magistrados do distrito judicial a Bernardino Machado, numa lista que agrupava individualidades e pessoas anónimas.

*Aos que se interessam pelos melhoramentos das nossas instituições judiciárias convidamos os nossos leitores a visitar o Posto Antropométrico todos os dias desde as 10h às 4 da tarde*<sup>59</sup>.

Apesar deste aparente sucesso nem tudo corria bem. O Regulamento das Cadeias Civis de 21 setembro de 1901 apenas havia dado algumas indicações genéricas sobre os dados a recolher no exame antropométrico, sem referir o formato do boletim nem os campos a contemplar. A consequência traduziu-se na utilização de modelos diferentes de boletins entre os postos de Lisboa e Porto e também das diversas comarcas, diferentes campos preenchidos, ausência da fotografia, etc., o que impossibilitava a uniformização dos serviços, que assim perdiam eficácia. Paralelamente, também não ficara estipulado na lei a quem devia aplicar-se o exame e o registo antropométrico<sup>60</sup>.

Entretanto, alguns acontecimentos ocorridos no Posto do Porto viriam a contribuir para o começo do fim da «iniciativa antropométrica» de Ferreira Augusto. Os problemas surgiram nos finais de 1902 e tiveram a ver com a circunstância desses serviços, tendo embora como diretor o lente médico Luís Viegas, dependerem administrativamente do Procurador Régio. Nesse contexto, este, em vários ofícios e de forma muito contundente, pôs em dúvida perante o ministro a legalidade de diversos atos burocráticos daquele diretor, a quem acusou de irregularidades de serviço, esclarecendo com ironia que eram tantas as suas atividades e compromissos enquanto

professor e médico, que lhe era impossível exercer cabalmente as suas funções no Posto. Perante provas do que afirmava, pedia autorização para intervir porque, de outra forma, esclarecia: «terminarei a iniciativa do movimento antropométrico neste distrito judicial...<sup>61</sup>». A pressão exercida não resultou e a resposta do ministro veio no sentido de dar a Luís Viegas toda a cobertura sobre as decisões que na qualidade de diretor lhe pertenciam.

As consequências desta rutura traduziram-se no cessar da colaboração dos dois homens no que ao Posto Antropométrico dizia respeito. De facto, em janeiro de 1903, era manifesta essa ausência de diálogo. Em ofício à tutela, Ferreira Augusto, com ironia, pedia instruções sobre que presos deviam ser mensurados, isto é, se todos os que entravam nas cadeias ou apenas os pronunciados e condenados, «como se faz no Posto da Relação *segundo li na imprensa*<sup>62</sup>».

Esse rompimento, que afastou o Procurador das iniciativas a favor do «movimento antropométrico», vinha em paralelo com as dificuldades do tesouro público para cumprir a execução e o desenvolvimento do que ficara estipulado na lei de 17 de agosto de 1899 relativamente às questões da antropologia criminal. Quanto a Ferreira Augusto, distanciando-se, embora, do projeto que tinha concebido, não abandonou as responsabilidades que tinha perante os seus Delegados que, por causa dele, tinham investido esforços na abertura de Postos nas comarcas, uns já em funcionamento, outros a caminho de abrir. Para lá disso, esses magistrados procuravam também aplicar as reformas previstas no decreto de 1901 nas cadeias comarcãs à sua responsabilidade. Para eles continuava, por isso, a ir todo o seu apoio e incentivo. A correspondência do Procurador com o ministro e os Delegados permite acompanhar os passos desse trabalho que, no entanto, foi bruscamente interrompido quando em junho do ano seguinte (1904) António Ferreira Augusto foi promovido a juiz de 1ª classe e colocado como Juiz de Direito do 3º Juízo Criminal do Porto. Solicitou, então, como era comum, a sua permanência na Procuradoria para continuar esse trabalho. A autorização não lhe foi concedida por Campos Henriques, o que o penalizou enormemente. Considerou essa atitude como uma afronta pessoal de que veio a resultar a escrita de um opúsculo distribuído gratuitamente, que publicitava a atitude do ministro e as razões do seu desgosto<sup>63</sup>. As mudanças de governo, entretanto surgidas, permitiram que José Luciano de Castro e depois José de Alpoim o reconduzisse no seu lugar na Procuradoria. Porém, Ferreira Augusto muito magado, pediu a sua transferência para o Tribunal de Comércio de Lisboa. Veio a falecer nesta cidade em 14 de agosto de 1907 com 56 anos, possivelmente em consequência de uma doença prolongada.

Esse passamento deu-se a tempo de perceber que a sua «iniciativa antropométrica» se gorara para os fins que tinha em vista, e que a criação dos Postos não os transformara nos almejados «laboratórios» de estudos sistemáticos sobre questões criminais, não tendo igualmente contribuído para uma efetiva colaboração com os serviços da Justiça. A antropometria judiciária como processo de identificação cientificamente reconhecido ia dando passo à técnica dactiloscópica, considerada já absolutamente fiável.

Em boa verdade, se a empresa que Ferreira Augusto conduzira arduamente teve escassos e fugazes resultados, a antropometria judiciária e todas as técnicas coadjuvantes que ele também adotara, iriam fazer parte de um processo burocrático de polícia, transnacional, que não se dirigia apenas à população criminal mas a toda a sociedade, numa dimensão de objetivos de controle que ia incluir também os políticos e os ideológicos. Porventura muito para lá daquilo que os cultores da «bertillonage», como Ferreira Augusto, poderiam ter imaginado.

## CONCLUSÕES

Este regresso à história da prisão e aos primórdios da criminologia em Portugal, desta feita pela mão de António Ferreira Augusto, pareceu-me oportuno num momento em que se pensou a Prisão no contexto do *Portuguese Prison Photo Project*, e se apresentou a público uma parte do acervo do Posto Antropométrico do Porto – o primeiro do país a ser criado nos moldes do que Bertillon preconizara.

Essas circunstâncias conduziram a este texto, onde procurei atualizar e precisar informação sobre Ferreira Augusto e a sua «iniciativa antropométrica», num exercício de escrita em que se fundem pedaços de uma vida e de uma carreira, marcadas por um notável desempenho individual que veio a ocorrer, em grande medida, à revelia dos constrangimentos institucionais da magistratura.

A história da prisão, que começou por ser sobretudo a história do humanitarismo dos seus reformadores e que se tornou depois, graças a Foucault, na análise de uma estrutura do poder e de dominação na manutenção da ordem social, dá hoje, afortunadamente, o devido lugar à reflexão sobre as intervenções singulares dos que, em circunstâncias várias, assumiram a responsabilidade pessoal de mudanças de rumo nos procedimentos das instituições que tutelavam.

## **Fontes**

### **Documentação de Arquivo**

**Arquivo da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais ADGRSP/N**

#### **Fundo do Posto Antropométrico do Porto:**

Fichas Antropométricas.

Livros de Registo de Tatuagens.

Livros de Registo das Impressões Palmares.

#### **Arquivo Distrital do Porto ADP**

GCP. Copiador de Correspondência com os Comissários. Liv 794.

#### **Arquivo Municipal Sofia de Melo Breyner AMSMB**

Administração do Concelho de V.N.G. 1879-1880.

#### **Arquivo Histórico Municipal do Porto AHMP**

A-PUB/5259 22v. Testamento de António Ferreira Augusto (pai).

#### **Arquivo Nacional Torre do Tombo ANTT**

Ministério do Reino. Mç 365.

#### **Arquivo do Tribunal da Relação do Porto ATRP\***

Fundo da Procuradoria Régia:

Copiadores de Correspondência com o Ministério. Livs. 12 a 18 -1883-1906.

Copiadores para Diversas Autoridades. Liv. 3.

Livro de Circulares da Procuradoria Régia – 1892 a 1906.

\* Sem instrumentos de busca.

## **Periódicos**

*Almanaque do Porto e seu Distrito* – 1898, 1899, 1900.

*Ilustração Portuguesa* – 1890; 1903 a 1907.

*A Província* – 1892, 1893.

*O Primeiro de Janeiro* – 1899, 1902, 1903.

*Revista Amarela, Científica, Literária e Ilustrada*. Posto Antropométrico Central de Lisboa – 1903.

*Revista de Antropologia Criminal. Boletim do Posto Antropométrico Junto das Cadeias da Relação do Porto*. Porto, 1902.

*Revista de Educação e Ensino* – 1893, 1894.

*Revista Jurídica* – 1892, 1893.

*Serões. Revista mensal ilustrada*. 1903.

## **FONTES IMPRESSAS**

AUGUSTO, António Ferreira (1894) – *Alienados criminosos, cadeias, serviços médico-legais e toxicológicos, pessoal judiciário dos tribunais criminais*. Porto, Imprensa Comercial.

\_\_\_\_ (1906) – *Anotações às Circulares expedidas*. Porto, Tipografia Universal.

\_\_\_\_ (1900) – *Assistência judiciária, serviços médico-legais, alienados criminosos, notariado*. Porto, Imprensa Comercial.

- \_\_\_\_ (1902) – *Postos antropométricos. Breve explicação do sistema de Mr Bertillon*, Porto, Tipografia Universal.
- \_\_\_\_ (1904) – *Protesto contra uma injustiça*. Porto, Imprensa Comercial.
- BASTOS, Álvaro Teixeira (1903) – *A tatuagem dos criminosos*. Porto.
- BRANCO, António de Azevedo Castelo (1888) – *Estudos penitenciários e criminais*. Lisboa.
- CORREIA, A. A. Mendes (1913) – *Os Criminosos portugueses*. Porto.
- COSTA, Afonso (1895) – *Comentário ao Código Civil Português: Escolas e Princípios da Criminologia*. Coimbra.
- \_\_\_\_ (1895) – *Os peritos no processo criminal*. Coimbra.
- FERREIRA, J. Bettencourt (1893) – Antropometria, *Revista de Educação e Ensino*, 8, (6): pp. 245-251.
- \_\_\_\_ – Identificação Antropométrica, *Revista de Educação e Ensino*, 8, (11-12): pp. 481-488.
- FREIRE, Basílio (1889) – *Os criminosos. Estudos de antropologia patológica*. Coimbra.
- Galeria de Criminosos Célebres em Portugal. História da Criminologia Contemporânea Sob o ponto de vista descritivo e científico* (1896-1908). Lisboa.
- LOBATO, Gervásio (1890) – *Os Mistérios do Porto*. Porto
- LOCARD, Edmond (1909) – *L'identification des récidivistes*. Paris.
- LOPES, Alfredo Luís (1897) – *Estudo estatístico da criminalidade em Portugal nos anos de 1891 a 1895*. Lisboa.
- \_\_\_\_ (1894) *Estudos de Antropologia Criminal – Notas antropométricas e psicológicas sobre 120 reclusos da Casa de Correção de Lisboa*. Lisboa.
- MACÉ, Gustave (1890) – *Mon musée criminel*. Paris. [Plataforma Gallica, BNF]
- MACEDO, Francisco Ferraz de (1892) – *Crime et Criminel*. Paris.
- MARQUES, Severino de Sant'Ana (1898) – *Antropometria portuguesa*. Lisboa.
- PESSOA, Alberto (1940) – *História da Introdução em Portugal dos Métodos Científicos de Investigação Criminal*. Atas do Congresso do Mundo Português. Lisboa. 12: pp. 709-722.
- PINA, Luís de (1939) – *A Antropologia Criminal e o Instituto de Criminologia do Porto*. *Boletim dos Institutos de Criminologia*. Lisboa. 4: pp. 33-50.
- \_\_\_\_ (1934) – *Identificação humana em Portugal*. História e realizações, [s.l.; s.n.]
- \_\_\_\_ (1967) – *O Porto, a reforma das prisões e a abolição da pena de morte*. Coimbra.
- PORTELA, Artur (1903) – O Posto Antropométrico junto da Cadeia Civil do Porto, *Revista Amarela*, 4: pp. 59-60.
- SÁ, Abílio Adriano de (1901) – *Prisões, fianças e registo criminal*. Porto.
- SILVA, Rodolfo Xavier da (1916) – *Os Reclusos de 1914. Estudo Estatístico e Antropológico*. Lisboa.
- SOUSA, António Júlio do Vale e (1903) – Antropometria Criminal. *Serões*. Lisboa. 3: 18: pp. 335-349.
- VIEGAS, Luís de Freitas (1902) – Tatuagens dos criminosos, *Revista de Antropologia criminal*, 1
- VIEIRA, Adriano Lopes (1903) – A antropometria e os tribunais criminais. *Revista Amarela*. Lisboa. 5: pp. 68-71.

#### **Bibliografia:**

- CASTRO, Teresa (2011) – Scènes du crime: la mobilisation de la photographie métrique par Alphonse Bertillon. In PIAZZA, Pierre, dir. *Aux origines de la Police Scientifique*. Karthala, pp. 230-245.
- CHAUVAUD, Frédéric (2000) – *Les experts du crime. La médecine légale en France au XIX siècle*. Paris, Aubier.
- CHAUVAUD, Frédéric (2003) – Le sacre de la preuve indiciale. De la preuve orale à la preuve scientifique (XIX milieu du XX siècle). In LEMESLE, Bruno dir. *La preuve en justice de l'antiquité à nos jours*. pp. 221-239.
- CURTO, Diogo Ramada (1995) – Crimes e Antropologia Criminal. *Revista Lusitana*, 13-14, pp. 179-198.
- DIAS, Tânia; FARIA, Rita; AGRA Cândido (2012) – Elementos para uma história da criminologia em Portugal.

- In AGRA, Cândido coord. *A Criminologia: um arquipélago interdisciplinar*. Porto: Uporto editorial, pp. 77-109.
- FARIA, Rita, AGRA, Cândido da (2012) – A história epistemológica da Criminologia. In AGRA, Cândido coord. *A Criminologia: um arquipélago interdisciplinar*. Porto: Uporto editorial, pp. 27-62.
- FERREIRA, José Manuel Martins (2018) – *Urbino de Freitas*. Um médico ou um monstro? Porto: Húmus.
- GALEANO, Diego; GARCIA FERRARI, Mercedes (2011) – Cartographie du bertillonage. Le système anthropométrique en Amérique latine. In PIAZZA, Pierre, dir. *Aux origines de la Police Scientifique*. Karthala, pp. 308-329.
- GARNEL, Maria Rita (2007) – *Vítimas e Violências na Lisboa da 1ª República*. Coimbra: IUC.
- KALUSZYNSKI, Martine (2011) – Alphonse Bertillon et l'anthropométrie judiciaire. L'identification au Coeur de l'ordre républicain. In PIAZZA, Pierre, dir. *Aux origines de la Police Scientifique*. Karthala, pp. 30-48.
- MADUREIRA, Nuno Luís (2003) – A estatística do corpo: antropologia física e antropometria na alvorada do século XX. *Etnográfica*, 7, (2), pp. 283-303.
- MARQUES, Tiago Pires (2007) – Da «personalidade criminosa» ao «criminoso perverso». Médicos, juristas e teólogos na crise do positivismo. *Ler História*. 53: 135-161.
- PIAZZA, Pierre (2011) – Alphonse Bertillon et les empreintes digitales. In PIAZZA, Pierre, dir. *Aux origines de la Police Scientifique*. Karthala, pp. 120-143.
- REGENER, Susanne (2003) – Criminological Museums and the Visualization of Evil Crime. *Histoire et Société*, 7, 1, pp. 43-56.
- ROMÃO, Miguel (2015) – *Prisão e ciência penitenciária em Portugal*. Coimbra: Almedina.
- SANTOS, Maria José Moutinho (2012) – Da Via Dolorosa à Via Infamante. Menores e justiça nos finais da monarquia. In AGRA, Cândido, coord. – *A Criminologia um arquipélago interdisciplinar*. Porto: U. Porto Editorial, 111-136.
- SÁ, Leonor (2018) – *Infâmia e Fama. O mistério dos primeiros retratos judiciais em Portugal (1869-1895)*. Lisboa : Edições 70.
- SOUSA, João Tiago de (2003) – *A medicina forense em Portugal*. Coimbra: Mar da Palavra.
- VAZ, Maria João (1998) – *Crime e Sociedade. Portugal na segunda metade do século XIX*. Oeiras: Celta Editores.

---

<sup>1</sup> Carta de Lei de 17 de agosto de 1899 e decreto de 21 de setembro de 1901.

<sup>2</sup> Do fundo do Arquivo do Tribunal da Relação do Porto (ATRP) não foi considerada a correspondência recebida na Procuradoria Régia por essa documentação não estar ainda tratada e inventariada.

<sup>3</sup> AUGUSTO, 1906: XII.

<sup>4</sup> ATRP – Proc. Rég – Liv 16 Ministério, of de 4 de maio 1901.

<sup>5</sup> António Ferreira Augusto ocupou estas funções de 14-07-1879 a 17-03-1880. Não foi possível recolher mais elementos sobre a sua passagem pela administração do concelho de Gaia por não existir no Arquivo Municipal nem o seu Auto de Posse, nem Copiadores de correspondência ou correspondência avulsa referentes ao período em que ocupou o cargo.

<sup>6</sup> Enquanto se manteve como secretário, exerceu também a advocacia no Porto.

<sup>7</sup> Augusto Maria de Castro foi Ajudante e depois Procurador Régio junto da Relação do Porto.

<sup>8</sup> Sobre estão questão escreveria: «O problema da melhoria do criminoso ainda não foi resolvido satisfatoriamente entre nós. Tem-se atendido unicamente à parte física do criminoso, ao seu menor sofrimento (...) Tem-se descurado completamente a sua educação moral, não se procurando por meios indiretos evitar que haja criminosos». AUGUSTO, 1894:49.

<sup>9</sup> Ambos assumiram por diversas vezes posições muito pertinentes sobre a questão destes menores, tanto na perspetiva da sua proteção como na da sua vigilância preventiva e ação corretiva. Vide SANTOS, 2012.

<sup>10</sup> Trata-se como é sabido da Casa de Correção e Educação do Distrito do Porto criada por lei de 17 de abril de 1902 e instalada nesse mesmo ano no convento de St<sup>a</sup> Clara em Vila do Conde.

<sup>11</sup> Em 1894, ainda como Ajudante de Augusto Maria de Castro, Ferreira Augusto escrevia sobre os jovens reclusos da cadeia da Relação: «Na cadeia vivem promiscuamente com outros mais adiantados no crime e confrange o coração ver aquelas crianças a tiritar de frio, olhares esgazeados, cheias de fome, espantados...» AUGUSTO, 1894:60.

<sup>12</sup> A cidade do Porto dispunha na época de alguns asilos de iniciativa privada para crianças do sexo masculino. O Estabelecimento do Barão de Nova Cintra, dependente da Misericórdia do Porto, a Oficina de S. José, que obteve grande reputação ao tempo do Rev. Sebastião Leite de Vasconcelos, que colaborou com Ferreira Augusto na recolha de algumas crianças vadias presas na cadeia da Relação, a que se vieram juntar em 1891 o Asilo Profissional do Terço e, em 1892, o asilo de S. João fundado pela maçonaria.

<sup>13</sup> Já como Procurador Régio escreveria a propósito: «não há casas de regeneração para mulheres. Apenas a iniciativa de almas generosas, como o Asilo do Bom Pastor e a do venerando e respeitável sacerdote, o Padre Airosa, em Braga, tem fundado casas desta natureza! Hei-de recorrer a essas casas para ver se consigo internar algumas dessas infelizes que frequentam a Cadeia da Relação.» In AUGUSTO, 1906: 260.

<sup>14</sup> Dos 19771 indivíduos mensurados nesses dois anos 290 foram identificados como reincidentes. PIAZZA, 2011:36.

<sup>15</sup> Recorde-se, por exemplo, a homenagem que Lacassagne prestou ao sistema.

<sup>16</sup> Ferreira Augusto tinha um grande interesse nesses trabalhos. Ele próprio fez da Cadeia da Relação um campo de observações dos comportamentos marginais. Escreveu a história criminal de alguns dos presos, de que chegou a publicar as de Pureza e do Cigano, nos dois números da *Revista de Antropologia Criminal*, sobre as quais teceu uma série de considerações a propósito dos métodos de investigação que utilizou. Tinha outras biografias elaboradas que não chegaram a vir a público e que deveriam sair na *Biblioteca de Criminologia*.

<sup>17</sup> Recorde-se que, para lá destes estudos de Ferreira Augusto, foram marcantes as biografias incluídas na *Revista Jurídica* de Bernardo Lucas e as que preencheram a *Galeria dos Criminosos Célebres*.

<sup>18</sup> Também no edifício da Relação do Porto se viria a criar um «museu criminal» em 1930, já num contexto diverso e fruto do esforço do Prof. Luís de Pina, que veio a reunir ali diversas peças pertencentes ao Posto Antropométrico e ao Instituto de Criminologia, algumas das quais estão expostas na mostra realizada pela *Portuguese Prison Photo Project*.

<sup>19</sup> Destaque-se, no nosso contexto, a publicação em 1890 do romance em cinco volumes *Os Mistérios do Porto*, de Gervásio Lobato, onde se esgotou todo o vocabulário criminal em cenários portuenses: raptos, assaltos de estrada, envenenamentos, lenocínio, prostituição, estupro, furto, adultério, tribadismo.

<sup>20</sup> Entre os títulos publicados, registem-se: *Mon premier crime*. Paris, Charpentier, 1885; *Le service de sûreté par son ancien chef*. Paris, Charpentier, 1885; *La police parisienne, Le vilain monde, Les dépeceurs de cadavres, Gibier de Saint-Lazare*. Paris, 1885; *Mon musée criminel*. Paris, 1890; *Crimes impunis*. Paris, 1897; *Femmes criminelles*. Paris, 1904. (Todos os textos estão disponíveis na plataforma Gallica da BNF).

<sup>21</sup> AUGUSTO, 1906:13. Apesar de as *Anotações* terem sido publicadas já em 1906, vários anos depois da reforma da polícia que havia criado disposições específicas sobre a polícia judiciária e preventiva, a opinião negativa de Ferreira Augusto mantinha-se quanto ao trabalho da polícia.

<sup>22</sup> *Ibidem*, 19

<sup>23</sup> *Ibidem*, 16.

<sup>24</sup> FERREIRA, 2018.

<sup>25</sup> Urbino de Freitas permaneceu detido na cadeia da Relação durante esses três anos sendo Procurador Régio Augusto Maria de Castro e Procurador Ajudante António Ferreira Augusto.

<sup>26</sup> No seu currículo constava também o ser sócio correspondente do Instituto de Coimbra desde 1883, da Associação de Advogados de Lisboa e do Instituto dos Advogados Brasileiros. Posteriormente foi premiado na Exposição Internacional de Obras Jurídicas do Rio de Janeiro pela bibliografia, de sua autoria, ali apresentada. Em 1900, aquando do lançamento de *Assistência Judiciária...* os seus nove livros publicados estavam esgotados «pelo mérito do seu autor».

<sup>27</sup> Veja-se a título de exemplo *A Província* de 2 de janeiro de 1893.

<sup>28</sup> *A Província* de 1 de março de 1893.

<sup>29</sup> O Governador Civil em 27 de fevereiro desse ano comunicava ao ministro a exoneração do comissário. ADP. Governo Civil, liv 954, of. de 27 fevereiro.

<sup>30</sup> Na *Revista de Antropologia Criminal* de Julho de 1902, Ferreira Augusto escreveu, a propósito das tentativas anteriores da introdução do sistema de Bertillon em Portugal: «cultores do sistema alguns havia mas (...) desanimavam a meio caminho porque lhes faltava o apoio nas regiões oficiais, ou desgostosos, cheios de contrariedades, afastavam-se...», p. 2.

<sup>31</sup> ATRP – Proc. Rég., Liv 16 Ministério, ofício de 22 novembro 1899 e *Anotações às Circulares*, p.162.

<sup>32</sup> Sobre este tema veja-se SÁ, 2018.

<sup>33</sup> ANTT – Ministério do Reino. *Contas do Corpo da Polícia Civil*, mç. 365.

<sup>34</sup> ADP – Governo Civil, Liv 794, of. de 24 abril 1875.

<sup>35</sup> Em março de 1886 o diretor da cadeia da Relação solicitava ao governo civil o envio de retratos dos gatunos mais conhecidos, para proceder à sua identificação em caso de entrarem na cadeia. ATRP- Proc Rég., liv. 16.

<sup>36</sup> António Ferreira AUGUSTO, Circular nº 1018 de 24 de fevereiro de 1900, in *Anotações às Circulares...* p. 137.

<sup>37</sup> Artigos da *Secção Doutrinal* em 15 de julho, 15 de agosto e 15 de setembro. Em 1892 a *Revista Jurídica* publicou na Vária ao longo de vários números cinco notícias sobre a Antropometria. No nº 10, a propósito da instalação do Posto na Polícia Civil do Porto, dedicou um artigo à explicação do sistema Bertillon. Em 1893 a *Revista de Educação e Ensino* publicou, da pena de Bettencourt Rodrigues, dois textos – «Antropometria» e «A identificação antropométrica» – que inseriam uma descrição do «sistema de Bertillon», seguindo no essencial a «Identification anthropometrique...», que o mesmo Bertillon publicara oito anos antes e que neste ano fora reeditada numa versão corrigida e aumentada.

<sup>38</sup> Não me foi possível ainda saber qual a data da tomada de posse de Ferreira Augusto, contudo, a primeira Circular que assinou como Procurador foi em 6 de junho desse ano.

<sup>39</sup> ATRP – Proc. Rég., Liv 16 Ministério, of. de 27 dez 1899.

<sup>40</sup> Luís de Freitas Viegas foi nomeado pelo Conselho da Escola, em 1900, médico antropologista criminal e, em janeiro de 1902, foi nomeado médico antropologista junto do Posto Antropométrico. Era natural do Porto onde frequentou a Escola Médico-Cirúrgica, concluindo o curso em 1893. Foi lente demonstrador da secção cirúrgica em 1899, lente substituto em 1900 e lente proprietário da 1ª cadeira em 1903. Foi diretor do Posto Antropométrico/ Repartição de Antropologia Criminal até à sua morte em 1928.

<sup>41</sup> ATRP – Proc. Rég., Liv 16 Ministério, of. de 5 março 1900.

<sup>42</sup> Para que se pudesse completar o serviço, Ferreira Augusto sugeria que fosse feito um contrato por um preço módico com um atelier fotográfico da cidade.

<sup>43</sup> ATRP – Proc. Rég. Liv 16 Ministério, of. de 16 dez 1900.

<sup>44</sup> ATRP – Proc. Rég. Liv 16 Ministério, of. de 6 dez 1901.

<sup>45</sup> Tanto Ferreira Augusto como Luís Viegas puderam, por outro lado, contar desde a primeira hora com a colaboração do diretor da cadeia da Relação dr. José de Sousa Rangel, e do seu oficial administrativo António Cândido Portugal.

<sup>46</sup> Este «álbum dos criminosos» de que não há notícia, poderia vir a servir a Ferreira Augusto para os seus planeados estudos sobre a vida e a personalidade dos criminosos.

<sup>47</sup> ATRP – Proc. Rég. Liv 16 Ministério, of. de 4 jan 1902.

<sup>48</sup> ATRP – Proc. Rég. Liv 16 Ministério, of. de 17 fev 1902.

<sup>49</sup> ATRP – Proc. Rég. Liv 16 Ministério, of. de 6 março 1902.

<sup>50</sup> ATRP – Proc. Rég. Liv 17 Ministério, of. de 19 abril 1902.

<sup>51</sup> A sua administração ficava no próprio Posto, um dos administradores e o secretário eram homens de confiança de Ferreira Augusto, o fotógrafo Horácio Leitão e o arquivista António Ferreira.

<sup>52</sup> Parece-me importante lembrar o que Ferreira Augusto afirmou sobre a importância das impressões digitais no seu artigo de 1902 na *Revista de Antropologia Criminal*: «este último sinal é dos mais importantes e precisos para a identificação, visto ser impossível encontrar dois indivíduos cujos quatro dedos (polegar, indicador, médio e anelar) apresentem o mesmo desenho filigrané. Experiências feitas pelo distinto médico antropologista (Luís Viegas) e por nós assim o vieram confirmar».

<sup>53</sup> Esses livros encontram-se expostos na mostra realizada no âmbito da *Portuguese Prison Photo Project*. Uma parte das tatuagens reunidas iriam integrar dois estudos. Um da autoria de Luís Viegas publicado na *Revista de Antropologia Criminal* de Julho de 1902, e outro de Álvaro Teixeira Bastos, *A tatuagem dos Criminosos da Cadeia da Relação*, de 1903.

<sup>54</sup> BRANCO, 1888: 150-151.

<sup>55</sup> AUGUSTO, 1906: 175.

<sup>56</sup> Nas *Anotações às Circulares* escreveu a propósito: «Nenhuma destas instalações custou um ceitil ao Estado mas aos nossos delegados (...) que nos acompanharam nesta cruzada antropométrica», p. 174.

<sup>57</sup> O Procurador Delegado, demonstrando grande interesse na iniciativa, angariara localmente dinheiro de forma a mandar vir de Paris os instrumentos necessários às mensurações. Para além disso criara também uma pequena oficina de carpintaria e organizara uma biblioteca para os presos.

<sup>58</sup> Para além dos já referidos, foram criados ainda mais dezasseis Postos – os de V.P. Aguiar, Arcos Valdevez, Bragança, Penafiel, Montemor-o-Velho, Viseu, Ponte de Lima, Guimarães, Fafe, Bragança, Famalicão, Aveiro, Pinhel, Trancoso, Coimbra, Mangualde – poucos, no entanto, dispoño de secção fotográfica.

<sup>59</sup> *Revista de Antropologia Criminal*, p. 45.

<sup>60</sup> Um dos textos críticos à forma como se estava a aplicar o sistema antropométrico foi da autoria do Prof. Lopes Vieira na «*Revista Amarela*», em que o professor de Medicina Legal da U. de Lisboa e entusiasta da antropometria classificava de «tumultuária e inconveniente» a forma como a iniciativa estava sendo aplicada. In *A antropometria e os tribunais criminais*, pp. 68-71.

<sup>61</sup> ATRP- Proc. Rég. Liv. 17 Ministério, of. de 8 de novembro 1902.

<sup>62</sup> Terá contribuído este corte de relações entre os dois proprietários e principais redatores da *Revista de Antropologia Criminal* para o seu fim abrupto? Na verdade, nenhum dos dois terá deixado transparecer publicamente as razões do termo de um projeto que congregara o interesse da comunidade científica. Porém, três anos depois destes acontecimentos Ferreira Augusto escreveu: «A suspensão do jornal não foi devida à falta de assinantes, mas sim a motivos estranhos à redação.» *Anotações às Circulares*, p. 261.

<sup>63</sup> *Protesto contra uma injustiça*, Porto, 1904. Também na Introdução ao livro *Anotações às Circulares*, de 1906, Ferreira Augusto explicou as razões que, no seu entender, tinham estado na origem da sua não recondução.

# OPÇÕES DE PENA NO MOVIMENTO PENITENCIÁRIO PORTUGUÊS

MIGUEL ROMÃO

UNIVERSIDADE DE LISBOA

*the portuguese prison photo project – Estabelecimento Prisional de Lisboa.*



O degredo ultramarino decretado judicialmente como pena em Portugal, ao contrário do verificado nos demais países europeus que o utilizavam, desde logo França e Inglaterra, na segunda metade do século XIX não vê a sua previsão diminuir na lei penal ou sequer se nota um abrandar decisivo na sua aplicação.

Portugal fizera um esforço de atualização do seu elenco de incriminações e de penas com a aprovação do primeiro Código Penal em 1852 e de algum modo igualmente na sua revisão de 1884/86. Findara também com a previsão da pena de morte e de prisão perpétua em 1867. E preocupava-se com a construção de novas prisões penitenciárias, mesmo que não as construísse... No entanto, continua despreocupadamente a ver o degredo para os espaços coloniais, em resposta à prática de um crime na metrópole, em particular para a costa ocidental africana e especialmente para Angola, como uma resposta adequada e até correspondente a um fim de regeneração associado à imposição de uma pena, em contradição também com as recomendações que os primeiros congressos penais e penitenciários internacionais, contando com a presença de representantes portugueses, advogavam.

Porquê? A resposta não é una e total, mas para ela seguramente contribuem uma tradição estabilizada no campo penal favorecendo o afastamento dos condenados, solução que pacificava a comunidade do Portugal europeu e, essencialmente, permitia fornecer mão-de-obra e assegurar uma presença metropolitana nas colónias, de acordo com o interesse do Estado.

Igualmente relevante, no seu pragmatismo, era a ausência de alternativas viáveis para a execução de uma pena de prisão longa em território nacional. E uma vantagem objetiva do degredo ultramarino acaba por ser defendida na literatura de inspiração lombrosiana que, chegada a Portugal nos finais do século XIX, vai ter os seus defensores, eficazes, mesmo se não absolutamente seduzidos, ao longo da Primeira República (1910) e no início do que será o Estado Novo (1926).

Assim, o degredo ultramarino - que na prática, desde o período 1880-1890, é para Angola - vai findar em 1932 na lei penal, em boa parte como resultado das reclamações desta colónia, mas vai nascer, com o seu fim, uma «nova» pena de «prisão em estabelecimento prisional ultramarino», sucedânea da mais-valia penal das colónias e da vantagem que representam agora, pelo menos, para os denominados «criminosos de difícil correção», uma tipologia penal nascida do que a escola de cariz supostamente científico da então designada «defesa social» considerava como pessoas «incuráveis» e, como tal, merecedoras apenas da sua própria contenção.

A estas possíveis explicações para a prevalência da pena de degredo ultramarino, que se verão adiante de modo mais detalhado, não deve ser alheia uma outra,

que é a de que o afastamento do condenado continuava a ser socialmente valorado como uma pena efetivamente sentida como tal, dadas as duras condições de vida, a incerteza sobre a capacidade de se sustentar, a insalubridade e as doenças dos novos territórios e, em suma, uma sobrevivência imprevisível nos domínios africanos, insulares e continentais.

## 1. A TRADIÇÃO HISTÓRICA DO DEGREDO COMO OPÇÃO PENAL

Um país como a França vai terminar com a pena de degredo apenas após a Segunda Guerra Mundial. No entanto, a pena de degredo em França não era uma pena padrão generalizada, ao contrário do que sucedeu em Portugal até aos anos 30 do século XX.

Esta tradição estabilizada no campo penal favorecendo o afastamento dos condenados inicia-se logo no século XV, que viu crescer progressivamente as hipóteses de destinos de degredo, com a incorporação de novos territórios ultramarinos. As ilhas dos Açores e da Madeira, nos primeiros anos da sua colonização – para onde, todavia, uma colonização livre era também atraída – e especialmente as praças do Norte de África (Ceuta – desde 1434 –, Alcácer-Ceguer, Arzila, Tânger, Mazagão) são dos primeiros destinos de degredados fora da metrópole<sup>1</sup>. A estes juntar-se-ão rapidamente Cabo Verde, a Guiné e S. Tomé e Príncipe, sendo estas últimas ilhas várias vezes assinaladas na legislação como destino para degredos perpétuos<sup>2</sup>.

O degredo africano presume dificuldades acrescidas, pela absoluta novidade da terra em que se entra, pelas condições em que se ingressa e pelo que se deixa longe, na origem, normalmente toda a sua vida anterior, família, eventuais bens e meios de sustento. O cumprimento da pena de degredo vai ser sempre, contudo, difícil de controlar, pela própria natureza do que envolve<sup>3</sup>, e simultaneamente flexível na sua execução. Não obstante, este degredo africano «para hum dos lugares dalem», numa expressão legal de 1519<sup>4</sup>, seguida pelas Ordenações<sup>5</sup>, torna-se pena corrente e conveniente para um poder interessado em assegurar a presença de nacionais nas novas terras e em afastar do reino metropolitano delinquentes reais e potenciais<sup>6</sup>.

No século XVI terão chegado logo os primeiros degredados portugueses ao Brasil (1525)<sup>7</sup>, e igualmente à Índia, mas são as terras africanas que vão receber a maioria dos condenados, onde as condições de vida e a fixação de população provinda da Metrópole eram mais difíceis, nomeadamente Angola, S. Tomé e Moçambique<sup>8</sup>, Índia e Moçambique seriam destinos a considerar para condenados de algum estatuto social ou para quem se acentuasse a expectativa de uma mais eficaz integração no destino<sup>9</sup>, ao contrário dos demais destinos africanos e do Brasil.

No seu destino final, é certo que uma parte, se não a quase totalidade, dos degredados teria liberdade para circular e trabalhar, pelo menos relativa – e, mesmo que tal fosse proibido, nomeadamente ao serviço da Coroa. Como assinala Coates, «um degredado era pago pelo Estado tão frequentemente como qualquer outra pessoa<sup>10</sup>». E deveria zelar ao menos por ser registado ao chegar às terras de destino.

Na chegada ao século XIX, de acordo com as previsões legais, as terras de África e o Brasil eram os destinos de degredo mais frequentados. A independência do Brasil, em 1822, significou necessariamente uma viragem forçada da sociedade portuguesa para África, o que será igualmente visível no contexto da execução da pena de degredo e do estabelecimento de uma colonização penal<sup>11</sup>.

Ao degredo «simples»<sup>12</sup> vai acrescentar-se na segunda metade do século XIX uma dimensão de degredo *penitenciário* – com o cumprimento de pena em África, em depósitos de degredados e colónias penais agrícolas, que facilitariam o uso desta mão-de-obra, que surgem nas últimas décadas de oitocentos, e com a pena de prisão formalmente complementada por degredo, que é prevista em 1867 e definitivamente incentivada na reforma penal de 1884/86, na sequência do já anunciado pelos projectos penais da década de 60 e sustentado por doutrina diversa (v. g. Silvestre Pinheiro Ferreira, Silva Ferrão, Sousa Azevedo, Luiz Filipe de Abreu, o próprio Levy Maria Jordão).

O primeiro projecto de revisão do Código Penal de 1852, da comissão revisora de 1861, apresenta imediatamente um modelo de complementaridade entre prisão celular e degredo, mesmo que consideradas penas autónomas: a primeira poderia ser completada a certo ponto com o segundo; este seria antecedido pela primeira<sup>13</sup>, o que efetivamente se confirmará na revisão do Código Penal em 1884/1886. E o movimento de degredados não se realiza apenas entre o Portugal metropolitano e as suas colónias: também entre estas há circulação de degredados, seja até 1822 entre o Brasil e colónias africanas, maioritariamente Angola, seja no Oriente, seja circulação intra-africana<sup>14</sup>, resultado natural do funcionamento da aplicação da justiça e da fixação distinta ao longo do século dos destinos de degredo.

## **2. MÃO-DE-OBRA E PRESENÇA EUROPEIA NAS COLÓNIAS: O DEGREGO COMO INSTRUMENTO DE COLONIZAÇÃO PENAL**

Não é mera retórica uma associação clara do degredo à manifesta vantagem de assegurar mão-de-obra e presença europeia nas colónias. Os números de Angola, colónia penal por excelência ao longo do século XIX e em particular na segunda metade deste século, ilustram de forma clara essa realidade – Luanda teria, em 1845,

5605 habitantes, dos quais apenas 1605 seriam brancos, o que sustenta que se possa afirmar que «até à década de 1920, a população branca de Angola era constituída essencialmente por degredados e deportados», que chegariam a esta colónia na segunda metade do século XIX, tempo da necessidade de «ocupação efectiva» e da construção de um aparelho administrativo dos territórios coloniais, a um ritmo médio de mais de centena e meia por ano entre 1883 e 1898, excluindo o transporte de vadios e equiparados. Os crimes que suscitariam a condenação a degredo, pensando na realidade de Angola na segunda metade do século XIX, e de acordo com o estudo aqui observado, seriam essencialmente o roubo e o homicídio e, já num contexto de relegação paralela ao domínio marcadamente penal, também a vadiagem e a indigiência, após 1892, a larga distância dos demais<sup>15</sup>, sendo as mulheres degredadas maioritariamente por homicídio, infanticídio e roubos ou furtos<sup>16</sup>.

À medida que a prisão se constitui ideológica e operativamente como a pena racional e típica do século de oitocentos, o degredo ultramarino, que conta também com opositores diversos, é cada vez mais justificado como meio de garantir mão-de-obra, presença militar e o estabelecimento de europeus nas colónias, de acordo com uma ideia de razão de Estado, e como forma natural de afastar da metrópole elementos indesejados – seja nas elites, políticas e militares ou no funcionalismo público, seja entre os indigentes –, o que agradaria naturalmente à opinião pública<sup>17</sup>. Assim, não obstante a sua integração com a pena de prisão (em parte meramente intencional, pois até Janeiro de 1885 não existe nenhuma prisão penitenciária celular em funcionamento em Portugal e depois desta data o degredo autónomo continua ainda a ser decretado), o uso do degredo fundamenta-se essencialmente nos mesmos moldes que os séculos anteriores o configuraram.

Castigar e regenerar, se se encontram nas exposições públicas sobre o recurso ao degredo, acabam por ser justificações muitas vezes quase formais para a manutenção da pena de degredo. Sem prejuízo disso, há inúmeros casos em que o degredo ultramarino representou uma nova oportunidade para vários condenados, mais por circunstâncias particulares do que por isso resultar de um sistema geral orientado para esse objectivo<sup>18</sup>.

Pensando ainda na mais relevante colónia penal portuguesa do século XIX, Angola, efectivamente verifica-se que parte muito significativa da população provinda da metrópole e que ingressa naquele território o faz na condição de degredado – ou de deportado militar –, o que, para alguns, lhes abre também um novo universo de circulação ou reinvenção social – no serviço militar, em funções na administração, no comércio, mesmo na polícia...<sup>19</sup> O colono livre em Angola<sup>20</sup>, em números

apreciáveis, parece ser uma realidade apenas do século XX e nem sequer das suas décadas iniciais<sup>21</sup>. Não obstante, um esforço de organização adicional e de reforço da atratividade das províncias ultramarinas é já notado em torno de 1850 e acentuar-se-á ao longo deste século. No final da década de 1840 são feitos, aliás, os primeiros esforços para aumentar o conhecimento científico dos territórios – com a ida de «naturalistas», por exemplo, em exploração – e para fomentar a presença de colonos livres provindos do Portugal metropolitano, sem grande sucesso.

### **3. AUSÊNCIA DE ALTERNATIVAS PRISIONAIS. A TENTATIVA DE CRIAÇÃO DE COLÓNIAS PENAIS AFRICANAS NO SÉCULO XIX. OS DEPÓSITOS DE DEGREDADOS. O FIM DO DEGREGO A PEDIDO DAS COLÓNIAS. A NOVA RECONFIGURAÇÃO DO DEGREGO.**

Assinalou-se já que, apesar da relevância que a legislação penal dava a uma pena de prisão celular, não existiam edifícios prisionais compatíveis com as exigências ideológicas e técnicas que ao longo do século XIX a pena de prisão foi recebendo, desde logo na sua versão «penitenciária», ou seja, cumprida em cela individual e acompanhada de trabalho, nas suas múltiplas declinações. A primeira Penitenciária abre apenas em Lisboa em 1885.

Assim, o uso alargado da pena de degredo acaba também por atrasar o desenvolvimento das condições prisionais em Portugal, mesmo se era visto na lei como uma pena especialmente associável à própria pena de prisão, numa pena combinada de prisão celular seguida de degredo prevista desde 1867, de modo a poder «corrigir-se» o condenado antes de integrar o novo espaço de destino<sup>22</sup>, o que não deixava também de ser apontado em alguma doutrina como uma contradição perante os fins apostos à pena de prisão. Esta realidade, intransponível, é também reconhecida pelo debate político da época<sup>23</sup>.

A ausência de alternativas viáveis para a execução de uma pena longa no território nacional europeu, com as pequenas cadeias dispersas pelo país a receberem o epíteto, merecido, de «medievais» por parte dos membros da Comissão das Construções Prisionais ainda nos anos 30 do século XX, era, portanto, um facto. Assim, experiências inovadoras de condicionamento da experiência punitiva acabam por surgir primeiro nos territórios coloniais, num sentido de aproximação material entre a execução da pena de prisão e da pena de degredo.

A previsão da criação de colónias penais ultramarinas em 1869 é um bom exemplo de como se cruzariam neste momento modelos e exigências diversas, de uma forma totalmente eclética – a colónia, tal como prevista na lei, resulta numa inspiração

de cadeia penitenciária *ao ar livre*, de proporções tremendas, com trabalho obrigatório, em primeira linha agrícola, mas com oficinas de tipo industrial, incluindo a possibilidade de isolamento celular, mas também favorecendo a manutenção dos laços familiares e em particular o povoamento. Era uma entidade ainda de regime militar, mas já admitia fases progressivas de execução da pena e visaria uma total autonomia e a libertação do condenado... O degredado deveria assim, finda a sua pena ou mesmo antes, estar convertido em colono livre.

Este modelo otimista, empreendedor e, como a prática o demonstrou, algo ingénuo diante da realidade africana e das capacidades e interesses da administração e dos condenados<sup>24</sup>, era muito distinto portanto da realidade nacional europeia à época. De acordo com o detalhado relatório justificativo do diploma<sup>25</sup> que procura instituir este aqui denominado «degredo penitenciário», a pena de degredo encontrava-se «quase inutilizada pela maneira por que se tem procedido na sua aplicação ao ultramar», feita também aliás de demoras nas cadeias nacionais a aguardar o envio para degredo, aquele que poderia ser um «valioso auxiliar da regeneração moral dos culpados» e um «instrumento de estímulo colonial».

A grande inspiração de que o diploma se reclama é o modelo inglês de colonização penal – não sem antes lembrar o pioneirismo de Silvestre Pinheiro Ferreira e seus contemporâneos nacionais ao defender um modelo sequencialmente regenerador de prisão e degredo –, que permitiria ver «Sydney tornada quasi uma nova Londres», e em que a remessa para degredo era antecipada por prisão num regime progressivo – isolamento celular seguido de prisão com trabalho em comum e, finalmente, «liberdade provisória em degredo». Esquecia-se no entanto, convenientemente, que a Inglaterra havia findado nesse preciso momento o envio para degredo.

Assim, visa-se, pela acomodação a uma nova terra, que é também uma nova oportunidade, e pelo trabalho, que traria a «transformação moral», converter os degredados «de vítimas do desterro forçado em colonos voluntários». A iniciativa das colónias penais africanas seria, contudo, um fracasso: os degredados internados nas colónias agrícolas, sem uma história de trabalho na lavoura e formando um grupo demasiado heterogéneo, não se entusiasmiavam pela agricultura em terras angolanas, dificultada pela falta de preparação das terras, pela ausência de quaisquer infraestruturas e pelas várias doenças que grassavam.

Está-se todavia perante a institucionalização clara da organização da execução da pena, do aproveitamento da mão-de-obra e do favorecimento ao povoamento com origem penal, que seria depois complementada pelos depósitos de degredados.

A criação do primeiro Depósito Geral de Degredados em Angola, cuja primeira referência data de 1876<sup>26</sup>, na sequência da possibilidade de incorporação militar dos degredados verificada em 1866 para Angola e da intenção de uma organização plena da execução da pena de degredo revelada em 1869, visava finalmente organizar o trabalho associado a este degredo<sup>27</sup> e justifica-se necessariamente também pela exigência de controlo efectivo deste grupo relevante da população, num momento em que se espera estimular a colonização livre para África. Note-se que, apesar de depois sancionada por legislação metropolitana, trata-se inicialmente de uma iniciativa das autoridades coloniais da província de Angola, a terra mais pressionada pelo envio de condenados. O controlo dos degredados uma vez chegados ao seu destino, quando não incorporados militarmente, era um problema antigo, que séculos de legislação não haviam conseguido verdadeiramente disciplinar. A sua presença relativamente livre em território ultramarino, no fundo, revelava-se por vezes mais conveniente – para a própria administração – do que temida<sup>28</sup>.

O forte de S. Miguel, em Luanda, como depósito geral, e o forte de S. Filipe, em Benguela, como depósito subalterno, foram os espaços instituídos para o acolhimento dos condenados recebidos da metrópole e das demais colónias africanas, estabelecida também em moldes novos a exigência de registo e matrícula dos degredados chegados à colónia. Sujeitos a disciplina militar – de facto classificados como estabelecimentos militares, o que facilitaria também a mobilização dos seus reclusos em caso de necessidade –, os depósitos de degredados incluíam escolas para a instrução primária dos seus ocupantes ou das suas crianças e, separados os reclusos em classes, eram o espaço de residência e também de trabalho para os degredados que não se ocupavam no exterior. Os degredados alojados no depósito, podendo mesmo residir com as suas famílias em espaços autónomos, seriam agora ocupados nas oficinas ou colocados a trabalhar nas obras públicas, ao serviço do Estado. Era também possível que trabalhassem ao serviço de um particular, mediante um contrato de prestação de trabalho em que o depósito também participava.

Assim, os degredados não são apenas uma parte dos participantes na expansão portuguesa. Em certos períodos e para certas zonas, parecem ter sido praticamente a única presença. Historicamente, as Ordenações consagraram expressamente a sua generalização – é o degredo a pena aí mais presente, aplicável em mais de dois terços dos crimes. Como escrevia Silva Telles em 1903, a «transportação é uma herança, e como tal, temos de a respeitar!<sup>29</sup>». O conteúdo deste legado não deixava de ser, contudo, pouco aprazível. Como também escreveu Pinheiro Chagas, ir «para as costas de Africa significava ou crime ou miseria extrema<sup>30</sup>». A pena de prisão não é erigida

em pena prevalente ente nós, mesmo nos alvares do regime liberal, sem dúvidas e reticências, muitas delas fundamentadas na valia própria do uso do degredo, cuja utilidade e conteúdo eram imediatamente perceptíveis, quer como castigo do condenado, quer como mecanismo de exemplo e de proteção da comunidade.

Por outro lado, o pragmatismo com que um século XIX preocupado com a «nova expansão» europeia em África lida com o tema: sendo impossível obrigar colonos portugueses livres a mobilizar-se para África, a única possibilidade é a de continuar a tentar o povoamento e a defesa dos territórios com esse exército sempre presente e renovado de gente disponível que se congrega nas cadeias da metrópole. A colonização das possessões ultramarinas africanas ao longo do século XIX é ainda uma colonização essencialmente penal, mesmo se partilhada com alguns funcionários, comerciantes, aventureiros e militares de carreira. E note-se que a ideia do criminoso como ser inferior e degenerado que a antropologia criminal difunde no final do século XIX permitiu também uma leitura de aproximação entre o metropolitano criminoso e o indígena primitivo, pares afinal numa mesma menorização em relação a uma normalidade representada pelo homem branco, livre e honesto<sup>31</sup>.

Finalmente, e pouco referenciada pelos estudiosos do campo da história, deve assinalar-se que também estas novas doutrinas penais concorrem para uma explicação, baseada na adesão entusiasmada de vários autores, no direito e na medicina, às teses positivas, que se nota desde a década de 1880 e pelas primeiras décadas do século XX, para quem o degredo era de facto uma pena de extrema racionalidade, já que permitia incapacitar de forma muito eficaz um criminoso metropolitano – e nitidamente as comunidades coloniais africanas, longínquas, desconhecidas e incipientes, não representavam motivo suficiente de preocupação para os juristas metropolitanos, pelo menos até ao Estado Novo.

O Código Penal na sua versão de 1884/1886 continua a prever extensivamente a pena de degredo, complementar à prisão celular ou, alternativamente, como pena única. O modelo de progressividade composto por prisão celular e degredo acaba por ser uma particularidade nacional atendendo em especial à longa manutenção deste regime, mesmo que partilhado, por exemplo, com a realidade inglesa, até à década de 60 do século XIX, e como tal foi apreciado por parte relevante da doutrina nacional, chegando a ver nele uma declinação, mesmo que imperfeita, de um regime prisional progressivo.

E, ao contrário de uma linha de penalistas anteriores, ecléticos ou correcionistas, que viam no degredo uma pena ilegítima ou pouco eficaz, as correntes da antropologia criminal e da sociologia criminal configuraram o degredo como uma

ferramenta de controlo da perigosidade, se não absoluta, ao menos aceitável. Mesmo sem se agregar ao degredo colonial as exigências de selecção dos delinquentes e de individualização da pena que a nova escola também propõe. Associe-se a isto um parque prisional incapaz de responder às imposições penitenciárias previstas pela própria legislação – situação que outros Estados de transportação, como a Inglaterra e a França, haviam corrigido progressivamente desde o início do século XIX – e pode explicar-se assim como o degredo pôde permanecer como prática comum entre nós até um período tardio. Basílio Alberto de Sousa Pinto, crítico da utilidade do degredo, não deixava de antecipar, logo em 1861, que este afinal se mantinha no Código Penal português «em atenção às nossas circunstancias especiaes<sup>32</sup>».

As décadas seguintes verão o âmbito da pena de degredo ser progressivamente coberto por uma toponímia prisional, até ao esvaziamento da autonomia punitiva do degredo. Apenas a partir da década de 1920, e em boa parte respondendo às reclamações contra este de uma crescente população livre na colónia de Angola, é que o degredo sofrerá na sua intensidade penal. A dimensão eliminatória do degredo, perante uma pena que não é perpétua e de difícil controlo na execução, encontra-se agora francamente questionada, bem como o seu potencial reformador e a sua valia no esforço de colonização, como o atestam as diversas reclamações coloniais.

Em 1932, é assim formalmente abolido no Portugal europeu o uso do degredo ultramarino como pena, com uma justificação clara e simples que se descobre expressamente no próprio diploma<sup>33</sup>: «O velho sistema de colonização ultramarina, realizado em décadas sucessivas ao acaso, sem um plano definido e firme, fracassou completamente. (...) O trabalho penal, por deficiências de aproveitamento e outras razões, rende no ultramar pouco ou nada. A sustentação dos condenados em Angola custa anualmente ao Tesouro dois ou três milhares de contos e o seu transporte para lá anda por algumas centenas»... Ou seja, trata-se, afinal, de uma justificação que poderia ter sido igualmente aduzida muitos anos antes – o custo excessivo da pena para o erário público, para obter um efeito nulo ou muito reduzido, quer para o condenado, quer em termos de sistema penal, bem como, em suma, o esgotamento de um modelo de colonização baseado na execução de penas de degredo.

Já em pleno Estado Novo autoritário, contudo, na nova reforma prisional de 1936 (Decreto-Lei n.º 26643, de 28 de Maio de 1936), mesmo se as condenações em degredo pelos tribunais metropolitanos, como pena única ou complementar, são convertidas expressamente em pena de prisão maior, reduzindo-se o seu tempo em um terço, é de algum modo também ultrapassada a previsão de abolição de 1932, mesmo se de forma circunscrita: o degredo ultramarino é configurado aqui ainda como uma

possibilidade, a par da sua já verificada aplicação à criminalidade «político-social», também para a nova categoria dos «criminosos de difícil correcção», sucedânea dos reincidentes e seus equiparados. Assim, o degredo é de algum modo mantido, mesmo se plenamente recoberto por uma realidade epigrafada de prisional, o que necessariamente levanta dúvidas sobre a natureza desta pena.

Fruto da época, são previstas, como categoria de «prisões especiais» a criar, «colónias penais no ultramar», distintas, para estas duas categorias de criminosos<sup>34</sup>. A redução em um terço do tempo de degredo a cumprir agora como prisão não se aplicaria aliás aos «criminosos de difícil correcção<sup>35</sup>». Beleza dos Santos, mesmo que ponderando as vantagens e desvantagens da remoção ultramarina<sup>36</sup>, havia já de algum modo afirmado a utilidade do degredo como medida de segurança para «criminosos habituais ou por tendência» em 1932, bem como o valor da pena de degredo como meio potencialmente eficaz na colonização africana, associado ao uso da força de trabalho dos degredados<sup>37</sup>.

Estes criminosos – ou seja, o grupo coberto pelas classificações de «delinquentes habituais», «delinquentes por tendência» ou «presos indisciplinados» – poderiam ser remetidos em reclusão para uma colónia penal ultramarina (em alternativa às prisões também a eles destinadas na metrópole) por decisão do Conselho Superior dos Serviços Criminais. A este estabelecimento ultramarino permitia-se usar de « direcção e organização militares», devendo os presos condenados a prisão correcional ser separados dos condenados a prisão maior, e devendo seguir esta colónia penal, «na medida do possível», um regime prisional próximo do que o diploma de 1936 fixa para as prisões metropolitanas destinadas ao mesmo tipo de criminosos<sup>38/39</sup>.

Assim, desaparecida a pena de degredo, é a «prisão em colónia penal ultramarina» que ganhará nova substância com a criação, em 1956, da colónia penal do Bié, perto de Silva Porto, em Angola, destinada em primeira linha aos delinquentes classificados como de difícil correcção provindos da metrópole europeia<sup>40</sup>.

#### **Bibliografia**

- ALBUQUERQUE, A. M. S. (1861) – *Lições de direito criminal portuguez redigidas segundo as prelecções oraes do excelentissimo senhor Basilio Alberto de Sousa Pinto*. Coimbra: Imprensa da Universidade
- ALEXANDRE, V. (coord.) (2000) – *O Império Africano – Séculos XIX e XX*. Lisboa: Colibri.
- BARBERO, H. R. (1988) – *Historia de la Prisión en España*. Barcelona: Promociones y Publicaciones Universitarias.
- BRANCO, A. A. C. (1888) – *Notice sur l'évolution du droit penal portugais*. Lisboa: Imp. Nationale.
- CASTELO, C. (2007) – *Passagens para África – O povoamento de Angola e Moçambique com Naturais da Metrópole (1920-1974)*. Porto: Edições Afrontamento.

- CHAGAS, P. (1890) – *As Colonias Portuguezas no seculo XIX*. Lisboa: Livraria de A. M. Pereira.
- COATES, T. J. (1998) – *Degredados e órfãs: colonização dirigida pela coroa no império português (1550-1755)*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses.
- Código Penal Portuguez – Relatório da Comissão. (1861). Tomo I. Lisboa: Imprensa Nacional.
- CRUZ, G. B. (1975) – *A Revista de Legislação e Jurisprudência* – Esboço da sua história. Vol I. p. 581. Coimbra.
- CUNHA, A. (2004) – *O Degredo para Angola na segunda metade do século XIX – Os degredados e a colonização penal*. Dissertação de mestrado em História de África, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- DUARTE, L. M. (1993) – *Justiça e criminalidade no Portugal Medieval (1459-1481)*. Dissertação de doutoramento em História da Idade Média apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Vol. I. Porto.
- FREIRE, P. J. M. (1844) – *Código Criminal intentado pela Rainha D. Maria I com as Provas*. Coimbra: Imprensa da Universidade.
- LEITÃO, F. R. (1968) – *O cumprimento das penas no Ultramar português*. Luanda.
- LOPES, J. G. (1961) – Os serviços prisionais portugueses. *Boletim da Administração Penitenciária e dos Institutos de Criminologia*. 9.
- MEDINA, J. (2004) – *Degredo e colonização portuguesa: um círculo vicioso do colonialismo português em África*. Separata de «Direito e Justiça», volume especial. Lisboa: Universidade Católica Portuguesa.
- MOREIRA, A. (1954) – *O problema prisional do Ultramar*. Coimbra: Coimbra Editora.
- \_\_\_\_\_ (1955) – *Administração da justiça aos indígenas*. Lisboa: Agência Geral do Ultramar.
- PANTOJA, S. (2000) – A diáspora feminina: degredadas para Angola no século XIX (1865-1898). *Análise Social*. 34 (151-152).
- PIERONI, G. e COATES, T. (2002) – *De Couto do Pecado à vila do Sal de Castro Marim (1550-1850)*. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora/Câmara Municipal de Castro Marim.
- SANTOS, B. (1932) – O degrêdo e a sua execução em Angola. *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*. 13. Coimbra
- SANTOS, M. J. M. (1999) – *A sombra e a luz – As prisões do Liberalismo*. Porto: Edições Afrontamento.
- SOUSA, J. J. C. P. (1820) – *Primeiras linhas sobre o Processo Criminal*. 3.<sup>a</sup> ed. Lisboa: Typografia Rollandiana.
- TELLES, S. (1902) – A transportação penal e a colonização. *Revista Portuguesa Colonial e Marítima*. Vários volumes. Lisboa: Livraria Ferin.

<sup>1</sup> Em 1446, nas Ordenações Afonsinas (OA), l. V, t. 114.º, encontra-se já a indicação da previsão legal da substituição do degredo interno pelo degredo para Ceuta, por metade do tempo da condenação ao primeiro, reportada a lei de D. Duarte, bem como a substituição de açoites por degredo, que, com as OA, «visto em como ora nam he necessario la enviar mais gente da que he ordenada», é declarada sem efeito. A referência ao degredo para Ceuta encontra-se prevista em diversos crimes – v. v. g. OA, l. V, t. 2.º, § 21.º (lesa majestade); t. 7.º, § 7.º (adultério); t. 39.º (circulação de moeda falsa); t. 42.º, § 4.º (feitiçaria); t. 60.º, § 1.º (arrancar de marcos). A historiografia espanhola assinala também este pioneirismo português no degredo ultramarino, no contexto da Europa pós-medieval, pensando nas praças norte-africanas, algumas depois usadas até ao século XX como destinos espanhóis de reclusão, como o caso de Ceuta. BARBERO, 1988: 19 e 20.

<sup>2</sup> S. Tomé enquanto destino de degredo terá sido alterado para o Brasil por Alvará de 31 de Maio de 1535. V. a Coleção de Duarte Nunes de Leão (DNL), Quarta parte, T. XXII, lei IX («Que o degredo para S. Thome se mude para o Brasil»). «Uma certeza: onde se passa menos mal o degredo é em Ceuta. Para aventureiros sem raízes, e a cidade podia oferecer melhor vida e mais oportunidades do que quase todas as povoações da metrópole», escreve DUARTE, 1993: 535. Pelas disposições constantes das OA, l. V, t. 40.º, § 2.º, parece confirmar-se também esta ideia: pelo crime de jogo com dados falsos, Ceuta surge como destino reservado para «pessoa que nom deva ser açoutada», ao invés do degredo «pera as Ilhas ataa nossa merce» estabelecido para os demais. O mesmo se verifica

nas previsões do l. V, t. 39°. O condenado ao degredo ultramarino era conduzido da cadeia até ao primeiro navio que partisse para o seu destino, entregue à guarda do mestre do navio e, chegado, confiado à responsabilidade do capitão da cidade, que atestava a sua entrega. Registrar-se-ia depois no *livro dos homiziados* da cidade, detido pelo escrivão dos homiziados ou por um tabelião que o guardasse. COATES, 1998: 104 ss.

<sup>3</sup> Desde logo as OA, l. V., t. 67.º, preveem a duplicação do tempo da pena ou a aplicação de degredo perpétuo para quem procure incumprir esta pena.

<sup>4</sup> Alvará de 28 de Março de 1519, in DNL, Quarta Parte, t. XXII, lei III («Que não se degrade para um lugar certo de Africa»), pelo qual, para facilitar o embarque dos condenados, se determina que as sentenças não fixem lugar certo de destino.

<sup>5</sup> V. v. g. Ordenações Manuelinas (OM), l. V, t. 10.º. § 3.º e § 9.º, onde o degredo é «pera cada hum dos nossos Lugares d'Alem» ou «pera os Lugares d'Alem em Africa».

<sup>6</sup> «Entre nós (...) o degredo teve sempre um carácter intimidativo, como era finalidade geral do sistema penal tradicional, ao mesmo tempo que implicava a morte civil, como regra geral, pelo que tocava à possibilidade de viver no território metropolitano. Desde sempre porém o degredado foi, dentro do reino ou fora do reino, empregado em serviços públicos, no mais instante dos serviços públicos que era a navegação e a conquista» (MOREIRA, 1954: 60).

<sup>7</sup> BRANCO, 1888: 24.

<sup>8</sup> Pieroni e Coates calculam que, entre 1550 e 1755, uma média de 100 degredados «passavam anualmente pelo sistema de degredo no império português (...), um total correspondente a 25 condenados procedentes da Inquisição e 75 oriundo dos tribunais seculares (...)». Estes números aumentariam depois de 1755 «para um total variante entre 150 e 200 sentenciados ao degredo, principalmente aqueles procedentes dos tribunais do Estado». PIERONI e COATES, 2002: 121.

<sup>9</sup> Desde logo SOUSA, 1820: 218, assinalará também que «os açoutes não são compatíveis com os degredados de Moçambique e Índia, em razão do serviço que nessas partes vão fazer á Coroa os Reos condenados».

<sup>10</sup> COATES, 1998: 75.

<sup>11</sup> João Medina fala de um «par mórbido» entre a expansão marítima portuguesa e a colonização penal, entre o explorador e comerciante e o «delinquento degredado», que se mantém no «empenhamento luso em substituir esta opulenta colónia sul-americana por uma real edificação de um III Império em África», mesmo com críticas pontuais sobre o recurso aos degredados como elementos de colonização, nomeadamente em Angola – um «círculo vicioso», nota, em que a perspectiva de colónia penal não permite desenvolver o território nem atrair outros colonos. V. Medina, 2004, pp. 16 a 19. A «exigência africana» é a demanda também de um novo espaço de oportunidades económicas e está patente desde que o Brasil se torna independente – logo em 1825 uma vasta de representação de industriais e comerciantes de Lisboa reclama um regime excepcional para as suas exportações para as colónias africanas, como o reporta ALEXANDRE, 2000: 13.

<sup>12</sup> Mello Freire, escrevendo no final do século XVIII, é aliás um dos primeiros críticos em relação ao degredo, ao qual opõe a pena de prisão: «Por quanto o criminoso ou pôde ainda ser util á Patria, ou não: se pôde ser útil, para que é lançado fóra, e perder o estado este cidadão? (...) E se elle é tão máo e criminoso, que se faz temível a sua assistencia no reino e nas conquistas, temos o remedio dos carceres e outras penas; e não bastando, a ultima, parecendo assim conveniente e necessário (...)» – V. as *Provas* de FREIRE, 1844: 9.

<sup>13</sup> A comissão coligiu também dados estatísticos sobre o número de condenados a degredo embarcados, entre 1837 e 1861 (até 30 de Setembro), por onde se verifica que o número total de embarcados nestes 23 anos ascendeu a 6375 (5694 homens e 681 mulheres), o que perfaz uma média anual de 277 embarcados, mesmo havendo anos em que não se verificou qualquer envio ultramarino e outros em que este ascendeu a largas centenas – v. *Nota dos condemnados a degredo, embarcados para os seus destinos desde 1837 até 1861*, in «Codigo Penal Portuguez», 1861, tomo I, p. 246.

<sup>14</sup> E até houve mesmo lugar à recepção em Angola de um grupo de degredados sicilianos, por convénio celebrado por D. João VI e o rei da Sicília em 1820. V. Cunha, 2004, p. 32. Esta prática não era contudo inovadora, conhecendo-se outros casos de acordos internacionais para o cumprimento de penas de degredo, como o celebrado no final do século XVIII entre a Prússia e a Rússia, prevendo o envio de condenados prussianos para a Sibéria.

<sup>15</sup> V. CUNHA, 2004: 34, 69-78. Os números relativos ao período entre 1883 e 1898 podem ser recolhidos através de Telles, 1902, vol. 10, pp. 263 ss., destacando-se v. g. o aumento relevante de registados no Depósito de Luanda em 1893, após a aprovação de um regime de remoção ultramarina de vadios e reincidentes, bem como uma regressão acentuada verificada logo após a abertura da Penitenciária de Lisboa, em 1885 (p. 265).

<sup>16</sup> PANTOJA, 2000: 561-564.

<sup>17</sup> Como lembra SANTOS, 1999: 57, «(...) manteve-se a sistemática aplicação da pena de degredo que representava para a opinião pública uma garantia de segurança e de saneamento moral da metrópole, não se fazendo sentir a histeria face ao medo dos criminosos, amplamente sentida em Inglaterra com o fim da transportação penal».

<sup>18</sup> V. g. em 1813 é nomeado governador de Quelimane o militar Joaquim Manuel Vasconcelos e Cirne, que chegara a Moçambique como degredado – sobre este percurso, v. o texto de Capela, *Moçambique no Século XIX*, in ALEXANDRE, 2000: 122.

<sup>19</sup> E, ainda em TELLES, 1902, vol. 11: 183, afirma que «uma grande parte do commercio de Loanda encontra nos transportados a sua razão d'existencia».

<sup>20</sup> «A tentativa de instalar em Angola um colono sem passado criminal revelar-se-ia votada ao fracasso, facto que se torna mais grave se compararmos os degredados franceses e ingleses utilizados pelos nossos concorrentes tanto no *scramble for Africa* oitocentista como na Austrália na mesma centúria, uma vez que britânicos colonizavam as suas colónias com delinquentes condenados sobretudo por roubo e não por crimes graves ou homicídio, como era o caso dos portugueses (...)», assinala MEDINA, 2004: 21-22.

<sup>21</sup> Os números da comunidade branca em Angola e Moçambique apenas se tornam efectivamente relevantes a partir da década de 40 do século XX: entre 1940 e 1960 passam de cerca de 40 mil e 27 mil para 173 mil e 97 mil, respetivamente, de acordo com os dados referidos por ALEXANDRE, 2000: 24-25. BRANCO, 1888: 11-12, dá conta ainda da intenção expressa do uso dos condenados como elementos habituais de colonização, entendendo-se com a reforma de 1867 que, após um primeiro cumprimento de pena em regime penitenciário celular, este seria suficiente para, num segundo momento – o do degredo – assegurar «a segurança e a tranquilidade dos cidadãos pacíficos» (tradução nossa) nas colónias. Uma «ideia de economia», como escreve Castello Branco, prevalece à não abolição do degredo ultramarino na reforma, já que, sem este recurso, seria necessária a construção de um número muito elevado de prisões celulares. A «ideia de economia» associada ao degredo é, aliás, mais vasta, já que a captação de população livre para as colónias e o seu povoamento são um *fracasso* – a expressão é também usada por, entre outros, por Adelino Torres, no seu texto de síntese *A Economia do Império (Séculos XIX-XX)*, in ALEXANDRE, 2000: 64, num contexto em que naturalmente também a mão-de-obra e o tráfico escravos, legais ou meramente factuais e consentidos, são determinantes. V. também CASTELO, 2007: 46-49.

<sup>22</sup> Assim o justifica BRANCO, 1888: 25.

<sup>23</sup> No debate parlamentar sobre a lei da reforma prisional de 1867, em parecer da comissão de legislação da Câmara dos Deputados (*Diário de Lisboa*, n.º 141, 1867, p. 2019), o degredo é considerado como imprescindível: «É também um pensamento de economia que aconselha a conservação d'esta pena, pois se ficasse só a de prisão maior celular para substituir a de morte, trabalhos públicos, prisão maior com trabalho ou simples e degredo, resulataria d'ahi a necessidade de um numero de cellas extremamente avultado (...)». Na Câmara dos Pares, a discussão da mesma proposta merece ao marquês de Sá da Bandeira o elogio da pena de degredo, atendendo às «colonias pouco desenvolvidas em gente e civilização», corroborado ainda com um relato pessoal: «Recordarei que ha anos, sendo eu ministro da marinha, o governador geral de Angola propoz para capitão da guerra preta (sorte de milicia), um certo individuo que possuia boas propriedades em um districto do interior da provincia, e que tinha as qualificações necessarias para o posto. Esta proposta do governador geral foi approvada por um decreto, sendo o mesmo individuo nomeado capitão. Passados porém alguns mezes, o mesmo governador geral escreveu para o governo fazendo elogios ao homem, e dizendo que depois do despacho efetuado se tinha reconhecido que o dito individuo havia sido degradado para Angola por toda a vida. Então foi necessário fazer um outro decreto revogando o primeiro. Este é mais um facto que mostra que individuos que vão degradados para as colonias por vezes se corrigem, e parece que mais facilmente se conseguirá esse fim mandando-os para lá do que conservando-os em prisões cellulares. Hoje a tendencia philosophica é de dar educação e corrigir os facinorosos nas prisões penitenciarias; (...) eu prefiro que se continue com o nosso systema antigo e muito mais económico, e mais prompta pratica de se mandarem os degradados imediatamente para a Africa» (*Diário de Lisboa*, n.º 147, 1867, p. 2122).

<sup>24</sup> Como se escreve, «a ideia das colónias penais é velha, e a sua história é uma história de fracassos. Caracterizou os governos de Sousa Coutinho e Calheiros e Meneses, dois passos no caminho do insucesso. Inspirou a reforma notável de Rebelo da Silva, em 1869, que conseguiu apenas uma inspiração depois documentada pelo fracasso de Ferreira do Amaral, com a sua colónia de Cahombo-Quinjenje, a que chamou «Esperança», e com a fracassada colónia «Rebelo da Silva»; fracassos foram as colónias «Júlio de Vilhena» e «São Januário» e a colónia militar penal agrícola de Lobale, em Muxique» – MOREIRA, 1954: 159.

<sup>25</sup> In *Coleção Oficial de Legislação Portuguesa*, 1869: 710-713.

<sup>26</sup> Em 1876 foram dadas instruções por parte do governador-geral de Angola Caetano Almeida e Albuquerque no sentido de que «os degradados formarão um depósito na fortaleza de S. Miguel, a cargo do respectivo governador», pela Portaria provincial n.º 393, de 15 de Setembro.

<sup>27</sup> «Com a abertura do depósito, o número de degradados enviados para Angola aumentou de uma maneira considerável e nos dois anos seguintes foram enviados 598 degradados de ambos os sexos e no período compreendido entre 1883-1898, foram enviados para Angola 2505 degradados, entre os quais 2190 homens e 315 mulheres, perfazendo uma média anual de 257 degradados, que representavam um número significativo no total da população branca neste período» – CUNHA, 2004: 90. É possível também neste trabalho verificar-se elementos adicionais sobre os degradados para Angola: para o período entre 1842 e 1902, num universo de 505 degradados cujos dados foram analisados, encontra-se 95% de homens, com idades maioritariamente entre os 19 e os 35 anos (64%), solteiros ou viúvos (68%) e com profissões declaradas de «trabalhador» (28%), jornaleiro (20%), criado (12%), sapateiro (7%), lavrador (6%) e alfaiate (5%), presumindo fraca alfabetização (*idem*, pp. 98 a 105). Esta é uma realidade idêntica à verificada na população prisional na metrópole, para o mesmo período, como seria expectável. V. também LEITÃO, 1968: 72 ss.

<sup>28</sup> No mesmo sentido, escreve Adriano Moreira: «Se (...) o degredo para qualquer dos territórios ultramarinos implicasse, no pensamento e tradição do nosso direito, a necessidade de o degradado ali se manter, de qualquer modo, sem curar das conveniências da nova comunidade e dos objectivos superiores da política ultramarina, sem dúvida contaríamos na experiência portuguesa muitas tentativas de organizar colónias puramente penitenciárias ou onde o problema penitenciário, sob qualquer forma, fosse dominante. Não é todavia isso o que acontece, porque as nossas autoridades no ultramar nunca puderam sentir-se fundamentalmente um órgão da justiça repressiva. Eram gestores do bem comum, e com tal critério julgavam da adequação entre o novo meio e a personalidade de todos os que, por qualquer título, eram enviados para os novos territórios e comunidade» – MOREIRA, 1954: 79.

<sup>29</sup> TELLES, 1902, vol. 13: 41.

<sup>30</sup> CHAGAS, 1890: 108.

<sup>31</sup> «O delincente, seja qual fôr a causa do crime, qualquer que seja a razão primeira do seu proceder, é um ser moralmente inferior. Degenerado ou não, doente ou simplesmente um inadaptado ás leis sociaes, educado e pervertido na escola do vicio ou pseudo-selvagem (...), o seu caracter não se domina, a sua vontade sãe lesta apoz a sensação. (...). Em presença dos indígenas, não é pela sua intelligencia, por maior que seja que os sugestionam: fal-o-hão pelos seus actos, pelo grau da sua moralidade, pelos seus predicados emotivos. Uns teem, por condições ethnicas, uma conformação moral que se poderiam chamar rudimentar; outros teem na por decadencia, por doença, por educação moral. Mas entre os dois grupos ha laços de similhaça, há parentesco emotivo, e por isso aproximam-se e compreendem-se», como escrevia TELLES, 1902, vol.: 12, 107-108.

<sup>32</sup> ALBUQUERQUE, 1861: 122.

<sup>33</sup> V. preâmbulo do Decreto n.º 20877, de 13 de Fevereiro de 1932.

<sup>34</sup> V. artigo 7.º, 6.º e 8.º.

<sup>35</sup> V artigo 113.º, § único.

<sup>36</sup> Distingua também entre o «degredo» e a «relegação»: o primeiro uma verdadeira pena correspondente a um crime, a segunda uma «medida de (...) prevenção criminal contra aqueles que (...) se ainda não cometeram crimes mais graves é porque a ocasião se não ofereceu» – SANTOS, 1932: 162-163, 199-201.

<sup>37</sup> Beleza dos Santos terá mesmo ido a Angola em 1929, integrado em «missão científica da Universidade de Coimbra», estudar a execução da pena de degredo, como o afirma CRUZ, 1975: 581.

<sup>38</sup> V. artigos 136.º a 139.º.

<sup>39</sup> Adriano Moreira apresentava assim a questão em 1955: «*O degredo penitenciário*, isto é, o cumprimento da pena no Ultramar mas em estabelecimento prisional, foi a forma última que, como solução conciliatória, se consagrou, acompanhando a fórmula de um critério qualquer de classificação dos delinquentes, destinado a evitar o degredo indiscriminado. Assim, a Metrópole continuava a poder desembaraçar-se dos delinquentes que não pretendia conservar; a segregação no estabelecimento situado no Ultramar impedia os inconvenientes do contacto dos degredados com a população local. (...) É melhor francamente dizer que o degredo não é em princípio de admitir (...), mas que se resolveu admiti-lo para os casos excepcionalmente apontados, porque o que caracteriza o degredo é o transporte para o Ultramar, e é assim que a lei consente que se proceda com os políticos, os perigosos e os delinquentes de tipo exógeno ou primários que se presumem corrigíveis por tal processo» – MOREIRA, 1955: 150-151.

<sup>40</sup> E acolhendo também «reclusos não indígenas aos quais os tribunais das Províncias Ultramarinas de África tenham aplicado pena de prisão maior ou medidas de segurança privativas de liberdade», recorda LOPES, 1961: 90-91.

# CONTEMPORARY FRENCH PHOTOGRAPHERS AND THEIR VISIONS OF DETENTION

ANNIE KENSEY

OFFICE OF RESEARCH AND PROSPECTIVE STUDIES,  
DIRECTION DE L'ADMINISTRATION  
PÉNITENTIAIRE EN FRANCE

*the portuguese prison photo project – Estabelecimento Prisional de Viseu.*



Prison is a world which is becoming increasingly hidden; buildings are constructed today out of town, out of the sight of residents. Photography can be an excellent vector for building greater knowledge.

What do we know about the prison? To be clear, very little is currently known about prison. It seems to be largely ignored by the public and the social representations are strong.

In order to assess that, we have conducted several surveys in the general population measuring knowledge and representations of the French population about prison.

The first section of this paper will examine the main results of these surveys. The second one will then go on to the image of the prison with photos and three photographers<sup>1</sup>.

### **THE FRENCH POPULATION AND THE PRISON SYSTEM: IN THE SHADE OF KNOWLEDGE**

Information concerning knowledge of the prison system and social representations of the French population is taken from a study started for the first time in France in 1995. This study was done by an association (groupement étudiant national d'enseignement aux personnes incarcérées – GENEPI - National Student Group for the Training of Prisoners and was supported by the office of research of the Prison Service. The survey has been replicated every 5 or 10 years. The last one was in 2009<sup>2</sup>.

The aim of the survey was to inform and appropriately involve our fellow citizens, so that it is possible to determine generally what they know about prison or rather, what view they have of it.

Archaic, fearful, forgotten, ashamed, deserved, inhuman, five-star, unhealthy, overcrowded, necessary, school of crime, unknown, all these terms are commonly used when it comes to defining the French prison. Of all the institutions of the Republic, the prison world is certainly the one whose image arouses the most ambivalent feelings. Thus, while everyone agrees that society should be protected by isolating for a time individuals considered dangerous because they have committed crimes, it is not uncommon to see the creation of a committee of residents who oppose the construction of a prison in their neighborhood.

Prisons must exist far from the eyes of the society that created them. Among those who at all levels are indignant when a news item highlights the difficult conditions of detention, few can boast of regular action and constant interest on the issue.

Staffs who are confronted with extreme and therefore difficult situations in terms of care suffer from this image of which they feel a part. The mission that society has entrusted to them includes custody and reintegration. This means that they must ensure that beings in situations of rejection and failure suffer imprisonment and at the same time project themselves into projects for a sometimes distant future of freedom.

Beyond that, clichés conveyed by fiction, the media, militant organizations, are the French sufficiently informed and how do they view the prison? Let's see the main results of the survey<sup>3</sup>.

### **A RATHER GLOOMY VIEW OF THE MATERIAL LIVING CONDITIONS OF PRISONERS**

Two thirds of the French consider the material living conditions of prisoners to be poor. This result is illustrated in particular by the replies concerning the hygiene or privacy of prisoners: 7 out of 10 think that toilets are not compartmentalized in cells occupied by several prisoners and 6 out of 10 think that prisoners are entitled to at most 3 showers per week, which is the minimum provided for by law.

The French have a more positive image of access to care in prison: more than half believe that prisoners receive satisfactory care in general medicine (65%), psychiatric care (58%), drug (55%) and alcohol (52%). On the other hand, slightly less than half think so regarding dental care (48%) and ophthalmological care (42%).

They have little knowledge of prisoners' living conditions: 80% think that prisoners are rarely or never alone in cells, whereas individual cells are the rule, even if they cannot always be applied. For most of the French, meals are taken in refectory (49%) while for only 39%, they are taken in cell, whereas it is the general practice.

### **HIGHLY CONTROLLED EXTERNAL RELATIONS**

Beyond the material conditions, the French have a good idea of the supervision measures to which detainees are subject but do not have a precise knowledge of the conditions under which visits to detainees can be carried out.

Indeed, for 87% of the French, the mail received or sent by a prisoner is either constantly (50%) or frequently checked (37%). Moreover, 59% of them think that no physical contact is possible during visits to the visiting room (prisoners separated from their relatives by a glass, a gate or other partition), which is not the case.

## ACTIVITIES IN PRISON

When the French are asked about the proportion of prisoners who work, slightly more than 40% think that this share is less than 20% and about the same number put this share at 40%. The reality is in between, with 31% of prisoners working. Only 15% of the French were far above giving a proportion of at least 60%. If they think massively that this job is paid (88%), nearly 70% are aware that the pay is much lower than the minimum wage, which is the case since in 2009, it hardly exceeded 500 €.

As for the activities to which prisoners have access, sport is the one most often cited (by 78% of the French). Next come socio-cultural activities (music, theatre, painting, writing workshops, etc.), which 59% of French people surveyed. Other activities score significantly lower, ranging from 17.5% for teaching to 2.6% for manual activities.

## A STATISTICALLY POORLY KNOWN POPULATION

44% of the French have no idea of the number of prisoners in France. But among those who give an order of magnitude, only 29% (or 16% of all French people) are in the right range, between 50,000 and 100,000 (the number of people detained in France in May 2009 being close to 63,000 and in January 2018, 70,000) 18% are below while the majority (53%) estimates that the number of detainees is at least 100,000 people.

If only 1.6% of the French say they do not know the minimum age to be incarcerated, 83% are wrong in giving an age higher than 13 years. Only 12% are true, answering 13 years. The majority (41%) place it at 16 years of age. As for the maximum age, it does not exist for 83% of the French, which is actually the case. If there is one, it is over 70 years of age, most often over 80.

The French clearly overestimate the proportion of women in prison: 93% of French people think it is at least 10%, whereas in June 2009 it was only 3.5% (January 2018, 3.9%). Only 4% are in the right order of magnitude.

The same is true for the foreign population, since 43% of the French estimate that this share is at least 50% or even 70% (for 9.4% of them); only 38% of the French have an exact idea of the share of foreigners (20%), while 15% underestimate it by placing it at 10%.

People's representation of an institution, in this case prison, can be shaped by films, television series and the imaginary that persists in this universe. Photography brings us a faithful look with a sometimes uncompromising staging. Here we present the original work of three photographers.

### **THREE PHOTOGRAPHERS: MICHEL SÉMÉNIAKO, JACQUELINE SALMON AND CATHERINE RÉCHARD**

Michel Séméniako proposes a work of negotiated images. The photographic work he has done with prisoners is more generally part of an exploration of confinement as a dimension of the human condition (see *Espaces de detention*, Forthcoming proceedings of the 2016 symposium in Paris).

At the start the project was to create works on and in psychiatric institutions and then on the world of confinement in general.

He had noticed the symbolic place occupied by objects, whether personal or belonging to the place, often they were the only link with the «outside».

The human is precisely a being whose characteristic is to make a world of warm relationships with cold objects.

It had to be said that what he wanted to show could not be achieved without close collaboration with the prisoners and that his role would be to bring out this imagination by proposing a device that would allow the prisoner to have control over the image, while ensuring the management of the technical part: this is what he called «negotiated portrait».

«The objective is to realize a photograph by involving a protagonist in the production of his self-portrait according to a procedure previously defined» writes Michel Séméniako. «This approach was not born from an aesthetic reflection on the author's position, although it converges with other contemporary art research described as participatory or contextual art or intervention».

### **WORKSHOP IN THE REMAND PRISON PARIS-LA SANTE**

This workshop was born in 2009 from the exhibition project at the Musée Carnavalet «L'impossible photographie, prisons parisiennes, 1851-2010» which Catherine Tambrun was the Commissioner.

### **FACELESS PORTRAITS**

Michel Séméniako proposed to carry out a work of self-portraits to about ten prisoners.

A five-day photography initiation course preceded these shots. He wanted, beyond the prohibition of representation made by the administration, to demonstrate that it is possible to produce a portrait without necessarily seeing the «features» of a person and thus go beyond conventions and appearances.

## NEGOTIATED PORTRAITS

The photographer proposed to twelve voluntary prisoners to make, in their cells, a symbolic self-portrait in which each could project his identity without being physically represented. In the form of an installation, using the daily objects available in his cell, the inmate builds a representation of himself. He puts his imagination into play through this principle of equivalence.

He added a second image, as a counterpoint to this identity affirmation: the representation of the cell seen from the step of the door. This «silent» documentary image is juxtaposed with the negotiated «talking» image; its primary purpose is to inform the viewer about the real conditions of incarceration but also to place the objects in their context.

Ahmed, the good quarantine, is originally from the Comoros. The jacket symbolizes his dignity. The status of worker that he obtained allows him to circulate more easily (meal service, cleaning...).

J. L. C. is considered by all as an «aristo» of organised crime. At 60, he has many years of detention behind him. Its composition includes its «exotic» attractions. His Chinese friend sends him letters in Chinese characters that he cannot read, but his Chinese neighbour who does not speak French translates him into English, in exchange, JLC serves him as an interpreter (English-French) with the administration (hence the note posted). In addition, he settled his mother in Morocco, hence the Tagine sardines and the photo of the local girlfriend.

## WORKSHOP IN THE PENITENTIARY CENTRE CHATEAU-THIERRY

During the summer of 2010, the Château-Thierry penitentiary centre wanted an introductory photography course to be held for five long-term prisoners in psychiatric care.

The detainees photographed the places of detention in an attempt to express, in pictures, their feelings about the prison. The photographer also invited them to create their symbolic self-portrait by staging objects of their choice.

Malick presents the comfort of religion and the emotional bond to his mother who made the prayer mat.

François tells of a case of emigration from Haiti that went wrong in French Guiana, and an image of France dreamed of, which is no more than a tomb.

The detainees gave themselves up in the form of a secret account of the intimate, like an enigma to be deciphered offered to the spectator, an affirmation that the sensitive and the human are always present, even behind the walls according to Michel Séméniako's own terms.

Let's move on to Catherine Rechart's work in six prisons: prisons or detention centres in Paris and in the provinces.

Available materials and objects are diverted from their original function to replace those that are lacking.

In this hostile environment everything is recovered, each package deboned, shelled and optimized. The objects and materials available are diverted from their original function to replace those that are lacking.

Catherine Rechart wrote that «the ambition of this work is to project new representations of the prison world and of prisoners towards the outside world». These objects are the relay between those who made them and those who look at the image. The human qualities used in their realization make it possible to consider their perpetrators not as prisoners but simply as individuals.

Jacqueline Salmon made a series of photographs at the prison de la santé in Paris in 2009.

She wrote: «the succession of the discovery of the spaces in the daily life of the prisoner since his arrival, with the possibility of illness, the request for an adjustment of sentence, the need to meditate and pray, the participation in a cultural event; all this succession of places seen and memorized, would be the common thread that I will follow to realize a series of memory photography of the lived places».

The lived places are where they work, where they look at TV, eat and sleep.

Prison is above all a place to live. The images that photographers and inmates present to us are not static and are not devoid of prints of their lives inside and outside.

It is through photography that these stolen moments of humanity can be returned to the detainees.

**Bibliography:**

BELMOKHTAR, Zakia; BENZAKRI, Abdellatif (2011) – *Les Français et la prison: opinion et connaissances sur l'univers carcéral*, Rapport d'étude, Ministère de la Justice et des Libertés.

ESPACES DE DETENTION. TERRITOIRES, PATRIMOINES ET LIEUX VECUS, Actes des journées d'études internationales 2016 (Paris), éd. Direction de l'administration pénitentiaire, coll. Travaux & Documents (à paraître).

RECHARD, Catherine – <http://www.catherinerechard.com/>.

SALMON, Jacqueline – <http://www.jacquelinesalmon.com/>.

SEMIENIAKO, Michel – <https://www.michel-semeniako.com/>.

---

<sup>1</sup> Catherine Réchard, Jacqueline Salmon, Michel Semeniako – see their sites in the bibliography.

<sup>2</sup> BELMOKHTAR and al., 2011.

<sup>3</sup> BELMOKHTAR and al., 2011.

*the portuguese prison photo project – Estabelecimento Prisional da Guarda.*



*the portuguese prison photo project – Estabelecimento Prisional de Leiria.*



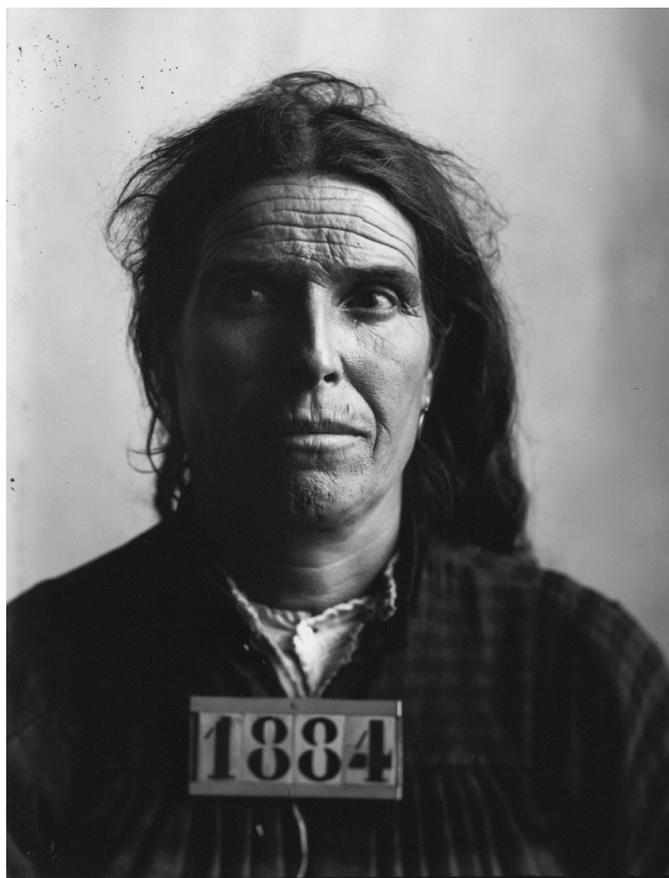
**WORKSHOP ON PRISON PHOTOGRAPHY**

**CENTRO PORTUGUÊS DE FOTOGRAFIA:  
DO PASSADO DE CADEIA E TRIBUNAL  
A ESPAÇO ABANDONADO E AO  
DESÍGNIO DE UM ESPAÇO DE CULTURA  
DO PATRIMÓNIO ARQUIVÍSTICO  
FOTOGRAFÍCO. UMA EXPOSIÇÃO  
SOBRE PRISÕES PORTUGUESAS**

BERNARDINO GUEDES DE CASTRO

CENTRO PORTUGUÊS DE FOTOGRAFIA

Foto de Boletim Antropométrico.



## INTRODUÇÃO

O objetivo desta comunicação foi relembrar a importância do imponente edifício classificado como imóvel de interesse público em 1933 e das contradições que por vezes ocorrem entre serviços do Estado. Uns abandonaram-no, outros o recuperaram. Se outrora foi local de cárcere votado ao abandono, agora é uma porta que se abre para o acesso aos arquivos e património fotográfico do Centro Português de Fotografia.

Graças à sua nova função e enquadramento na área da cultura foi igualmente possível a sua recuperação, contínua manutenção e chegar ao Decreto n.º 6/2017, DR, 1.ª série, n.º 43, de 1-03-2017, que reclassifica o edifício como Monumento Nacional, alterando a sua designação para «Antiga Cadeia e Tribunal da Relação do Porto».

## ESPAÇO ABANDONADO DE UMA CADEIA E TRIBUNAL

O edifício da Cadeia e Tribunal da Relação do Porto começou a ser construído em Janeiro de 1767, sob risco do arquiteto da Lisboa pombalina Eugénio dos Santos e Carvalho, obra que durou cerca de 30 anos de construção, pois a 1ª sessão no Tribunal ocorreu em 7 de Janeiro 1797, pese embora tenha sido:

*...notório que houve trabalhos que se prolongaram pelos anos seguintes e outros que nunca chegaram a ser concluídos ou foram-no como se viu, de uma forma mais aligeirada, mais rápida e mais barata<sup>1</sup>.*

Praticamente, desde a sua construção até ao abandono total do imóvel após abril de 1974, o edifício foi ao longo das várias épocas, alvo dos mais variados relatos referentes ao seu estado de conservação, degradação e destruição.

Desde Presidentes da Relação, ao monarca D. Pedro V e mesmo o escritor Camilo Castelo Branco, foram dando voz através de registos documentais, a diversas manifestações sobre as más condições de segurança, seja pela falta salubridade do edifício caracterizado por uma atmosfera de humidade e maus cheiros, como pelas condições estruturais e de manutenção do edifício.

Das inúmeras comunicações remetidas pelos Procuradores régios ao Ministro da Justiça, é de destacar o ofício do Procurador Emílio Correa de Sá Brandão de outubro de 1850:

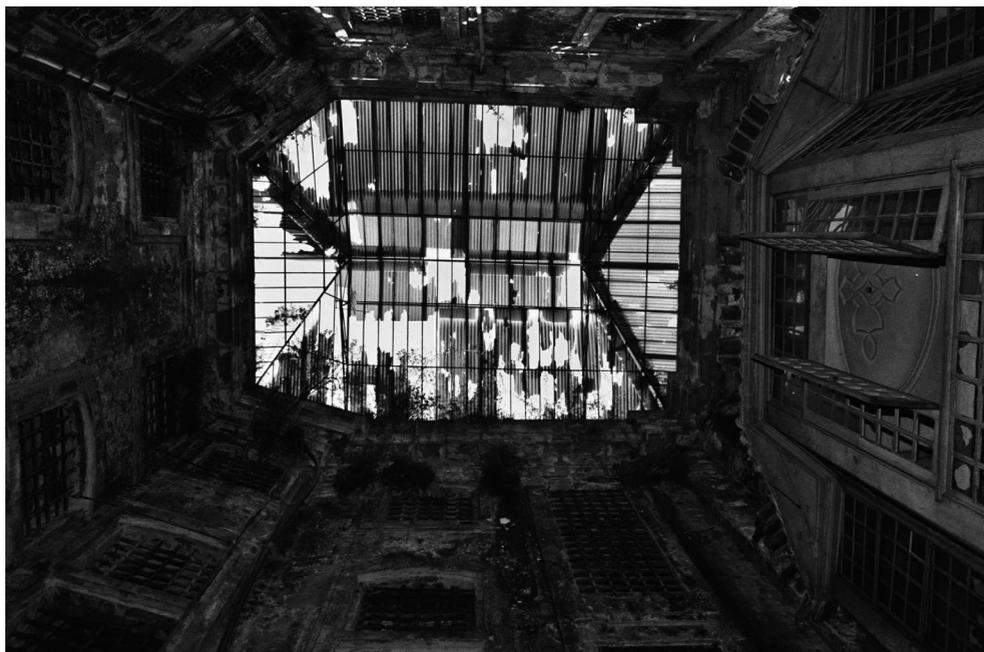
*As enxovias precisam todas de ser soalhadas pois se acham em tal estado que não é possível fazer-se-lhe a limpeza que demandam; as abóbadas e paredes estão desguarnecidas de cal e deixando ver os tijolos com grande fendas na sua*



Fachada noroeste do Antiga Cadeia e Tribunal da Relação do Porto, imagem cedida pela Direção Regional de Cultura do Norte.



Pátio dos presos, imagem cedida pela Direção Regional de Cultura do Norte.



Claraboia do Pátio dos presos, imagem cedida pela Direção Regional de Cultura do Norte.

*textura através das quais se extravaza a água quando se lavam os prifões dos pavimentos superiores caindo sobre as tarimbas em que os presos tem as camas... alguns fechos das abóbadas tem abatido e parece não estarem com a precisa segurança.*

*Contrasta singularmente a apparencia exterior do sumptuoso Edifício da Cadeia da Relação com a mizeria do interior, na parte destinada para a Cadeas... Não serei exagerado dizendo a V. Excia que horroriza entrar nas Cadeas da Relação e que é mesmo perigosa a serventia para as enxovias do pavimento inferior... para as quaes dão entrada os alçapões que se encontram nos corredores do pavimento do 2º piso... As Cadeas da Relação não teem melhorado a par das ideas do seculo em que vivemos- nenhum efeito salutar da civilização alli tem chegado, e podem dar mais uma idéa dos antigos Cárceres das Nações e Governos bárbaros, do que das Cadêas dùm Paiz livre e civilizado<sup>2</sup>!*

Também o Rei D. Pedro V nas duas vindas que fez ao Porto durante o seu Reinado, «... apeara inopinadamente à porta da cadeia»<sup>3</sup>, e decide fazer uma visita ao

monumental edifício. Perante o que viu, ficou de tal forma mal impressionado, que ao sair do edifício, terá proferido a famosa expressão patente na novela «Memórias do Cárcere», de Camilo Castelo Branco: «Isto precisa ser completamente arrasado»<sup>4</sup>.

Contudo, o edifício manteve-se ainda em funcionamento por largos anos e em contínua degradação.

Maria do Carmo Serén refere que:

*As reclamações e pedidos dos diversos presidentes da Relação não são atendidos pelo poder central. Com obras de superfície, - quase sempre trata-se apenas de limpar e pintar – a ruína mantém-se*<sup>5</sup>.

Consequentemente, em 1937 a área afeta ao Tribunal é abandonada, seguindo-se a área prisional em 29 de abril de 1974, data em que os últimos presos foram transferidos para o novo estabelecimento Prisional do Porto, em Custóias. A partir desse período, face ao completo desinteresse por parte do Estado, o edifício fica à mercê das mais variadas intrusões, bem como, a parte do seu recheio que não foi transferido e salvaguardado, passou a ser alvo de todas as situações de degradação, destruição, etc.<sup>6</sup>



Sala do Tribunal, imagem cedida pela Direção Regional de Cultura do Norte.



Objetos e negativos em vidro abandonados, imagem cedida pela Direção Regional de Cultura do Norte.

Entretanto, sucederam-se as ocupações por famílias de retornados, ex-funcionários do Ministério da Justiça nas colónias, os quais permaneceram ainda durante alguns anos, no edifício que passou a servir de habitação «condómina».

*Nos anos 80, até 1986 (?), os últimos ocupantes são 17 ciganos que se alojam na antiga Casa do Guarda da Cadeia (junto à fonte do Olival), atualmente espaço da futura cafetaria quando um familiar é internado no Hospital de Santo António.*

*... a saída e retirada deste grupo é conseguida graças à determinação da Arq<sup>a</sup>. Margarida Coelho e à ajuda e capacidade negocial no local do Sr. Pe. Jardim, pároco da Igreja da Vitória, interlocutor fulcral na negociação da saída a favor do IPPC .*

O edifício histórico encontrava-se nesta fase num estado lastimoso e irreconhecível devido ao seu estado devoluto, de completo abandono e que, tal como outros espaços históricos, foram sendo absorvidos pela área da Cultura. Se analisarmos algumas das causas que levam as estas situações, a história repete-se, e a Antiga Cadeia e Tribunal da Relação do Porto não fugiu à regra:

- desinteresse por parte os ministérios por diversos motivos que vão desde não dar resposta às necessidades atualidade;
- problemas financeiros entre outros que não permitem obras e manutenção;
- problemas intrínsecos à construção se foram degradando com o tempo;
- problemas causados por obras entretanto realizadas;
- vicissitudes políticas.

Outras causas poderiam igualmente ser mencionadas, mas mais do que isso, é importante referir o papel relevante do IPPC ao salvar um dos mais importantes exemplares de arquitetura civil prisional.

### **DA RECUPERAÇÃO DO ESPAÇO AO CENTRO PORTUGUÊS DE FOTOGRAFIA**

A partir de 1987, o edifício, cedido pela Direção-Geral do Património do Estado ao IPPC sofreu um conjunto de intervenções para sustentar o seu estado de degradação.

Inicia-se desta forma um processo moroso, que foi acompanhado por sondagens arqueológicas, datação de materiais, investigação histórica, etc., numa procura incessante para desvendar a estrutura espacial arquitetónica original do edifício devoluto.

Em todo este processo foi fundamental o papel protagonizado pela Arq. Margarida Coelho, na altura diretora Regional do IPPAR/IPCC e da prof. Maria José Moutinho, nota investigadora, nomeadamente nos seus estudos sobre esta instituição<sup>7</sup>.

De acordo com a intervenção na conferência apresentada no âmbito do Dia Internacional dos Monumentos e Sítios no CPF, a Arquiteta Isabel Sereno da Direção Regional da Cultura do Norte, referiu a existência de três fases de intervenção:

*– A primeira: face à situação de degradação e de perigo para a saúde pública (cheiro nauseabundo com lixo em putrefação), levou a uma intervenção de emergência que no início se traduziu na remoção do lixo urbano espalhado pelos diferentes espaços mas principalmente nas escadarias principais pois era onde os últimos ocupantes atiravam o lixo.*

*– A segunda: implementa-se a remoção dos materiais de construção tais como madeiramentos apodrecidos, caldeiras, canalizações, tubos queda desativados, telhas partidas, argamassas destacadas e separam-se elementos passíveis de aproveitamento ou interesse para estudo tais como: livros, mesas de altar, telas, fragmentos de molduras e sancas de estuque, mobiliário, portadas, gradeamentos, ferragens, negativos em vidro, fotos e fichas dos ex-presos;*

*– A terceira fase: após a limpeza do lixo e dos restos de construção inicia-se uma primeira aproximação ao edifício original pouco conhecido e estudado, através da remoção de elementos espúrios para conhecer o espaço arquitetónico pouco documentado e estudado na época...<sup>8</sup>*

Em 1989 foi adjudicado o projeto de recuperação e remodelação ao Arq. Humberto Vieira e ao Gabinete de Organização e Projetos, Lda. e em 2000 iniciada uma última intervenção e adequação às suas novas funcionalidades – o Centro Português de Fotografia –, cujo projeto se deveu aos Arqs. Eduardo Souto Moura e Humberto Vieira.

Mesmo com estas obras que permitiram a instalação em 2001, do CPF, não terminaram as intervenções sobre o edifício setecentista. Ainda hoje há necessidade de continuar a intervir e avaliar a estabilidade estrutural, definir as correções necessárias e assegurar a conservação dos materiais pétreos e metálicos, tão intrínsecos à caracterização e linguagem deste Monumento<sup>9</sup>.

Não se descaram igualmente as necessárias adaptações e melhorias que vão sendo implementadas e equacionadas para o edifício, sem que o mesmo fique descaracterizado, mas que contribuam para o exercício das competências atribuídas ao CPF na área do património de que é detentor.



Áreas patrimoniais do CPF.

Através do plano da adaptação do edifício, a um programa específico de ocupação, foi possível ao Centro Português de Fotografia dar cumprimento à sua missão, que tem por finalidade assegurar a conservação, valorização e proteção legal do património fotográfico, mediante o apoio à formulação de políticas, o tratamento técnico arquivístico e promoção do acesso à informação fotográfica, em benefício das presentes e futuras gerações como fonte de conhecimento para o desenvolvimento cultural, social e económico.

## A FOTOGRAFIA DAS PRISÕES NO ARQUIVO DO CENTRO PORTUGUÊS DE FOTOGRAFIA

No âmbito do património arquivístico fotográfico de que o CPF é detentor, encontramos vários fundos e coleções cuja temática ou origem é sobre as prisões e que poderão servir como futuras fontes de informação para a investigação:

### • Fundo Cadeia da Relação do Porto (PT/CPF/CRP)<sup>10</sup>

Este fundo, com produção entre os anos de 1899 a 1974, é composto fundamentalmente por negativos de vidro de retratos de presos (7551 documentos fotográficos). Mas, existe também alguma documentação avulsa da Cadeia da Relação do Porto, como Livros de Registos de Correspondência, Boletins policiais do Corpo de

Posto Anthropometrico Central  
JUNTO DA  
CADEIA CIVIL DO PORTO  
BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO 5156

Observações anthropometricas

Estatura	1,656
Idade	40
Idade	39/1
Tempo	1,13
Tempo	1,10
Tempo	1,12
Temp. de T.	0,053
Temp. de M.	0,117
Temp. de M.	0,278
Temp. de M.	0,470
Temp. de M.	0,271

INDICAÇÕES PESSOAIS

Nome completo: [redacted]  
 Estado: [redacted]  
 Data de nascimento: 27 de Setembro de 1848  
 Nacionalidade: [redacted]  
 Profissão: [redacted]  
 Estado civil: [redacted]  
 Nome de família: [redacted]  
 Nome de baptismo: [redacted]  
 Estado de saúde: [redacted]  
 Marca de nascença: [redacted]  
 Casa e logar de origem: [redacted]  
 Distinguido social: [redacted]

Observações chromaticas

Impressões digitais

Tetragens

Observações de sensibilidade

Índices oculares

Angulo Facial

Observações DESCRITIVAS

SIGNAES PARTICULARES

Director

Fundo da Cadeia da Relação do Porto, Boletim de Identificação do Posto Anthropometrico Central, 1905, PT/CPF/CRP, imagem cedida pelo Centro Português de Fotografia.

Polícia Civil do Porto, Boletins do Posto Antropométrico da Cadeia da Relação do Porto, Boletins do Posto Antropométrico da Cadeia Civil Central de Lisboa, Boletins dactiloscópicos do Instituto de Criminologia de Lisboa, para além de material fotográfico, nomeadamente molduras, esfumadores de metal e de cartão, calço de madeira para impressão digital.



Fundo da Cadeia da Relação do Porto, Negativo em vidro de Retrato de preso, PT/CPF/CRP, imagem cedida pelo Centro Português de Fotografia.

• **Fundo Fotografia Alvão, Lda. (PT/CPF/ALV)**<sup>11</sup>

A documentação deste fundo compreende imagens referentes a diversas áreas temáticas. No que diz respeito a prisões encontraram-se 6 imagens, sendo que todas elas se referem à Cadeia da Relação do Porto:

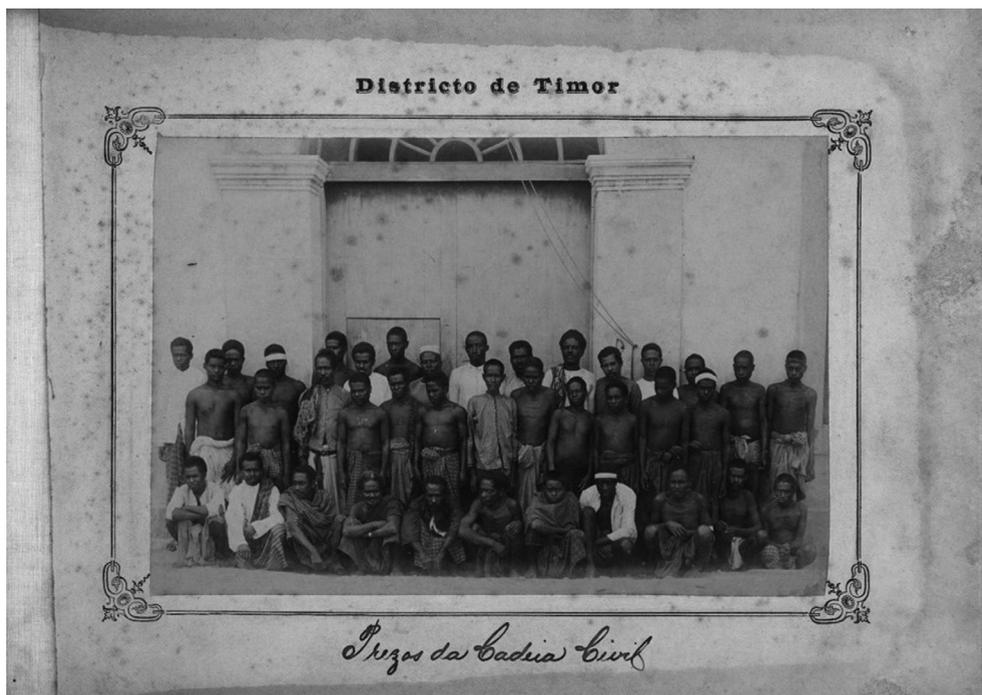
- [Porto: Cadeia da Relação, lado do Campo Mártires da Pátria], 1920 a 1960 (?), PT/CPF/ALV/006621<sup>12</sup>;
- Porto: Cadeia Civil em 30-07-1964, PT/CPF/ALV/028948<sup>13</sup>;
- Porto: Cadeia Civil em 3-08-1964, PT/CPF/ALV/028949<sup>14</sup>;
- [Porto: Cadeia da Relação], 1964 (?), PT/CPF/ALV/030371<sup>15</sup>;
- Porto: Cadeia Civil em 03-08-1964, PT/CPF/ALV/032009<sup>16</sup>.

• **Coleção Álbuns Fotográficos (PT/CPF/CAF)<sup>17</sup>**

Coleção constituída no Centro Português de Fotografia com álbuns, adquiridos de diferentes formas (maioritariamente por compra e oferta) e provenientes de diversas fontes de aquisição, entre 1997 e 2008:

– Álbum Costumes e tipos do districto de Timor, Prezos da Cadeia civil, 1890-1910 (?), PT/CPF/CAF/0009/000027<sup>18</sup>;

– Álbum Missão de Mariano Carvalho à província de Moçambique, Província de Moçambique: Lourenço Marques – Cadeia, 1890, PT/CPF/CAF/0014/000084<sup>19</sup>.



Manoel Joaquim Romão Pereira, Álbum Missão de Mariano Carvalho à província de Moçambique, *Província de Moçambique: Lourenço Marques – Cadeia*, 1890, PT/CPF/CAF/0014/000084. Imagem cedida pelo Centro Português de Fotografia.

• **Coleção de Bilhetes-Postais (PT/CPF/CBP)<sup>20</sup>**

Esta coleção reúne um conjunto de reproduções de imagens fotográficas, impressas sob a forma de bilhetes-postais, sobre as cidades do Porto e Vila Nova de Gaia, a região Norte do País, o rio Douro, a Ilha das Berlengas e ainda trajes e costumes. Existem também alguns retratos.

Precisamente nesta coleção encontramos uma imagem do antigo Aljube eclesiástico situado perto do Arco de Vandoma, que foi também cadeia civil e em 1865 ali foi

criada uma seção para recolha de «mulheres vagabundas». Posteriormente instalou-se também um «asilo de rapazes» e nos anos 20 foi desativado.

– Porto – Aljube, 1830 a 1910, PT/CPF/CBP/000300<sup>21</sup>.

• **Coleção Nacional de Fotografia (PT/CPF/CNF)**<sup>22</sup>

A Coleção Nacional de Fotografia compreende vários processos fotográficos, assim como pretende representar os diferentes movimentos ou correntes que foram surgindo no campo da fotografia através da presença de vários fotógrafos neste conjunto documental e artístico. Nesta coleção sobre as prisões, mais precisamente e unicamente sobre a Cadeia da Relação do Porto, constam os seguintes fotógrafos:

- Duarte Belo com 13 imagens datadas de 1997;
- Bernard Plossu com 6 imagens datadas de 1998;
- Alessandra Chemolo com 3 imagens datadas de 2002.

• **Fundo H. Coverley (PT/CPF/COV)**<sup>23</sup>

Este fundo contém imagens reunidas num álbum que deverão ser o resultado de uma viagem a Portugal entre 1904 e 1906 (?), com temas paisagísticos e etnográficos do Norte do país (Afife, S. João d' Arga, Entre-os-Rios, Caminha, etc.). Neste conjunto encontrámos uma imagem da prisão em Porte de Lima, datada de 31 de dezembro de 1904<sup>24</sup>.

• **Fundo Estúdios Tavares da Fonseca, Lda. (PT/CPF/TAV)**<sup>25</sup>

Este fundo apresenta fotografias de publicidade e levantamentos fotográficos efetuados por encomenda de clientes de várias empresas, vistas aéreas e panorâmicas de diversas localidades portuguesas e no caso da temática deste seminário a imagem é uma reprodução de uma gravura de 1863 do Palácio e Cadeia da Relação, eventualmente reproduzida por fotografia entre 1955 a 1982<sup>26</sup>.

• **Fundo Centro Português de Fotografia**

No âmbito do desenvolvimento das atividades administrativas do Centro Português de Fotografia foram sendo necessárias para as mais diversas situações a produção fotográfica sobre o Edifício da Ex-cadeia e Tribunal da Relação do Porto. Este fundo ainda não se encontra tratado do ponto de vista técnico arquivístico, contudo podemos destacar as reportagens executadas por colaboradores do CPF como Paula Ferreira (2001), Arquimedes Canadas (2006) bem com outros tantos registos que foram sendo efetuados desde 1999 a 2014.

Ainda de destacar o trabalho de encomenda direta do CPF ao Fotógrafo Paulo Catrica em 2001, constituída por 56 imagens que integram igualmente a «Coleção de postais da Cadeia da Relação/ Fotografias de Paulo Catrica, Ed. 2004».

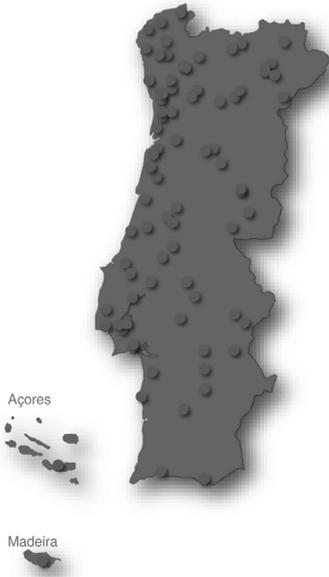


Paulo Catrica. Fundo do CPF, Cadeia da Relação.

## **A PRODUÇÃO DE EXPOSIÇÕES E DA EXPOSIÇÃO «THE PORTUGUESE PRISON PHOTO PROJECT»**

Uma das grandes vertentes fundamentais CPF é utilização do espaço da Antiga Cadeia e Tribunal da Relação do Porto, como meio de difusão do seu património arquivístico fotográfico e captação de novos públicos através da produção e organização de exposições. Desde a sua existência, perfazem já cerca de 475 exposições, entre as exibidas na sede do CPF, itinerantes ou através de empréstimo de obras, nomeadamente pertencentes ao acervo da Coleção Nacional de Fotografia.

Para uma perspetiva mais elucidativa da extensão do CPF, quer a nível nacional quer a nível internacional, passamos o observar os seguintes mapas:



- |                      |                          |                       |
|----------------------|--------------------------|-----------------------|
| Abrantes             | Febres                   | Portimão              |
| Açores               | Figueira da Foz          | Póvoa de Varzim       |
| Alvaiázere           | Figueiró dos Vinhos      | Reguengos de Monsaraz |
| Alvito               | Freixo de Espada-à-Cinta | Rio Maior             |
| Amarante             | Grândola                 | S. João da Madeira    |
| Ansião               | Guarda                   | S. João da Pesqueira  |
| Aveiro               | Guimarães                | Santo Tirso           |
| Baião                | Idanha-a-Nova            | Santarém              |
| Barcelos             | Ílhavo                   | Seia                  |
| Barreiro             | Lamego                   | Setúbal               |
| Beja                 | Leiria                   | Sever do Vouga        |
| Braga                | Lisboa                   | Sines                 |
| Bragança             | Macedo de Cavaleiros     | Sintra                |
| Cabeceiras de Basto  | Madeira                  | Tomar                 |
| Caldas da Rainha     | Maia                     | Tondela               |
| Cantanhede           | Matosinhos               | Valadares             |
| Carrizada de Ansiães | Melgaço                  | Vale de Cambra        |
| Castelo Branco       | Mirandela                | Viana do Castelo      |
| Castro Verde         | Moita                    | Vidago                |
| Celorico da Beira    | Montemor-o-Novo          | Vila Franca de Xira   |
| Chaves               | Mora                     | Vila Nova de Gaia     |
| Coimbra              | Nazaré                   | Vila Nova de Cerveira |
| Espinho              | Oeiras                   | Vila Nova de Foz Côa  |
| Estremoz             | Ovar                     | Vila Real             |
| Évora                | Palmeira                 | Vila Verde            |
| Fafe                 | Paredes de Coura         | Vila Viçosa           |
| Faro                 | Penafiel                 | Viseu                 |

Exposições realizadas em vários locais de Portugal.



- Alemanha
- Austrália
- Bélgica
- Brasil
- Dinamarca
- Eslovénia
- Espanha
- Estados Unidos da América
- Finlândia
- França
- Holanda
- Inglaterra
- Macau
- Marrocos
- Moçambique

Exposições realizadas em vários países do Mundo.

Quanto à exposição «The Portuguese Prison photo project» foi o resultado do caminho que se tem desenvolvido ao longo dos anos. Não podemos esquecer que o criador deste projeto específico foi o Professor Daniel Fink, que no Verão de 2015, ao participar, como historiador de prisões suíças, na conferência Anual da Sociedade Europeia de Criminologia, organizada pelo Professor Dr. Cândido Agra da Escola de Criminologia da Universidade do Porto, visita as salas de exposição do CPF. Após esta visita, propõe à direção do CPF a produção de uma exposição de comparação do sistema das prisões na Suíça e em Portugal.

Segundo próprio Professor Daniel Fink, o CPF era o local ideal, pois estavam reunidos uma série de conteúdos: o tema da exposição - prisões, o local para expor - uma antiga prisão, o meio a utilizar - a fotografia, a instituição para a produção da exposição - o CPF. Tudo se encontrava ligado através das palavras prisão e fotografia, e por conseguinte era uma oportunidade a não perder.

Inicialmente dado estarmos num arquivo foi pensado a hipótese de pesquisar imagens de arquivo das prisões fotografadas para confrontar com as contemporâneas, ideia abandonada posteriormente, dadas as dificuldades e os timings necessários para tal empresa. Ainda que a um nível interno do CPF, se tenha colocado a hipótese de produzir uma exposição, em simultâneo com todo o projeto, que visasse somente a Antiga Cadeia e Tribunal da Relação do Porto, intento desejado há já algum tempo,



Fundo Centro Português de Fotografia, Núcleo histórico da exposição «The portuguese prison photo project».



Fundo Centro Português de Fotografia, Núcleo Peter Schulthess e Luís Barbosa  
da exposição «The portuguese prison photo project».

foi igualmente abandonado, mas pretende-se assumir num futuro que auguro não longínquo.

Na sequência de toda a reflexão sobre a exposição, a relação com a fotografia histórica não poderia ser abandonada e por esse motivo houve, uma grande mudança no desenvolvimento da produção do plano expositivo inicial.

No que diz respeito à fotografia histórica de arquivos, foi endereçado o convite à Senhora Professora Dra. Maria José Moutinho para realizar a seleção e respetiva investigação, sendo que este contributo foi indispensável e tido por nós, como diretor desta instituição, fundamental para o projeto. O núcleo histórico foi igualmente um importante contributo para a perspetiva dos vários olhares fotográficos, quer pelo envolvimento de diferentes fotógrafos, quer pelos propósitos estabelecidos aquando da produção das imagens, quer pelos meios tecnológicos disponíveis, e por fim pela confrontação cronológica com os outros núcleos que compõem todo o projeto.

As fotografias contemporâneas, tiradas pelos dois fotógrafos, o português Luis Barbosa e o suíço Peter Schulthess, são dois olhares distintos de ver as realidades, duas formas de apresentação do objeto retratado, que se complementam. Um com uma ligação mais forte com a arquitetura e fotografia documental, outro com uma vertente associada aos ambientes e sensações. Um trabalha a preto e branco e outro a cor.

A exposição «*The portuguese prison photo project*» procurou levar os visitantes, os espectadores, às imagens das prisões, de um mundo não só visível atrás das grades, mas também atrás das paredes, um mundo que raramente vemos voluntariamente por dentro.

Portanto, somos confrontados de várias maneiras com a questão da relação entre prisão e a sociedade: primeiro pelo próprio edifício em que se realiza esta exposição; depois pelas visões históricas sobre prisões e a da vida na prisão; e por último pelas imagens dos lugares de detenção em Portugal de hoje e do passado. Este é o contraste da representação das prisões com os pontos de vista oferecidos através do meio imagético.

Não se trata só de divulgar a imagem histórica dando a devida importância como memória, mas também de fomentar o aparecimento de potenciais arquivos, ao expor o resultado da criação da fotografia contemporânea.

Graças ao esforço e a união de vontades entre parceiros e utilizadores, visitantes, técnicos, dirigentes institucionais conseguiu-se desenvolver este projeto de «*The Portuguese Prison photo project*» e vemos consolidada a missão CPF, mantendo o seu lema de «Um mundo de imagens à sua espera».

## **Bibliografia:**

- CASTELO BRANCO, Camilo (2001) – *Memórias do Cárcere*. Porto: Parceria A. M. Pereira.
- SANTOS, Maria José Moutinho; COELHO, Margarida Santos (1993) – *O Palácio da Relação e a Cadeia do Porto*. Porto: Edições ASA.
- SÉREN, Maria do Carmo (2006) – *Cartografias de um Espaço: Edifício da Cadeia Tribunal da Relação do Porto*. 1ª ed., Porto: Centro Português de Fotografia.
- SERENO, Isabel (2017) – *Conversas no CPF: a Cadeia da Relação do Porto – um edifício monumental*. Conferência apresentada no âmbito do Dia Internacional dos Monumentos e Sítios no Centro Português de Fotografia, Porto.

## **Documentos em bases de dados eletrónicas:**

- CPF (Centro Português de Fotografia (2008a) – *Palácio e Cadeia da Relação do Porto [reprodução de gravura de 1863]*. Disponível em: <<https://digitarq.cpf.arquivos.pt/details?id=10085>>. [Consulta realizada em 09/10/2018].
- CPF (Centro Português de Fotografia (2008b) – *Prezos da Cadeia civil*. Disponível em: <<https://digitarq.cpf.arquivos.pt/details?id=65849>>. [Consulta realizada em 09/10/2018].
- CPF (Centro Português de Fotografia (2011a) – *Cadeia da Relação do Porto*. Disponível em: <<https://digitarq.cpf.arquivos.pt/details?id=39150>>. [Consulta realizada em 09/10/2018].
- CPF (Centro Português de Fotografia (2011b) – *Coleção de Álbuns Fotográficos*. Disponível em: <<https://digitarq.cpf.arquivos.pt/details?id=39155>>. [Consulta realizada em 09/10/2018].
- CPF (Centro Português de Fotografia (2011c) – *Coleção de Bilhetes-postais*. Disponível em: <<https://digitarq.cpf.arquivos.pt/details?id=39159>>. [Consulta realizada em 09/10/2018].
- CPF (Centro Português de Fotografia (2011d) – *Coleção Nacional de Fotografia*. Disponível em: <<https://digitarq.cpf.arquivos.pt/details?id=5183>>. [Consulta realizada em 09/10/2018].
- CPF (Centro Português de Fotografia (2011e) – *Estúdios Tavares da Fonseca, Lda*. Disponível em: <<https://digitarq.cpf.arquivos.pt/details?id=328>>. [Consulta realizada em 09/10/2018].
- CPF (Centro Português de Fotografia (2011f) – *Fotografia Alvão, Lda*. Disponível em: <<https://digitarq.cpf.arquivos.pt/details?id=329>>. [Consulta realizada em 09/10/2018].
- CPF (Centro Português de Fotografia (2011g) – *H. Coverley*. Disponível em: <<https://digitarq.cpf.arquivos.pt/details?id=39632>>. [Consulta realizada em 09/10/2018].
- CPF (Centro Português de Fotografia (2012a) – *Cadeia da Relação, lado do Campo Mártires da Pátria*. Disponível em: <<https://digitarq.cpf.arquivos.pt/details?id=1182263>>. [Consulta realizada em 09/10/2018].
- CPF (Centro Português de Fotografia (2012b) – *Porto – Aljube*. Disponível em: <<https://digitarq.cpf.arquivos.pt/details?id=1171699>>. [Consulta realizada em 09/10/2018].
- CPF (Centro Português de Fotografia (2013a) – *Ponte de Lima (Prison)*. Disponível em: <<https://digitarq.cpf.arquivos.pt/details?id=1201469>>. [Consulta realizada em 09/10/2018].
- CPF (Centro Português de Fotografia (2013b) – *Porto: Cadeia Civil em 30-07-1964*. Disponível em: <<https://digitarq.cpf.arquivos.pt/details?id=1193062>>. [Consulta realizada em 09/10/2018].
- CPF (Centro Português de Fotografia (2013c) – *Porto: Cadeia Civil em 3-08-1964*. Disponível em: <<https://digitarq.cpf.arquivos.pt/details?id=1193063>>. [Consulta realizada em 09/10/2018].
- CPF (Centro Português de Fotografia (2013d) – *Porto: Cadeia Civil em 03-08-1964*. Disponível em: <<https://digitarq.cpf.arquivos.pt/details?id=1193295>>. [Consulta realizada em 09/10/2018].
- CPF (Centro Português de Fotografia (2014a) – *Porto: Cadeia da Relação*. Disponível em: <<https://digitarq.cpf.arquivos.pt/details?id=1217993>>. [Consulta realizada em 09/10/2018].
- CPF (Centro Português de Fotografia (2014b) – *Provincia de Moçambique: Lourenço Marques – Cadeia*. Disponível em <<https://digitarq.cpf.arquivos.pt/details?id=1208224>>. [Consulta realizada em 09/10/2018].

- 
- <sup>1</sup> SANTOS & COELHO, 1993: 115.
- <sup>2</sup> Apud SANTOS & COELHO, 1993: 139-140.
- <sup>3</sup> CASTELO BRANCO, 2001: 435.
- <sup>4</sup> Ibidem: 438.
- <sup>5</sup> SERÉN, 2006: 44.
- <sup>6</sup> SERENO, 2017.
- <sup>7</sup> cf. SANTOS & COELHO, 1993.
- <sup>8</sup> SERENO, 2017.
- <sup>9</sup> Ibidem, passim.
- <sup>10</sup> CPF, 2011a.
- <sup>11</sup> CPF, 2011f.
- <sup>12</sup> CPF, 2012a.
- <sup>13</sup> CPF, 2013b.
- <sup>14</sup> CPF, 2013c.
- <sup>15</sup> CPF, 2014a.
- <sup>16</sup> CPF, 2013d.
- <sup>17</sup> CPF, 2011b.
- <sup>18</sup> CPF, 2008b.
- <sup>19</sup> CPF, 2014b.
- <sup>20</sup> CPF, 2011c.
- <sup>21</sup> CPF, 2012b.
- <sup>22</sup> CPF, 2011d.
- <sup>23</sup> CPF, 2011g.
- <sup>24</sup> CPF, 2013a.
- <sup>25</sup> CPF, 2011e.
- <sup>26</sup> CPF, 2008a.



# WHY THIS PICTURE? ABOUT TAKING PHOTOGRAPHS IN PRISONS

PETER SCHULTHESS, BASEL, SWITZERLAND

*the portuguese prison photo project – Montagem da exposição. Peter Schulthess (e) D. Fink (d). Fotografia Luis Barbosa 27.8.2017.*



In this contribution I want to give an input about prisons and photography. I ask myself: Why this picture? I present my work method, the procedures involved to gain access to prisons and the process of the final selection, by the photographer and the other stakeholders, of the photographs shown. That brings me to the final question on how and to which degree a selection of pictures shown in an exhibition can be representative of the whole prison system of a country, in this particular case Portugal.

## 1. THE CONTEXT

My contribution is about *the portuguese prison photo project* which was shown at the Centro Português de Fotografia (CPF) in autumn 2017, an exhibition initiated by Daniel Fink, lecturer at the University of Lausanne and Lucerne. The interesting thing is that the CPF is located in the former prison of the old town of Porto, in function from around 1770 until 1974. Despite a renovation of the inside and, to a certain degree, on the façade of the building in order to accommodate the CPF, the edifice as a whole, with its thick walls and solid bar doors, its floors and windows, is still imposing and makes a strong impression on every visitor who has some sensitivity about the idea of imprisonment. An exhibition of photography of prisons, shown in a former prison building now housing a center for photography was a very tempting proposal.



The Centro Português de Fotografia (CPF), housed in the former prison of Porto, built on the border of the old town of Porto. Until 1974, it was a court house and a detention facility. The massive, impressive building accommodated in 2017 the first exhibition of “the portuguese prison photo project” (PPPP) with the prison photographs of Luis Barbosa and Peter Schulthess (see: [prisonphotoproject.international](http://prisonphotoproject.international)). On the front of the building, the banners with the logos of the CPF and the PPPP. The photography on the banner is from Luis Barbosa. *Foto: Peter Schulthess, 2017*

I contributed to this exhibition with the photographs taken in four prisons, with the elaboration of its design, from the logos and the choice of the frames, to the documentation and the selection of my photographs, and finally with the planning of the construction of the exhibition.

By profession, I am an architectural photographer. In this capacity, I had fifteen years ago a first encounter with a prison from the inside. Some years later I decided to publish a book about Swiss prisons. In 2005 I began with the research and had a first contact with Daniel Fink who at that time headed the department of crime and criminal justice statistics at the Swiss Federal Statistical Office.

The book was published in 2006 and was the beginning of my career as a photographer of prisons and correctional facilities and also as an author and publisher on that subject.

## **2. ABOUT DIFFERENT REPRESENTATIONS OF A PRISON**

But to return to my title: *Why this picture? About taking photographs in prisons.*

First let me play with numbers and let me find an answer to the question, what quantity of pictures could be considered as representative. It is a philosophical and a theoretical question: what is the number of different views inside the current number of 49 Portuguese prisons right now? 18'000. We have more or less two totally different points of view inside a detention facility: the perspective of the prisoners and the perspective of the staff.

At present, in 2017, Portugal has close to 14'000 prisoners divided in two groups (the sentenced and the pre-trial detainees), who have most probably different views of a prison. And about 4000 views of the staff, divided in two groups: from the total number of the members of the guards (Guarda Prisional), one third is in service and two third are off-duty. Each of these 18'000 persons in the 49 prisons of Portugal have their own perspective and their own picture of their living and working environment: the prison.

The big question: how can a photographer reduce these 18'000 possible views to an exhibition with just some 65 of his own pictures, to which I should add the 40 photographs of Luis Barbosa, in total 105 pictures – which was the final number of photographs shown in the exhibition? To which degree can these pictures be representative?

## **3. SELECTING PRISONS**

As it was impossible to take pictures of all 49 prisons, because it would have

overstretched our capacities, a selection of prisons to be made. Thanks to the knowledge and competence of Professor Maria José Mouthinho Santos from the University of Porto, we drew a list of 12 representative prisons. Representative meant a selection of prisons:

- from the north, which would also be found in the south,
- from the smallest to the biggest,
- from the oldest to the newest,
- including some special facilities for juveniles and women.

It was a wish list.

The next step was to get access to these prisons. With the support of the University of Porto, namely Professor Cândido da Agra, some reference letters, samples of the past my work, credentials for Luis Barbosa, and a large portion of hope, we received a few months later the good news, maybe with a negative side: Yes, we can have access, but only to 6 prisons. Our 12 prisons melted to a half.

Later, like a sweet dessert, we received the permission to take pictures in the, historically speaking, most representative prison, which was also the most overcrowded, the prison of Lisbon. It was at the same time a very photogenic prison. Prisoners on their side will link this building with very difficult, even inhumane living conditions.

The reduction from 49 to 7 prisons meant we had access to a seventh of all penal establishments. But these seven represented close to a quarter of all detention places in Portugal, and this was quite a satisfactory number.

#### **4. TAKING PICTURES AND SELECTING THEM**

But the most radical limitation to the number of pictures laid in front of us. First there was the time to shoot the pictures. When I take pictures in prisons, I follow my concept. It is a plan which helps me to structure the shootings and helps the prison staff to organise the tour.

I divide my photo scenes into six parts, going from the outside to the inside of a prison:

- A) General view outside the prison and the main entrance («public view»), general view from the inside of the wall/fence, view from a watchtower, watchtower, security check inside the main entrance.

- B) Living, cell house(s): each kind of cells (single cell, double cell, five bed cell, isolation cell); section and cells for high security, warden office, section for disciplinary sanctions; exercise yard and cells.
- C) Leisure/recreation area: dining room, sports area, playing field, fitness room, education room, classroom, room for mass, library, kiosk.
- D) Work: kitchen, laundry, industry and workshops.
- E) Visit section: visiting rooms (several types).
- F) Health services: infirmary, surgery, x-ray room.
- X) Special photographs: staff, director.



Taking pictures from a watchtower next to a loaded machine gun is a very special moment as in Switzerland there are no watchtowers and no machine guns on the surrounding walls of prisons. *Foto: Gilda Santos, 4.11.2016.*

The most important part: the living spaces of the prisoners. It looks easy but in fact there is a long way to go to do the photos at the best moments. So, there is never enough time to make pictures of all those on my list, especially in large prisons.

Another important issue should be mentioned: as detainees have the right to a protection of their identity, it has become impossible to take pictures of them as photographers did in Switzerland in the past. I very seldom photograph detainees, be they in pre-trial detention or convicted, except in a few cases when they are far away or sometimes from the back. With regard to staff, I ask them for their permission to photograph them in their working environment. Many accept, but many also refuse, maybe to preserve their anonymity or because they cannot fully identify with their work.

At the end of my visits to the four prisons, I selected 709 pictures, about half of the number I had taken. On his side, Luis Barbosa selected a sample of pictures he wanted to show. These pictures were then sent to the Directorate General for Rehabilitation and Prison Services (DGRSP) in Lisbon for the final publishing permission procedure. The procedure consisted in a quick visual check of all the pictures, in the presence of the photographers. As a result, only a small number – 33 pictures – could not be published.

The hardest step was then to reduce this first selection to the 66 most impressive, but in my view, still typical pictures, to separate them into 4 print-sizes and arrange them in groups or series on the different walls at my disposal in the impressively large rooms of the Centro Português de Fotografia. I separated my pictures into two groups: the “storytelling pictures” and the “gallery pictures”.



An example of “storytelling pictures”. They show the subject of family visits under different aspects in three prisons. Photo: Peter Schulthess, 2017

With the instructive “storytelling pictures” I want to show facts of the prison system or of prison life, as they may be different in different prisons. They need some accompanying text to be understood.

“Gallery pictures” work with a visual impact: the “woah” pictures, the eye-catcher images, especially when they are printed on a large format and – for additional impact – grouped respectively hanged in series of similar pictures.



Example of photographs in sequence (in German: Bildstrecke) of “gallery pictures”. All three pictures show the same object from three different perspectives. The sequence reinforces the impression. Photo: Peter Schulthess, 2017

## 5. CONCLUSION AND OUTLOOK

The exhibition showed, distributed over three rooms, a total of 105 photographs taken by Luis Barbosa and myself, working with different techniques and artistic expression, both aiming at visualizing the subject from our separate points of view. The photographs of current prisons were supplemented with historical pictures of penitentiaries and living conditions in detention, selected, after a long process, by professor Maria José Moutinho Santos, the historian of the very prison in which the exhibition was held.

Held at the Centro Português de Fotografia in Porto, the exhibition lasted from 9 September until 3 December 2017 and attracted over 30'000 visitors. Due to its success, a new exhibition is planned in Lisbon, to be held in spring and summer 2019 at the Museu do Aljube – Resistência et Liberdade, in one of the most important former political prisons of Portugal. Due to the limited space available, the exhibition will be based largely on TV-shows and Powerpoint presentations.

# FOTOGRAFIA NA PRISÃO, NÃO FOTOGRAFIA DA PRISÃO. NÃO APENAS UM PROBLEMA SEMÂNTICO

LUÍS BARBOSA

*the portuguese prison photo project – Montagem da exposição. Luís Barbosa.*



Um local em que não queremos estar, num tempo que parece ter dimensões diferentes. Um local em que sabia que iria sair, e esse saber tornou-me apenas num visitante, um intruso guiado e constantemente vigiado. Com uma forte intenção, a de possibilitar um médium emotivo e reflexivo sobre este profundo assunto. Um relato inconsistente, subjectivo e pessoal.

Uma das muitas questões que me assolaram foi relativamente às imagens pré concebidas mentalmente, sobre o que poderia ou “deveria” fotografar, fruto de alguns outros trabalhos fotográficos que conheço, e maioritariamente do cinema e séries televisivas, sobretudo num universo fortemente marcado pelo sensacionalismo de arquétipos prisionais. Percebi que alguns destes foram também alvo da minha visão fotográfica, alguns deles cedidos voluntariamente por reclusos, caso da fotografia das tatuagens e grupo de jovens em pausa para trabalho.

Existirá uma maneira de fotografar prisões? A proposta devido a condicionantes temporais, logísticos e do âmbito da segurança dos estabelecimentos prisionais, reforçou a perspectiva de fotografar *na prisão* e não fotografar *a prisão*. O projecto em parceria com o meu colega Peter Shulthess foi assim conotado por duas visões completamente e naturalmente distintas. Sendo a minha primeira abordagem neste contexto, decidi ser o mais fiel possível ao meu modos operandi fotográfico. Camara fotográfica na mão e actuação quase instintiva sobre os elementos e situações que me suscitavam questões e me ajudavam a perceber a *dia-a-dia* nas prisões que visitei.

A proibição de identificação dos reclusos no nosso trabalho, recorrendo a enquadramentos e tomadas de vista que ocultariam a face, são também um fenómeno de análise neste contexto de “fotografia na prisão, não fotografia *da* prisão”. Ainda que por vezes a questão do retrato me tenha seduzido imensamente, pois na face e, sobretudo, no olhar reside muita possibilidade narrativa e emotiva, esta proposta não seria de todo a minha primeira abordagem aos reclusos. Não pretendia, ainda que me fosse permitido, essa identificação e proximidade emotiva, esse carácter pessoal e individual, mas sim a metáfora de “qualquer um de nós”, representado pelos registos não identificativos na minha captação fotográfica. A minha posição é assumidamente filosófica sobre o assunto, a minha acção fotográfica foi enquadrada em emoção e reflexão, nesta possibilidade de captar o ser humano em reclusão.

A fotografia aprisiona o espaço e o tempo, este conceito não deixou de me perseguir durante todo este processo, factor determinante para a minha proposta visual. Com todo o respeito e seriedade pela verdadeira reclusão prisional, o que faço ao fotografar é também uma reclusão, e ao fotografar em prisões esta condicionante

foi muito importante para o ambiente psicológico que vivi durante, sobretudo, os dias que fui fotografar os estabelecimentos prisionais. A exposição culminar no CPF, Porto, uma antiga cadeia reforçou este conceito, recriando uma tríade curiosa e nada inocente : fotografia, fotografia de prisões, antiga prisão. Outra grande e basilar questão inerente à fotografia, é a luz. A luz e a sombra, e neste contexto esses factores foram logicamente incorporados na minha selecção de motivos fotográficos, mas mais uma vez sobre a minha condicionante emotiva, ao entrar pela primeira vez nestes territórios tão importantes e definidores de uma sociedade. A luz e sombra como metáfora da dualidade inerente à questão prisional. O bem e mal, a liberdade e a prisão, novamente temáticas tão universais e basilares da condição humana.

Além de uma perspectiva autoral, a que verdadeiramente me interessa ampliar, que necessidades fotográficas existirão no contexto prisional? Que ponte se pode estabelecer entre a sociedade e o sistema prisional? Como fotógrafo acredito que a fotografia promove a discussão sobre esta problemática. Cerca de 90% dos reclusos farão novamente parte da nossa sociedade, directamente. Que condições de reinserção social poderão melhorar? Inúmeras questões se colocam, as minhas continuam a emergir, mas uma certeza tenho na intenção de continuar este projecto de uma forma, agora, também mais documental.



EXPOSIÇÃO

# DO POSTO ANTROPOMÉTRICO AO INSTITUTO DE CRIMINOLOGIA DO PORTO

**COLABORAÇÃO:**

DGRSP – DIR. GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS

CPF – CENTRO PORTUGUÊS DE FOTOGRAFIA

CITCEM – CENTRO DE INVESTIGAÇÃO TRANSDISCIPLINAR “CULTURA, ESPAÇO E MEMÓRIA”

CMP – CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

IBERSOL – SGPS, SA

A Conferência Internacional que integrou o programa do *Portuguese Prison Photo Project* foi cenário de uma Mostra que integrou cerca de trinta peças do valioso património arquivístico e museológico da DGRSP. Fazem parte de um acervo diretamente ligado ao Porto, herdado de três repartições que se sucederam no tempo: o Posto Antropométrico junto da Relação do Porto, oficialmente aberto em 1902, a Repartição de Antropologia Criminal que lhe sucedeu em 1918 com mais amplas atribuições e competências, e o Instituto de Criminologia do Porto criado em 1936. Estas repartições estiveram sedeadas por mais de cinquenta anos no edifício setecentista da Relação, de onde saíram em 1974 aquando da sua desativação enquanto estabelecimento prisional.

Circunstâncias históricas impediram na época a organização e inventariação daquele espólio, que iria permanecer em paradeiro incerto por longos anos. Contudo, recentemente, no decorrer de um trabalho de levantamento, inventariação e conservação do património histórico, que a DGRSP tem vindo a desenvolver desde 2006, através dos seus serviços de arquivo, foi localizada uma parte importante desse acervo. Pelo significado do acontecimento e pelos objetivos desta Conferência, que incluiu um espaço para uma reflexão histórica sobre as preocupações com o crime e a reincidência e algumas metodologias para o seu combate, solicitamos àquela Direção Geral que nos permitisse apresentar pela primeira vez a público algumas das peças do seu acervo.

Desta forma, a exposição revelou alguns dos mais antigos objetos ligados à identificação dos presos entrados na cadeia da Relação e que passaram pelo seu Posto Antropométrico. Mostraram-se, por isso, diversos instrumentos de mensuração – compassos de corrediça, cefalómetros, etc. –, bem como de recolha de dados morfológicos, nomeadamente tabelas de observações cromáticas de olhos, cabelo e epiderme, livros de cópia de tatuagens e de impressões palmares, que permitiam no seu conjunto a elaboração dos boletins de identificação a partir de março de 1902, e que incluíam ainda a fotografia bertilloniana e os registos palmares e dactiloscópicos, obedecendo às indicações impostas pela lei.

Esta Mostra completou-se com alguns “objetos de crime”, tais como instrumentos de fabricação de dinheiro falso – notas e moedas –, armas brancas e de fogo e instrumentos de arrombamento – que podiam ser objetos quotidianos “adaptados”, tais como chaves ou talheres transformados em gazuas ou punhais, etc. Esses objetos foram recolhidos por força do decreto nº 13254 de 9 de março de 1927, que mandava aos delegados do Min. Público enviar para os institutos de Criminologia de Lisboa e Coimbra e para a Repartição de Antropologia Criminal do Porto, os instrumentos de

crime acompanhados da respetiva informação do processo, nos casos já passados em julgado. Tal como já sucedia havia muito noutros países, esse espólio de centenas de peças ligado à perpetração de crimes veio a fazer parte de um Museu Criminal que seria formalmente criado por Luís de Pina em 1930 e que assumiu, como outros congéneres da Europa, para lá da salvaguarda do acervo que tinha em custódia, o intuito de contribuir para o estudo do *modus operandi* do criminoso e para a interpretação da sua mente.

Entre o material mais notável presente na Mostra, contam-se os livros de registo e cópia de tatuagens, meticulosamente copiadas e preciosamente anotadas por um dos funcionários do Posto e que constituíram a matéria prima de dois importantes trabalhos de 1902 e 1903. O primeiro, foi um texto da autoria de Luís de Freitas Viegas, lente da Escola Médico-Cirúrgica do Porto e diretor do Posto Antropométrico, publicado no primeiro número da Revista de Antropologia Criminal – Boletim do Posto Antropométrico, intitulado *Tatuagem nos Criminosos*. Esse trabalho partiu do estudo de 157 presos tatuados que tinham passado pelo Posto entre 1 de março e 30 de junho de 1902 e pela análise dos seus Boletins Antropométricos. O segundo, *Tatuagem dos Criminosos*, Dissertação Inaugural de Álvaro Teixeira Bastos, apresentada à Escola Médico Cirúrgica, é um texto de maior envergadura realizado a partir de uma cuidada análise de 1193 tatuagens de 392 indivíduos que, até 31 de julho de 1903, tinham sido recolhidas nos álbuns respetivos do Posto – com observação dos contextos e motivações da sua feitura, simbologia, autores, métodos utilizados, preço, etc. Estes dois trabalhos vieram abrir o mote, no Porto, às questões do papel da tatuagem no reconhecimento criminal. Poucos anos depois, seria o Prof. Mendes Correia a utilizar aqueles álbuns e alguma outra documentação existente no Posto, para a redação do capítulo que dedicou à tatuagem no seu livro *Criminosos Portugueses*, publicado em 1913. Aliás, a leitura vagarosa desta obra permite desde logo perceber a importância que tiveram no seu trabalho as visitas frequentes à Cadeia da Relação, a consulta dos seus Livros de Entrada, os diálogos que manteve com os presos e o conhecimento muito próximo de alguns deles. Todos estes elementos são ainda profundamente sedutores no estudo contemporâneo da tatuagem.

Através de cada um dos objetos expostos e do seu cruzamento com materiais de arquivo<sup>1</sup> torna-se possível rever procedimentos científicos ou práticas burocráticas na busca e controle do homem criminoso, sobretudo do reincidente, quer se utilizassem os sinais do seu corpo, quer os indícios deixados pelo seu crime. Através deles, os investigadores podem reconstruir hoje metodologias e procedimentos usados nos laboratórios das repartições, mas também podem “aproximar-se” do sujeito mensu-

rado, bem como “seguir” o objeto e perceber os contextos da sua aquisição e da sua utilização.

O carácter excecional deste conjunto de peças – apenas uma parte do que está em arquivo –, suscita a necessidade da sua preservação e, de igual modo, a sua disponibilidade a futuros trabalhos académicos, bem como a sua fruição pública numa perspetiva de divulgação do importante património histórico da DGRSP.

Para este regresso às origens, quarenta anos depois, os objetos presentes na Mostra receberam uma ação de conservação e restauro graças ao apoio da empresa IBERSOL – SGPS, SA, que generosamente colaborou com esta iniciativa.

MARIA JOSÉ MOUTINHO SANTOS

---

<sup>1</sup> Refiram-se os materiais existentes no Arquivo da DGRSP/Norte e os Livros de Correspondência da Procuradoria Régia do Arquivo do Tribunal da Relação do Porto.



2114



R

As as iniciais do seu nome Francisco José Fernandes e o

R. é a iniciais d'uma namorada que tem na terra e o signo de Leão e com a ideia que lhe dá felicidade. Foi tatuado nestes cadernos na prisão de S. José por um tal Rosário e não se tatuou mais porque o feiz do preso não deixava

Esta tt. foi feita no quartel de infantaria to no anno de 1885. Bis ser as iniciais do seu nome e que não lhe deu nada ao ser tatuado.

2727

A.A

230

Esta tt. feita nestes cadernos por um tal Allan e AA. é o nome d'um filho seu e as iniciais de G. é o nome do preso. Bis nos lhe deu nada ao ser tt.

J.G

501

A.Ca

188°

Ht. anub. de. part d

Ht. mto. de. part d

2772

1722

Ht. mto. seg. part b. Feito aos 16 annos e não tem significação nem se lembra se lhe deu.



77



Ht. anub. seg. part d

Ht. mto. seg. part b

R. Q. G.

A.T.

A.T. ✓

Esta tt. feita pelo Rosário nestes cadernos na prisão de S. José. Bis não lhe ter doído quasi nada. R. Q. G. é o nome debruço d'um ramo de flores, e d'uma amante. A. T. é as iniciais do seu nome. O restante de bis não tem significação alguma. Esta preso é preso queimado d'estes cadernos pelo crime de furto.

2147

Ht. anub. seg. part d

A. J. S. A. R.

Feito nestes cadernos por um companheiro na prisão de S. José. Pedim para lhe fazerem o nome mas como não sabe ler bis que não sabe o que é. Bis não lhe deu nada

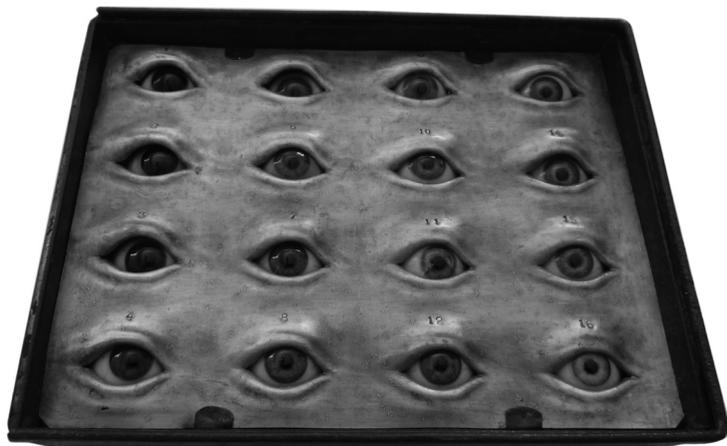
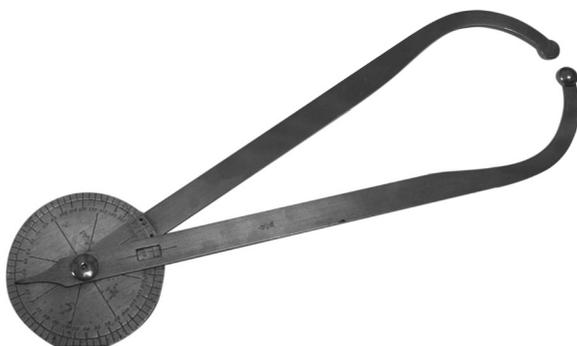
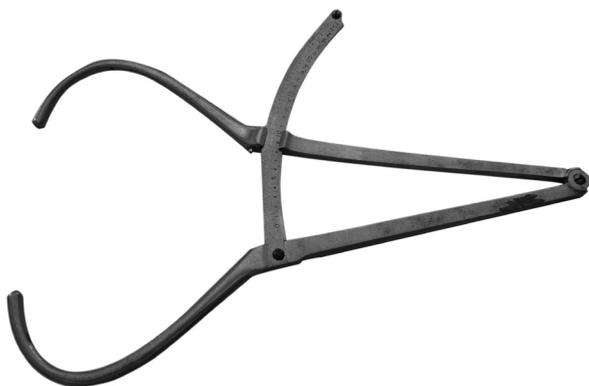


Tabela de cor de olhos.  
Prof. Rudolf Martin.  
[1902?]

Tabela de cor de cabelos.  
Caixa de metal Haafar bentafel.  
Primeiro quartel séc. XX

Tabela de cores da epiderme.  
Caixa de metal Hautfarben Tafel 2,  
Prof. Felix Von Ausfuhrung.  
Primeiro quartel séc. XX



Cefalómetro da escala curva.  
Compasso em metal para medição  
da cabeça e das arcadas bysogmaticas.  
Primeira metade do séc. XX

Cefalómetro de disco.  
Compasso em metal para medição  
da cabeça.  
Primeira metade do séc. XX

Compasso de correções.  
Compasso em metal para medição  
de cumprimento da orelha direita.  
Primeira metade do séc. XX



Cunho de madeira para fabrico de notas falsas de 500 reis. Banco de Portugal. 1891  
Objecto apreendido.

Cunho metálico para fabrico de notas falsas de 5 mil reis.  
Objecto apreendido.



Cunho de metal em duas partes para  
cunhagem de moeda falsa de 200 reis.  
1887  
Objecto apreendido.

Cunho de metal em duas partes para  
cunhagem de moeda falsa de 1 franco.  
1888  
Objecto apreendido.



Navalha com cabo em ferro revestido a osso, madrepérola e metal, decorado com desenhos naturalistas.  
Primeiro quartel do séc. XX  
Objeto apreendido.

Faca com bainha de couro, lâmina pontiaguda em aço e cabo de madeira.  
Primeiro quartel do séc. XX  
Objeto apreendido.

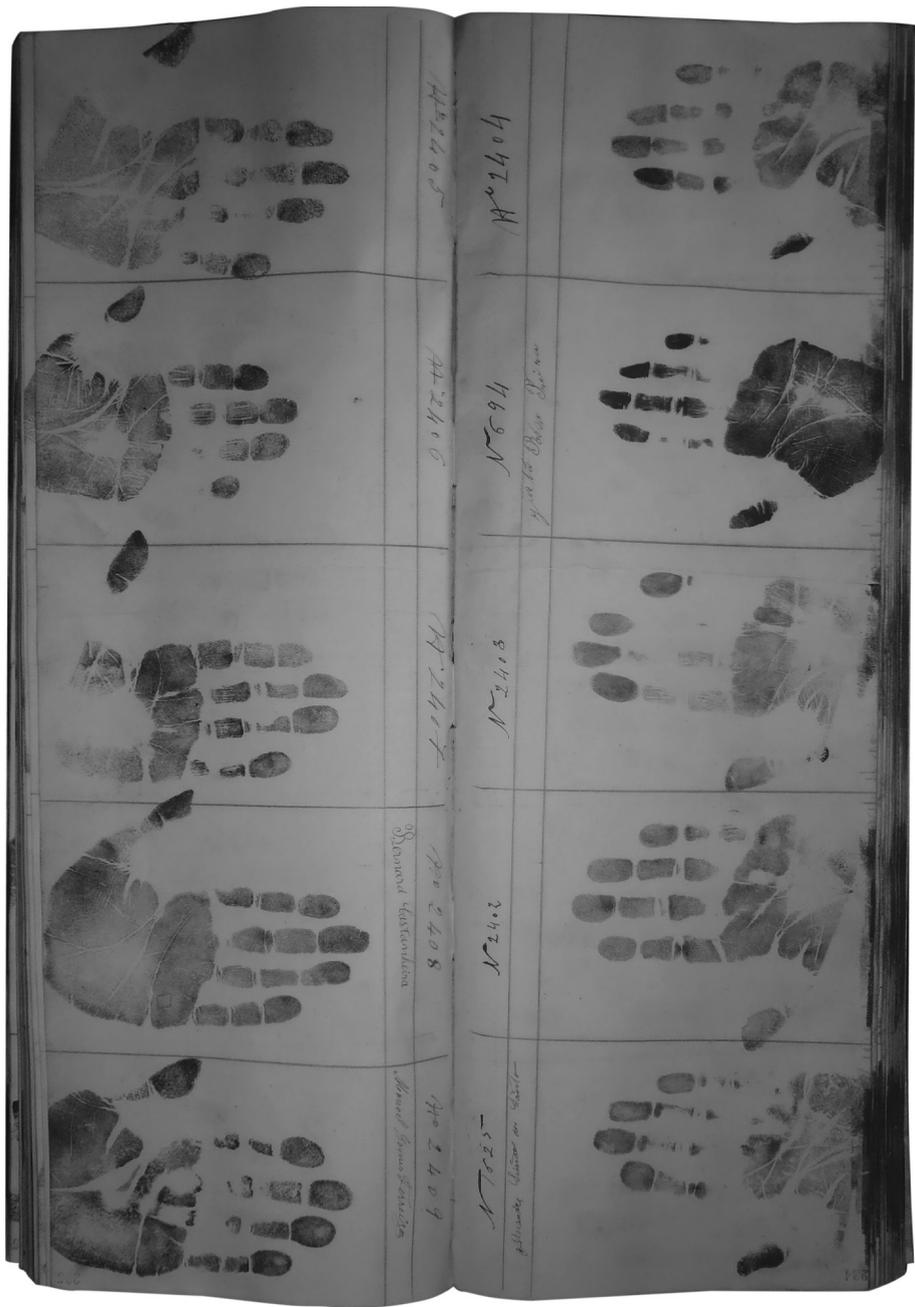
Faca com bainha de couro.  
Punho de metal prateado e osso.  
Primeiro quartel do séc. XX  
Objeto apreendido.



Arma caçadeira de cano de ferro,  
de carregar pela boca, com vareta,  
mira e encosto metálico da coronha.  
Primeira metade do séc. XX  
Objeto apreendido.

Arma de fogo em madeira, ferro e latão  
dourado, decorada com motivos florais.  
Primeira metade do séc. XX  
Objeto apreendido.

Arma falsa. Objecto em madeira.  
Ainda com etiqueta do Museu do ICP.  
Primeira metade do séc. XX  
Objeto apreendido.



Livro de impressões palmares.  
Posto Antropométrico do Porto.

**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E FOTOGRAFIAS**

MARIA TERESA PINHEIRO TORRES E JOSÉ ALVES DE SOUSA  
ARQUIVO DA DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS  
/ DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO HISTÓRICO



Cofinanciado por:

